CONCORRÊNCIA	FOLHA nº 01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA – AGRICULTURA E PECUÁRIA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 24 de agosto de 2023.

Marcos de Moraes
Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 335/2023

Solicitante: JOÃO GUIN FILHO **Data da Solicitação:** 28/08/2023
Organograma: 0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Local de Entrega: CONFORME PROJETO BÁSICO
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADAS RURAIS DO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRA IRREGULARES – CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 – NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPÍO DE BANDEIRANTES-PR.
Justificativa: ANEXO AO PROCESSO FÍSICO
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25091-1	1,00	UND	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - Estrada Rural 3 Águas - Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; - Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m); - Escarificação,regularização e compactação subleito; - Colchão de argila p/paviment. Poliédrica; - Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral ; - Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico; - Enchimento com argila; - Compactação do Pavimento Poliédrico; - Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado). Os serviços deverão seguir os documentos técnicos anexos deste edital.	1.362.492,0000	1.362.492,00

Preço Total: 1.362.492,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
464 - 05.001.20.608.2001.1005.4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS	00818/01005.03.99.01.01.2.701.0000	202.834,04
464 - 05.001.20.608.2001.1005.4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS	00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	579.828,98
464 - 05.001.20.608.2001.1005.4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS	00818/01005.03.99.01.01.1.701.0000	579.828,98

Bandeirantes, 28 de Agosto de 2023.

João Guin Filho
Assinatura do Responsável
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria: 13.849/2023

CONVÊNIO Nº 320/2021 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n º 41.952.307/0001-70, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, inscrito no CNPJ/MF nº **76.235.753/0001-48**, com sede à **Rua Frei Rafael Proner, nº 1457** na cidade de Bandeirantes/PR, de agora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo **JAELSON RAMALHO MATTA**, Termo de Posse datado de 01/01/2021, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 823/1951, no Decreto nº 5.329/2002, Decreto nº6515/2012,além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente no disposto na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992, pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016 e em conformidade com o Protocolo nº 18.043.752-5, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENENTE, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural adiante enunciado, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Estrada Rural Três Águas	22 56140456249 398 7441018.5870 643	22 560949.479807 79 7440519.19062 99	3.928,58	5,76	0,24	22.628,62	23.571,48
Totalização				3.928,58			22.628,62	23.571,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Relatório Técnico e Vistoria (RTV), o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **18.043.752-5.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR;
4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, se houver, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
4.2.4. Havendo contrapartida, proceder ao depósito de **contrapartida** convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;
4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;
4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade coma Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;

4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART´s do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
4.2.10. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE,** responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE;**
4.2.13. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE;**
4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE,** na forma estabelecida neste Convênio;
4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvada a possibilidade de emprego exclusivo no objeto de sua finalidade, nesse caso condicionado à tempestiva apresentação e prévia aprovação de adicional plano de trabalho e à comprovação do fiel cumprimento das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sem prejuízo ao atendimento das demais condicionantes, observada, ainda, a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE** prevista no item 7.5 da Cláusula Sétima do presente instrumento.
4.2.20. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
4.2.21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.22. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
4.2.23. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
4.2.24. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
4.2.25. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.2.26. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
4.2.27. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais;
4.2.28. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
4.2.29. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
4.2.30. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
4.2.31. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
4.2.32. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
4.2.33. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
4.2.34. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
4.2.35. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R$ 1.159.657,96 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, que a **CONCEDENTE** alocará de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada

à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes **(CONCEDENTE e CONVENENTE)**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06560.6560.20.608.04.6245 - Estradas da Integração – Estradas da Integração**, Natureza de Despesa **4440.42.01 - Auxílios a Municípios – Auxílio a Municípios**, Fonte **127 - Fundo de Equipamentos Agropecuário - FEAP (Instituído pela Lei 823/1951 Vinculada Através da Lei 18.375/2014)**, pré-empenhado sob nº **21000170, em data de 20/10/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida, se houver, do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **OCONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.4;

7.2. Os repasses dos recursos pelo **CONCEDENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

7.3. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.4. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificarem prazos menores que um mês.

7.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do CONCEDENTE, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período

de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE** apresentar as seguintes certidões válidas:

i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);

v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);

vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE,** de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE;**

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE,** devidamente identificados com o número deste convênio.
10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:
a) Cópia do edital de licitação;
b) As atas decorrentes da licitação;
c) As propostas decorrentes da licitação;
d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE,** vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:
a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização,** emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo,** o seguinte:

f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.
12.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE,** como fiscal deste Convênio o servidor, **Cláudio Roberto Riesemberg Marques,** portador do RG nº **2.086.919-4** e do CPF/MF sob o nº **401.995.849-15**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.
12.1.1. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:
a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;
d) Emitir Termo de Acompanhamento e Fiscalização e de seu conteúdo dar ciência ao Gestor do Convênio e ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável do **CONCEDENTE**, bem como ao **CONVENENTE.**

12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE,** como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:
a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;
e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto
i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da CONCEDENTE ou do CONVENENTE em comum ajustada, devidamente justificada e

conforme à legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contado do termo da vigência.

13.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.4. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) Relatório de execução do objeto;

b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;

c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa n] 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;

c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;

d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE,** bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
14.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE.**
14.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **CONCEDENTE,** tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.
16.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução n° 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:
17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;
17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser

providenciada pela **CONCEDENTE,** na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE,** competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direito ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 22 de outubro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito de Bandeirantes

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE
Fernando Itimura
060.307.999-75

ASSINADO DIGITALMENTE
Renato Aparecido Chagas Mazzini
060.185.679-63

/elc

ePROTOCOLO

Documento: **3202021Bandeirantes18.043.7525PedrasDetran.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 22/10/2021 14:39.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Itimura** em 22/10/2021 14:10.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Aparecido Chagas Mazzini** em 22/10/2021 15:32, **Jaelson Ramalho Matta** em 22/10/2021 16:50.

Inserido ao protocolo **18.043.752-5** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 22/10/2021 13:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código:

015

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86a
Mov. 23

Documento: **21PlanodeTrabalho.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 08/10/2021 10:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Itimura** em 31/08/2021 14:17, **Jose Tarcio de Campos** em 08/10/2021 09:14.

Inserido ao protocolo **18.043.752-5** por: **Joao Rodolfo Pereira de Oliviera** em: 31/08/2021 14:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **19a60eef6dbfc5375a781f2553f5664c.**

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – ESTRADA TRES AGUAS

TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA:

1. **( ) PROJETO DE ABERTURA;**
2. **( )PROJETO DE ADEQUAÇÃO;**
3. **( )PROJETO DE READEQUAÇÃO;**
4. **(X)PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;**
5. **( )PROJETO DE MANUTENÇÃO;**
6. **( )PROJETO DE MELHORIAS;**

- MUNICÍPIO DE: **BANDEIRANTES- PR**
- NR/SEAB DE: **CORNELIO PROCOPIO – PR**
- ESTRADA: **ESTRADA DAS 3 ÁGUAS**
- COMUNIDADE/LOCALIDADE: **AGUA DA DIVISA, AGUA VERMELHA E AGUA SECA**
- MICROBACIA: **Rio Laranjinha**

TRECHO 01: Estrada das 3 águas

1. **CONDIÇÕES DA ESTRADA:**

1.1. (X) Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

1.2. ( ) Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego continuo durante todos os meses do ano;

1.3. ( ) Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.

1.4. ( ) Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

2. **INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO – UTM SAD 69:**

2.1. Coordenada inicial – **56140456249398 - 7441018.5870643**

Inserido ao protocolo **18.043.752-5** por: **Joao Rodolfo Pereira de Oliviera** em: 31/08/2021 14:08.

2.2. Coordenada final – **558758.76952871 - 7438548.4597323**

2.3. Comprimento: **3928,58** metros

2.4. Largura atual e final a ser trabalhada: Atual **6,00** metros, final **6,00** metros

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

O trecho que será realizada a pavimentação poliédrica com pedras irregulares tem uma extensão de 3928,58m metros e está adequada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano, fica localizada no desvio da PR-855 e leva aos bairros agua da divisa, agua seca e agua vermelha.

4. RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Priorizar a Integração do trecho pavimentado com os sistemas conservacionistas existentes na área.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Não há serviços complementares a serem executados

6. CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / FOTOS DO TRECHO:

Em anexo.

Bandeirantes - PR, 22/07/2021

Rosangela Delamuta
CPF 725.212.369-34
CREA-PR 22.381/D

Técnico Responsável

Nome – Rosangela Delamuta CREA – 22381-D CPF - 725212369-34.

IDR-IAPAR-EMATER Unidade Municipal de Bandeirantes

Inserido ao protocolo **18.043.752-5** por: **Joao Rodolfo Pereira de Oliviera** em: 31/08/2021 14:08.

IDR-Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 50 Mov. 18

Responsável Regional Estradas

Nome – ..... CPF - .....

IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de .....

Kleber Geraldo Vieira
Engº Agrº. CREA: 44.493/D
CPF: 528.557.676-87

Ciente e de acordo:

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil – Autor do Projeto – Secretário de Obras
CPF – 068.517.419-03 CREA – PR 145808/D

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Paulo Sidney Zambon Junior
Engenheiro Agronomo – Secretário de Agricultura
CPF – 566.836.939-00 CREA – PR 69059/D

Paulo Sidney Zambon Junior
Port., 12.852/2021 - 01/01/2021
Secretário da Agricultura e Pecuária

Inserido ao protocolo **18.043.752-5** por: **Joao Rodolfo Pereira de Oliviera** em: 31/08/2021 14:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 18

IDR-Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV – FOTOS E CROQUI

TRECHO: 01 **COMPRIMENTO: 3928,58** m **Bandeirantes– PR** 22/07/2021

Observação: encaminhar junto o arquivo (s) trechos no formato KML, filmagem de todas as estradas do antes, sendo um arquivo para cada estrada no máximo com 100 megabytes, os quais irão compor o processo;

Inserido ao protocolo **18.043.752-5** por: **Joao Rodolfo Pereira de Oliviera** em: 31/08/2021 14:08.
019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da governo, de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

020

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.
Curitiba, 21 de outubro de 2021.
Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual
Volvo do Brasil Veículos Ltda
Beneficiária

ANEXO ÚNICO
REGIME ESPECIAL Nº 7.021/2021
Das operações e mercadorias contidas no Capítulo I do Anexo IX do RICMS/17, abrangidas pelo Regime Especial.

Seção	Descrição
XI	Operações com Combustíveis e Lubrificantes, Derivados ou não de Petróleo, e com Outros Produtos

Somente para os seguintes produtos:

CEST	/ NCM	/ DESCRIÇÃO
06.007.00	/ 2710.19.3	/ Óleos lubrificantes
06.017.00	/ 34.03	/ Preparações lubrificantes
06.008.00	/ 2710.19.9	/ Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos

152083/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2256/2021
PROTOCOLO 18.032.914-5, de 27 de agosto de 2021.
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e a Associação de Agricultura Sustentável de Prudentópolis e região - AASPRUD
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2256/2021, fornecimento de 7.121 (sete mil, cento e vinte e um) quilos gêneros alimentícios, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato do Programa Compra Direta Paraná.
VALOR: O valor total será de R$ 155.447,10 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e dez centavos).
DOTAÇÃO: 6500.6502.20.605.04.6258, Despesa 339032.02, Fonte 102.
Curitiba, 01/10/2021 Norberto Anacleto Ortigara – Secretário

151897/2021

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
PROTOCOLO Nº 18.205.056-3
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – (ID 903999) – (GMS 1418)
OBJETO: Contratação de serviços de tradução simultânea, montagem de estúdio com sonorização e multimídia, e desenvolvimento de plataforma digital, para o Congresso International Fish Congress & Fish Expo Brasil 2021, de 24 a 26/11/2021, em Foz do Iguaçu-PR. Convênio nº 910451/2021, MAPA/SEAB, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2021, às 09h00.
DATA E HORA DA DISPUTA: 10/11/2021, às 09h30.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ **155.533,33.**
AUTORIZAÇÃO: Secretário da Agricultura: 25/10/2021
INFORMAÇÕES: Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, CEP 80.035-050-Curitiba-PR., telefones (41) 3313-4112 e fax (41) 3313-4076, Email: **licitacao@seab.pr.gov.br**
OBSERVAÇÃO: O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no PORTAL ELETRÔNICO do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br
Curitiba, 25 de outubro de 2021
ELISETE JURASZEK SOURIENT
Pregoeiro(a)/SEAB.

152156/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO
OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 317/2021
CONCEDENTE: Município de Congonhinhas
PROTOCOLO: 17.259.283-0
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 913.175,95;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000147, em 29/09/2021.
FISCAL PELA SEAB: Fábio Melo Pontes
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procópio

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 318/2021
CONCEDENTE: Município de Londrina
PROTOCOLO: 17.358.729-5
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 1.054.228,38; CONVENENTE: R$ 304.835,04;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000173, em 21/10/2021.
FISCAL PELA SEAB: Lorian Voigt Gair
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Londrina

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 319/2021
CONCEDENTE: Município de Terra Boa
PROTOCOLO: 17.311.119-3
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 2.724.757,40; CONVENENTE: R$ 318.984,11;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000169, em 20/10/2021.
FISCAL PELA SEAB: Paulo Alessandro Agostini
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 320/2021
CONCEDENTE: Município de Bandeirantes
PROTOCOLO: 18.043.752-5
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 1.159.657,96;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000170, em 20/10/2021.
FISCAL PELA SEAB: Cláudio Roberto Riesemberg Marques
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procópio

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 321/2021
CONCEDENTE: Município de Manfrinópolis
PROTOCOLO: 17.470.321-3
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 934.287,10;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000171, em 20/10/2021.
FISCAL PELA SEAB: Gilberto César Wust da Silva
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 322/2021
CONCEDENTE: Município de Rosário do Ivaí
PROTOCOLO: 17.319.439-0
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 2.583.601,72;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000162, em 15/10/2021.
FISCAL PELA SEAB: Sérgio Carlos Empinotti
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Ivaiporã

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

Concedente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Porto Barreiro 17.866.353-4	1º TA AO CV 071/2019 18/10/2021	Ampliação de Meta e autorização para utilização do saldo remanescente, com as alterações do plano de Trabalho, e a atualização das cláusulas Primeira e Quinta

152363/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON
EXTRATO ATA SRP PE N.º 705/2021
PROTOCOLO: 17.418.791-6
OBJETO: Futura e eventual aquisição de MALHAS E TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA PRESOS
INTERESSADO: SESP-DEPEN
HOMOLOGADO em 20/10/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.
SEAP/DECON/DP.

152252/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.632/2023

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, a servidora **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.935.070-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 088.242.599-44, Engenheira Civil, inscrita no CREA-PR nº 164.589/D, como Responsável Técnico do Convênio 320180437525/2021 (SIT - 50440), Pavimentação com Pedras Irregulares, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o município de Bandeirantes.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 1.584/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2023.

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2023.05.25 11:12:54 -03'00'

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720234389978 022
Substituição sem Custo à 1720232710000

1. Responsável Técnico

THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1716841569**

Carteira: **PR-164589/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** CNPJ: **76.235.753/0001-48**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 18/04/2023

Valor: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DAS 3 ÁGUAS, S/N
BAIRRO 3 ÁGUAS - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 18/04/2023 **Previsão de término:** 18/10/2023 **Coordenadas Geográficas:** -23,147137 x -50,412393

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES CNPJ: **76.235.753/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de estradas rurais*	23571,48	M2
[Elaboração de orçamento] *de estradas rurais*	1,00	UNID
[Laudo] *de estradas rurais*	1,00	UNID
Fiscalização	**Quantidade**	**Unidade**
[Fiscalização de obra] *de estradas rurais*	23571,48	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, memorial, orçamento e fiscalização de pavimentação poliédrica de uma estrada rural com 23571,48 m2

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS, registro Crea-PR PR-164589/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/08/2023 e hora 09h25.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS, registro Crea-PR PR-164589/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/08/2023 e hora 09h25.

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2023.08.23 09:47:39 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 23/08/2023

ART Isenta

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APORTE DE RECURSOS PRÓPRIOS

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Bandeirantes dispõe de recursos orçamentários, no valor **de R$ 79.352,88 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, para participação, a título de recurso próprio, no convênio SIT 50440, Convenio nº 320/2021 – Protocolo 18.043.725-5, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que tem como objeto: Pavimentação Poliédrica com predras irregulares, bairro três aguas.

Os recursos para o exercício de 2023 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nº 4.229/2022 de 13/10/2022, na Dotação Orçamentária seguir:

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	***05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA***
Unidade	01 – Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	2001 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
Atividade	1005 – Pavimentação Poliédrica com perras irregulares – Três Águas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00.00.0000 - Obras e Instalações
Dotação/Fonte	464/000 - Recurso Livre

Bandeirantes, 01 de junho de 2023

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2023.06.01 17:04:35 -03'00'

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

LEI

Data: **01/06/2022**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.362.492,00** (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois centavos), e dá outras providências.

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.362.492,00** (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois centavos), conforme Convenio n° 320/2021 – Protocolo n° 18.043.752-5, SIT n° 50440 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001.1-005 – Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Três Águas

0464 00818 03.99.01.01.2.701.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... 579.828,98

0464 00818 03.99.01.01.1.701.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... 579.828,98

0464 0000 01.07.00.00.2.500.0000. 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... . 202.834,04

Total.....
1.362.492,00

Art. 2° Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 818 – R$ 579.828,98 e da FR 000 – R$ 202.834,04, mais o excesso de arrecadação da FR 818 – R$ 579.828,98. Totalizando R$ 1.362.492,00.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE AGRICULTURA

Responsável pela Demanda: JOÃO GUIN FILHO

Objeto:
( ) Serviço não continuado;
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
(x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Material de consumo;
( ) Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:
(x) Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (Concorrência);
( ) Pregão;
( ) Dispensa/Inexigibilidade;
( ) Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A pavimentação poliédrica das estradas rurais com pedras irregulares, nos trechos acima descritos, mostra-se uma solução viável do ponto de vista econômico, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas. O município de Bandeirantes- PR conta com uma malha de estradas rurais de aproximadamente 400 quilômetros, cuja manutenção é efetuada pelo departamento de Agricultura do Município de Bandeirantes - PR, que conta com equipamentos insuficientes e avariados. Por isso, o auxilio do governo do Estado, por meio deste programa de Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Regulares é de grande importância para o município. Este projeto visa priorizar a manutenção da trafegabilidade em trechos críticos, contribuir para que os produtores rurais tenham transporte seguro de insumos e safras agrícolas, estimulando a produção, principalmente a agricultura familiar, contribuir para que as comunidades rurais (Água da Divisa, Água Vermelha e Água Seca) tenham acesso aos serviços urbanos.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:
05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

4. Créditos Orçamentários:

20.608.2001-1-005 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES- TRÊS AGUAS

0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.	Obras e Instalações	579.828,98
0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	579.828,98
0464 000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	202.834,04
Total		1.362.492,00

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

a) Fiscal Técnico, titular e substituto: Thayane Franciele Cunha Martins (titular) João Guin Filho (substituto)
b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: João Guin Filho (titular) Thayane Franciele Cunha Martins (substituto)
c) Gestor do Contrato, titular e substituto: João Guin Fiho (titular) Thayane Franciele Cunha Martins (substituto)

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 19 DE JULHO DE 2023.

João Guin Filho
Secretario da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023

João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	Bandeirantes				
CNPJ:	762357530001-48				
Endereço:	Rua Frei Raphael Proner, 1457				
UF:	PR	CEP:	86360-000	Telefone:	(43) 3542-4525
E-mail:	gabinete@bandeirantes.pr.gov.br				

Banco:	BANCO DO BRASIL		
Agência:	0429-4	Conta Convênio:	274682

Prefeito	Jaelson Ramalho Matta		
CPF:	486.661.579-68	RG/Órgão Espedidor:	3348934-0/SESP
Endereço:	Rua Ver. José Santana, 514		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**, num total de:

3.928,58	Extensão metros	**23.571,48**	Area metros quadrados.

2.1. Período de Vigência

Início da vigência: *após a publicação no DIOE*
Término da vigência: *número de meses após a publicação no DIOE*

N.º DE MESES:	14	meses.

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

2.2. Quadro Resumo (Total das Estradas Rurais/trechos indicados nos RTV's*)

nº	Estrada Rural/ Trechos	Coordenadas UTM - SAD-69			Extensão (m)	Larg. Calçamento (m)	Larg. Cordão (m)	Largura total (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada total (m²)
		FUSO	Início	Término						
1	Estrada Rural Tres Aguas	22	56140456249398 - 7441018.5870643	558758.7695 7438548.459	3.928,58	5,76	0,24	6,00	22.628,62	23.571,48
2								0,00	0,00	0,00
3								0,00	0,00	0,00
4								0,00	0,00	0,00
5								0,00	0,00	0,00
6								0,00	0,00	0,00
7								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
				TOTAL/M	3.928,58				22.628,62	23.571,48

*Relatório Técnico de Vistoria (01 por trecho/estrada rural)

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

2.3. Operações a serem executadas nos trechos (* Obrigatoriamente usar como referência: Tabelas de custos SEIL/DER/PR)

Natureza de despesa	Código DER PR	Itens	Unid.	Valor unitário (R$)	Qtd.	Custo Transp. (R$)	Total c/ BDI (R$)	BDI %	Total c/ BDI (R$)	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)	
										R$	FINANCEIRA R$	FÍSICA/SERVIÇOS
4.4.90.51.00	821000	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	ud	R$167,69	1,00	R$0,00	R$167,69	26,14%	R$211,52	R$169,03	R$ 31,49	
4.4.90.51.00	826000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)	m²	R$542,30	1,00	R$0,00	R$542,30	26,14%	R$684,06	R$582,22	R$ 101,84	
4.4.90.51.00	500000	Escarrificação,regularização e compactação subleito	m²	R$4,28	23.571,48	R$0,00	R$100.885,93	26,14%	R$127.257,52	R$108.312,69	R$ 18.944,83	
4.4.90.51.00	532600	Colchão de argila p/pavimenl. Poliédrica	m²	R$2,41	23.571,48	R$1,39	R$89.571,62	26,14%	R$112.985,65	R$96.165,47	R$ 16.820,17	
4.4.90.51.00	535200	Extração, carga,transp,e assent. Cordão cont. lateral	m	R$11,65	7.857,16	R$1,69	R$104.814,51	26,14%	R$132.213,03	R$112.530,47	R$ 19.682,55	
4.4.90.51.00	521450	Extração, carga,transp,preparo e assent. Poliédrico	m²	R$26,31	22.628,62	R$6,68	R$721.617,64	26,14%	R$910.248,46	R$774.739,80	R$ 135.508,59	
4.4.90.51.00	532650	Enchimento com argila	m²	R$1,12	23.571,48	R$0,28	R$33.060,07	26,14%	R$41.626,23	R$35.429,36	R$ 6.196,91	
4.4.90.51.00	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	R$0,65	23.571,48	R$0,00	R$15.321,46	26,14%	R$19.326,49	R$16.449,36	R$ 2.877,13	
4.4.90.51.00	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	m²	R$1,81	7.857,16	R$0,00	R$14.221,46	26,14%	R$17.938,85	R$15.268,42	R$ 2.670,53	
							R$0,00	26,14%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	26,14%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	0,00%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	0,00%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	0,00%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	0,00%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	0,00%	R$0,00	R$0,00		
TOTAL							R$1.080.142,70	26,14%	R$1.362.492,00	R$1.159.657,86	R$202.834,04	R$0,00

Obs.: Apresentar memoria de calculos do TRANSPORTE, BDI e contrapartida fisica/serviços.

SEAB		Contrapartida Município				Valor Global	
%	Total (R$)	%	Dinheiro (R$)	Serviços (R$)	Total	%	(R$)
85%	R$1.159.657,86	14,887%	R$202.834,04	R$ -	R$202.834,04	100,00%	R$1.362.492,00

029

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

3. JUSTIFICATIVA

A pavimentação poliédrica das estradas rurais com pedras irregulares, nos trechos acima descritos, mostra-se uma solução viável do ponto de vista econômico, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas. O município de Bandeirantes-PR conta com uma malha de estradas rurais de aproximadamente 400 quilômetros, cuja manutenção é efetuada pelo departamento de Agricultura do Municipio de Bandeirantes-PR, que conta com equipamentos insuficientes e avariados. Por
isso, o auxílio do governo do Estado, por meio deste programa de Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares é de grande importância para o município. Este projeto visa priorizar a manutenção da trafegabilidade em trechos críticos, contribuir para que os produtores rurais tenham transporte seguro de insumos e safras agrícolas, estimulando a produção, principalmente a agricultura familiar, contribuir para que as comunidades rurais (Agua da Divisa, Agua Vermelha e Agua Seca) tenham acesso aos serviços urbanos.

4. BENEFICIÁRIOS

Nome da comunidade	Qtde. de agricultores
AGUA DA DIVISA	90
AGUA VERMELHA	75
AGUA SECA	82
Total de Comunidades:	3
Total de Agricultores:	247

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R$)		
			Início	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R$)
1	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	A partir da Publicação no DIOE	14 meses a partir da publicação no DIOE	23.571,48	m²	R$ 57,8025647	346.815,39	R$ 1.362.492,00

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização da obra	Município
4	Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR	Município
5	Trecho 1.1	Empresa Contratada
6	Trecho 1.2	Empresa Contratada
7	Trecho 1.3	Empresa Contratada
8	Trecho 1.4	Empresa Contratada
9	Trecho 1.5	Empresa Contratada
10	Trecho 1.6	Empresa Contratada
11	Trecho 1.7	Empresa Contratada

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R$)		
			Início	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R$)
1	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	A partir da Publicação no DIOE	14 meses a partir da publicação no DIOE	23.571,48	m²	R$ 57,8025647	346.815,39	R$ 1.362.492,00

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização da obra	Município
4	Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR	Município
5	Trecho 1.1	Empresa Contratada
6	Trecho 1.2	Empresa Contratada
7	Trecho 1.3	Empresa Contratada
8	Trecho 1.4	Empresa Contratada
9	Trecho 1.5	Empresa Contratada
10	Trecho 1.6	Empresa Contratada
11	Trecho 1.7	Empresa Contratada

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Global	SEAB	Contrapartida Município		
	(R$)	FINANCEIRA (R$)	EM SERVIÇO (R$)	TOTAL
R$1.362.492,00	R$1.159.657,96	R$202.834,04	R$0,00	R$202.834,04

Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela			
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
		FINANCEIRA (R$)	EM SERVIÇO (R$)	TOTAL
2		R$ 101.417,01	0	101417,0197

2 R$ 59.657,96

Parcelas (R$)	Número de Parcelas	SEAB	Valores (R$)			
			MUNICÍPIO			TOTAL
			FINANCEIRA (R$)	EM SERVIÇO (R$)	TOTAL	
	1	R$579.828,98	R$101.417,01	R$0,00	R$101.417,01	R$681.245,99
	2	R$579.828,98	R$101.417,03	R$0,00	R$101.417,03	R$681.246,01
	3	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
	4	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
	5	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
	6	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
	Total	R$1.159.657,96	R$202.834,04	R$0,00	R$202.834,04	R$1.362.492,00

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

8 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	A partir da publicação no DIOE	02 meses após a publicação
Contratação	02 meses após a publicação	03 meses após a publicação
Fiscalização	03 meses após a publicação	13 meses após a publicação
Estrada Rural Tres Aguas	03 meses após a publicação	13 meses após a publicação

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 300 a 500 metros por mês (1.000 metros / trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcelas (R$) – 2021/2022/2023			
Prazo	A partir da publicação no DIOE	03 meses	06 meses	09 meses
SEAB	R$ 579.828,98	R$ -	R$ 579.828,98	R$ -
Município	R$ 101.417,01	R$ 101.417,03	R$ -	R$ -
Prazo	12 meses	15 meses	18 meses	21 meses
SEAB	R$ -	R$ -	#REF!	#REF!
Município	R$ -	R$ -	#REF!	#REF!

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	Thayane Francyelle Cunha Martisn	
Cargo:	ENGENHEIRA CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA PR-164589/D	
Local:	BANDEIRANTES-PR	
Data:	11/09/2023	Assinatura

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Jaelson Ramalho Matta	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	486.661.579-68	
Local:	Bandeirantes	
Data:	11/09/2023	Assinatura

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

12 - ASSINATURA DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Nome:		
Cargo		
CPF:		
Local:		
Data:	__/__/2023	Assinatura

13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (Assinatura: nome, registro no conselho de classe)	Curitiba, __ /__ /2023

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

_____ Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, __ /__ /2023

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

_____ Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Norberto Anacleto Ortigara	Curitiba, __ /__ /2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto básico 2

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS, ESPECIAIS E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

"PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA 3 ÁGUAS"

Responsável técnico: Thayane Francyelle Cunha Martins
Engenheira Civil
CREA-PR – 164589/D

Bandeirantes
2023

Execução

Descrevemos na sequência o processo de construção do pavimento poliédrico. Detalharemos os serviços para a execução do pavimento propriamente dito, e para simplificar, consideramos que os serviços de terraplenagem e obras de arte corrente necessários, já estão concluídos.

01 - Preparo do Subleito

O subleito deverá, inicialmente ser escarificado e patrolado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos.

Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte ou material saturado, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

De acordo com a Especificação de Serviço 07/91 do DER/PR: "A compactação será executada longitudinalmente, iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida"(DER/PR, Especificações de Serviços Rodoviários, p 121).Os equipamentos utilizados são: rolos lisos vibratórios e rolos pneumáticos de pressão regulável, isoladamente ou conjugados. Conforme o tipo de material poderá ser utilizado o rolo pé de carneiro vibratório ou estático. Em locais onde, não seja possível o acesso destes equipamentos, deverão ser utilizados compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% (i = 0,04) para greide (perfil do projeto longitudinal) de até 3%.

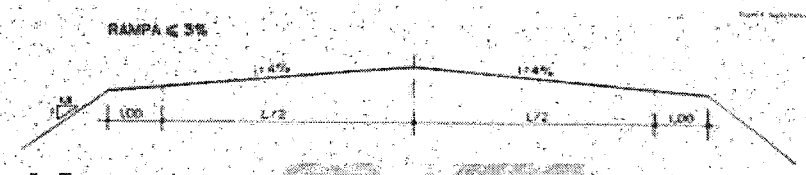


Figura 1 - Inclinação Transversal

Deverá ser executada super elevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva para distribuição da superelevação. (Figuras 2 e 3).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

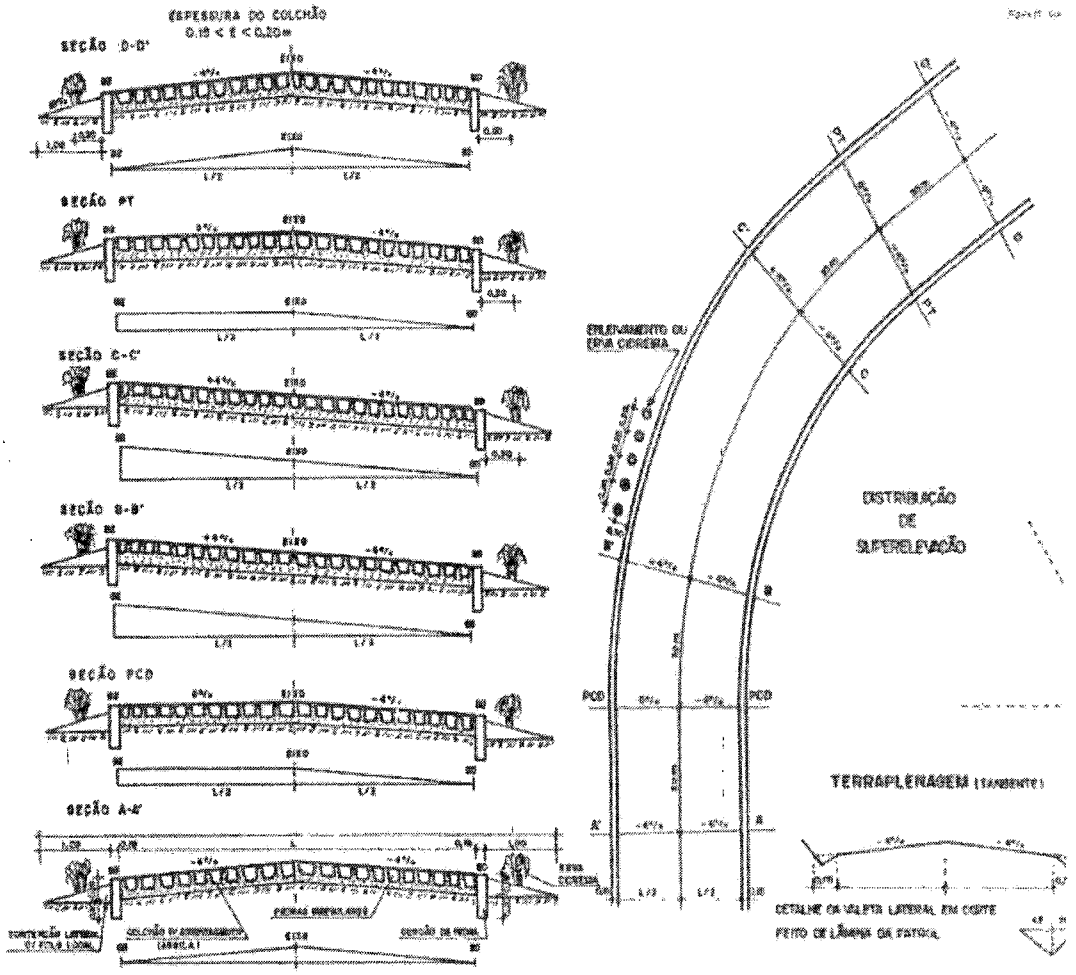


Figura 2 - Superelevação - Curva para a Direita

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariodeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

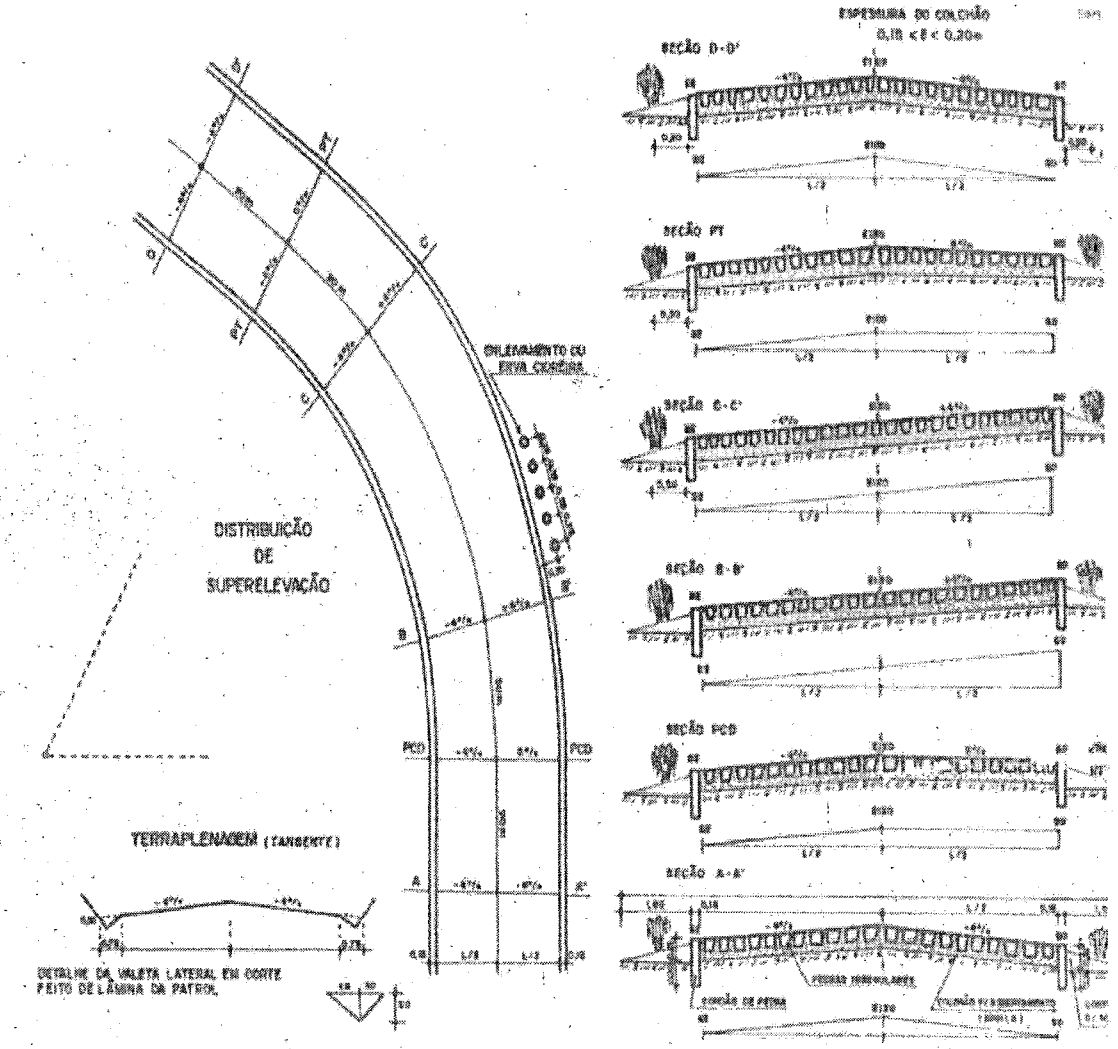


Figura 3 - Superelevação - Curva para Esquerda

03 - Cordão de Contenção

Os cordões deverão ser de meio fio pré-moldado conforme detalhe do projeto com seção retangular de 13 centímetros de largura, 30cm de profundidade e comprimento de 1,00m apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento, evitando o deslocamento das pedras.

Seguirão as especificações de pré-moldado em concreto tipo 3 das especificações de drenagem do DER-PR.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas. (Figura 4).

BANDEIRANTES



Figura 4 - Colocação do cordão

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 acima do nível do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

04 - Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de no mínimo 0,15m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, após concluída, coincida com a superfície do revestimento. Deverá ser efetuado enleivamento conforme plano de trabalho aprovado.

05 - Preparo da Base (Colchão de Solo).

Concluída a contenção lateral, será executado o colchão. Essa base, de solo argiloso ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo

estabilizado, depositado sobre o subleito compactado e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m a 0,20m, coincidente com o piso do meio fio, conforme a figura 5.

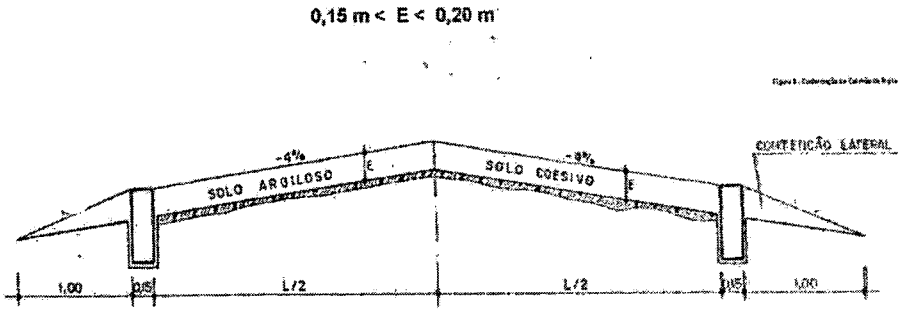


Figura 5 - Conformação do colchão de areia

6 - Assentamento da Pedra Irregular

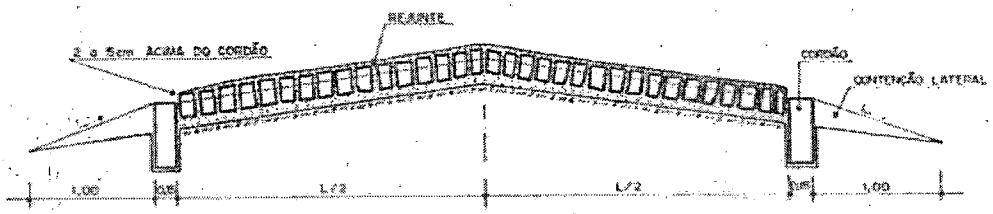
Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a super elevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 0,01 m.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento. (Figura 9).

Figura 6 - Clocação do poliedro antes da compactação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



As dimensões da pedra irregular deverão ser:

a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m;

b-Altura de 0,15 m à 0,17 m;

c - Consumo médio por metro quadrado de 45 à 55 pedras.

07 - Rejunte da Pedra

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão), com espessura de aproximadamente 0,02 m e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

08 - Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tendem de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03 m de solo ou pó

de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Dessa forma a camada final de rejunte possui umas espessuras de 0,05m.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

09 – Enleivamento

De modo a prever futuras erosões é aconselhável realizar o enleivamento dos bordos (laterais) conforme plano de trabalho, a largura mínima deverá ser de 1,00 m.

10 – Controle

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

a - O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.

b - Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.

c - A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

d - Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.

e - O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

índice de Plasticidade < 6

Limite de Liquidez < 25

Expansão < 1 %

f- Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	-	30%
200	-	10%	-	20%

g - O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

obedecer às seguintes especificações:

índice de Abrasão Los Angeles < 40%

Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio, apresentar desgaste 15%

THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS
Engenheira Civil
CREA-PR n° 164589/D

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariodeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES**
LOCAL ESTRADA DAS TRES AGUAS
RESP. TÉCNICO: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS
CREA: 164589/D
BDI = 26,14%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

REFERENCIA TABELA DER/SEIL SEM DESONERAÇÃO FEV/2023

DESCRIÇÃO	Total	1 mês		2 mês		3 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	211,52	100	211,52		-		-
Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m)	684,06	100	684,06		-		-
Escarificação,regularização e compactação subleito	127.257,52	6	7.635,45	6	7.635,45	6	7.635,45
Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	112.985,65	6	6.779,14	6	6.779,14	6	6.779,14
Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	132.213,03	6	7.932,78	6	7.932,78	6	7.932,78
Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	910.248,49	6	54.614,91	6	54.614,91	6	54.614,91
Enchimento com argila	41.626,29	6	2.497,58	6	2.497,58	6	2.497,58
Compactação do Pavimento Poliédrico	19.326,49	6	1.159,59	6	1.159,59	6	1.159,59
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	17.938,95	6	1.076,34	6	1.076,34	6	1.076,34
TOTAL SIMPLES	R$ 1.362.492,00	6,06%	82.591,37	6,00%	81.695,79	6,00%	81.695,79
TOTAL ACUMULADO		6,06%	82.591,37	12,06%	164.287,15	18,05%	245.982,94

JAELSON RAMALHO MATTA

ENG.ª CIVIL THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES**
LOCAL ESTRADA DAS TRES AGUAS
RESP. TÉCNICO: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS
CREA: 164589/D
BDI = 26,14%

DESCRIÇÃO	4 mês		5 mês		6 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização		-		-		-
Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m)		-		-		-
Escarificação,regularização e compactação subleito	6	7.635,45	6	7.635,45	7	8.908,03
Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	6	6.779,14	6	6.779,14	7	7.909,00
Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	6	7.932,78	6	7.932,78	7	9.254,91
Extração, carga,transp,preparo e assent. Polièdrico	6	54.614,91	6	54.614,91	7	63.717,39
Enchimento com argila	6	2.497,58	6	2.497,58	7	2.913,84
Compactação do Pavimento Polièdrico	6	1.159,59	6	1.159,59	7	1.352,85
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	6	1.076,34	6	1.076,34	7	1.255,73
TOTAL SIMPLES	6,00%	81.695,79	6,00%	81.695,79	7,00%	95.311,75
TOTAL ACUMULADO	**24,05%**	**327.678,72**	**30,05%**	**409.374,51**	**37,04%**	**504.686,26**

JAELSON RAMALHO MATTA

ENG.ª CIVIL THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES**
LOCAL ESTRADA DAS TRES AGUAS
RESP. TÉCNICO: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS
CREA: 164589/D
BDI = 26,14%

DESCRIÇÃO	7 mês		8 mês		9 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização		-		-		-
Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m)		-		-		-
Escarificação,regularização e compactação subleito	7	8.908,03	8	10.180,60	8	10.180,60
Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	7	7.909,00	8	9.038,85	8	9.038,85
Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	7	9.254,91	8	10.577,04	8	10.577,04
Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	7	63.717,39	8	72.819,88	8	72.819,88
Enchimento com argila	7	2.913,84	8	3.330,10	8	3.330,10
Compactação do Pavimento Poliédrico	7	1.352,85	8	1.546,12	8	1.546,12
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	7	1.255,73	8	1.435,12	8	1.435,12
TOTAL SIMPLES	7,00%	95.311,75	7,99%	108.927,71	7,99%	108.927,71
TOTAL ACUMULADO	44,04%	599.998,00	52,03%	708.925,72	60,03%	817.853,43

JAELSON RAMALHO MATTA

ENG.ª CIVIL THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

PRO[illegible]ENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**
OBJE[illegible]O: **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES**
LOCAL ESTRADA DAS TRES AGUAS
RESP. TÉCNICO: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS
CREA: 164589/D
BDI = 26,14%

DESCRIÇÃO	10 mês		11 mês		12 mês			
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização		-		-		-		
Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m)		-		-		-		
Escarificação,regularização e compactação subleito	8	10.180,60	8	10.180,60	8	10.180,60		8
Colchão de argila p/paviment. Polièdrica	8	9.038,85	8	9.038,85	8	9.038,85		8
Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	8	10.577,04	8	10.577,04	8	10.577,04		8
Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	8	72.819,88	8	72.819,88	8	72.819,88		8
Enchimento com argila	8	3.330,10	8	3.330,10	8	3.330,10		8
Compactação do Pavimento Poliédrico	8	1.546,12	8	1.546,12	8	1.546,12		8
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	8	1.435,12	8	1.435,12	8	1.435,12		8
TOTAL SIMPLES	7,99%	108.927,71	7,99%	108.927,71	7,99%	108.927,71		7,99%
TOTAL ACUMULADO	68,02%	926.781,15	76,02%	1.035.708,86	84,01%	1.144.636,57		92,01%

JAELSON RAMALHO MATTA

ENG[illegible]IL THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES**
LOCAL ESTRADA DAS TRES AGUAS
RESP. TÉCNICO: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS
CREA: 164589/D
BDI = 26,14%

DESCRIÇÃO	3 mês		14 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	-			-
Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m)	-			-
Escarificação,regularização e compactação subleito	10.180,60		8	10.180,60
Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	9.038,85		8	9.038,85
Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	10.577,04		8	10.577,04
Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	72.819,88		8	72.819,88
Enchimento com argila	3.330,10		8	3.330,10
Compactação do Pavimento Poliédrico	1.546,12		8	1.546,12
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	1.435,12		8	1.435,12
TOTAL SIMPLES	108.927,71		7,99%	108.927,71
TOTAL ACUMULADO	1.253.564,29		100,00%	1.362.492,00

JAELSON RAMALHO MATTA

ENG.ª CIVIL THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

PLANILHA FÍSICO FINANCEIRO

										SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)	
Nomenclatura de despesa	Código DER PR	Item	Unid.	Valor Unitário (R$)	Qtd.	Custo Transp. (R$)	Total s/ BDI (R$)	BDI %	Total c/ BDI (R$)	R$	FINANCEIRA R$	FÍSICA/SERVIÇOS
4.4.90.51.00	821000	Superfície de madeira 3x3 p/placa de sinalização	un	R$167,69	1,00	R$0,00	R$167,69	26,14%	R$211,52	R$160,03	R$ 51,49	
4.4.90.51.00	820300	Placa de sinalização cicloviária refletiva(1,5x3m)	m²	R$542,20	1,00	R$0,00	R$542,30	26,14%	R$684,05	R$582,22	R$ 101,84	
4.4.90.51.00	500000	Escarificação,regularização e compactação subleito	m²	R$4,28	23.571,48	R$0,00	R$100.885,93	26,14%	R$127.257,52	R$108.312,69	R$ 18.944,83	
4.4.90.51.00	532500	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m²	R$2,41	23.571,48	R$1,39	R$89.571,62	26,14%	R$112.985,59	R$386.155,47	R$ 16.820,17	
4.4.90.51.00	535200	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	R$11,65	7.857,16	R$1,69	R$104.814,51	26,14%	R$132.213,03	R$112.530,47	R$ 19.682,55	
4.4.90.51.00	521450	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m²	R$25,31	22.628,52	R$6,59	R$721.617,64	26,14%	R$910.248,43	R$774.739,83	R$ 135.508,59	
4.4.90.51.00	532550	Enchimento com argila	m²	R$1,12	23.571,48	R$0,23	R$33.000,07	26,14%	R$41.626,28	R$35.429,35	R$ 6.196,91	
4.4.90.51.00	532700	Compactação de Pavimento Poliédrico	m²	R$0,65	23.571,48	R$0,00	R$15.321,46	26,14%	R$19.325,49	R$16.448,36	R$ 2.877,13	
4.4.90.51.00	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	m²	R$1,81	7.857,16	R$0,00	R$14.221,46	26,14%	R$17.939,95	R$15.269,42	R$ 2.670,53	
							R$0,00	26,14%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	26,14%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	0,00%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	0,00%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	0,00%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	0,00%	R$0,00	R$0,00		
							R$0,00	0,00%	R$0,00	R$0,00		
TOTAL							R$1.080.142,70	26,14%	R$1.362.492,00	R$1.159.657,95	R$202.834,04	R$0,00

Obs.: Apresentar memoria de calculos do TRANSPORTE, BDI e contrapartida física/serviços.

SEAB		Contrapartida Município			Valor Global	
%	Total (R$)	%	Dinheiro (R$)	Serviços (R$)	Total	%	(R$)
85%	R$1.159.657,95	14,887%	R$202.834,04	R$ -	R$202.834,04	100,00%	R$1.362.492,00

Thayane F. C. Martins

Thayane F. C. Martins
Engenharia Civil - CREA 164589/D
Pref. Municipal de Bandeirantes

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2023.06.06 15:31:59 -03'00'

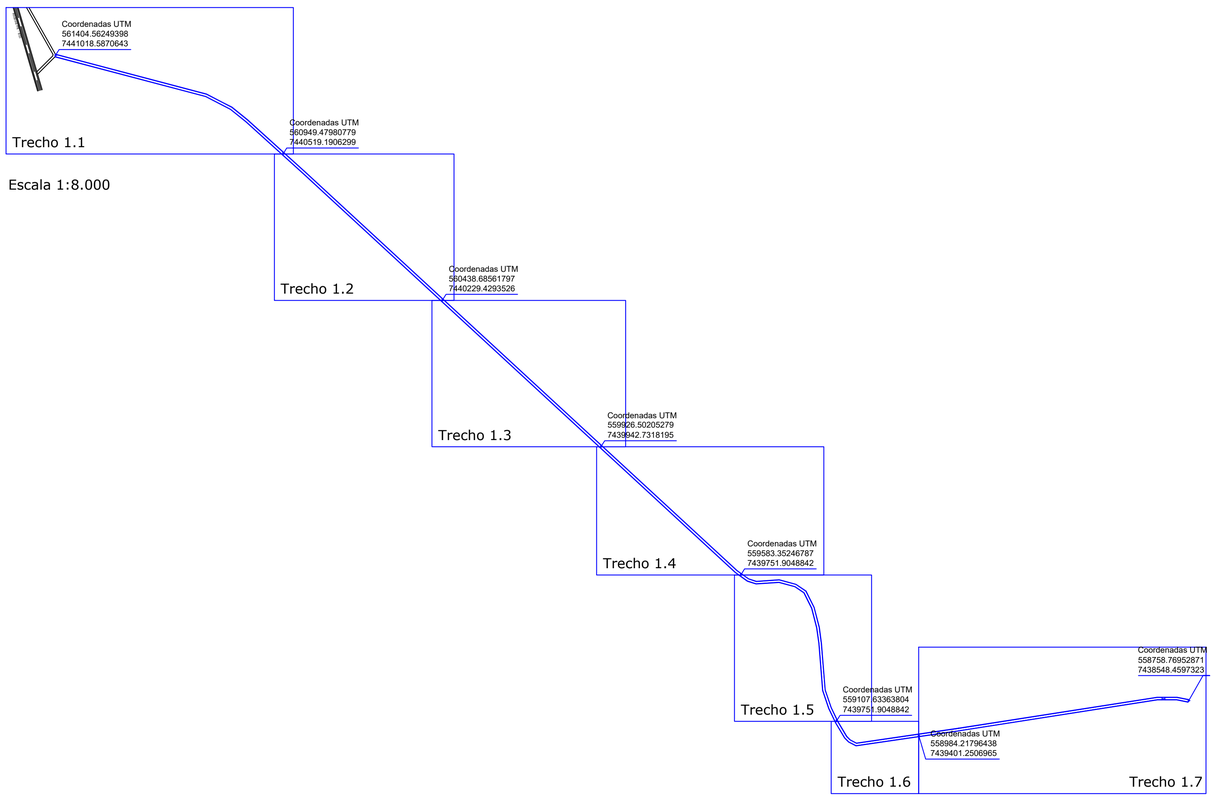
Inserido ao protocolo 18.043.752-5 por: Joao Rodolfo Pereira de Oliviera em: 31/08/2021 14:08.

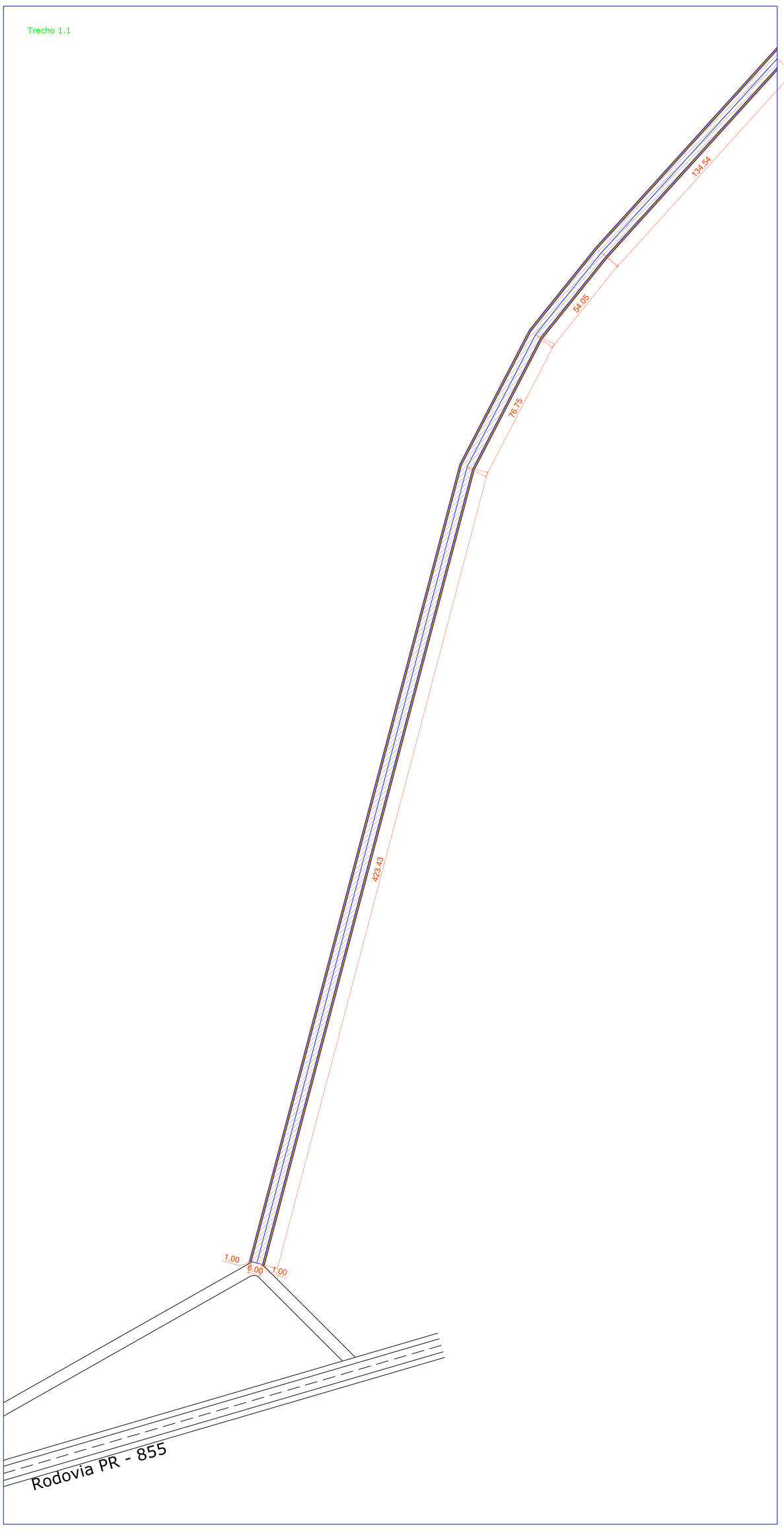
Estrada Tres Aguas - Pavimentação Poliédrica

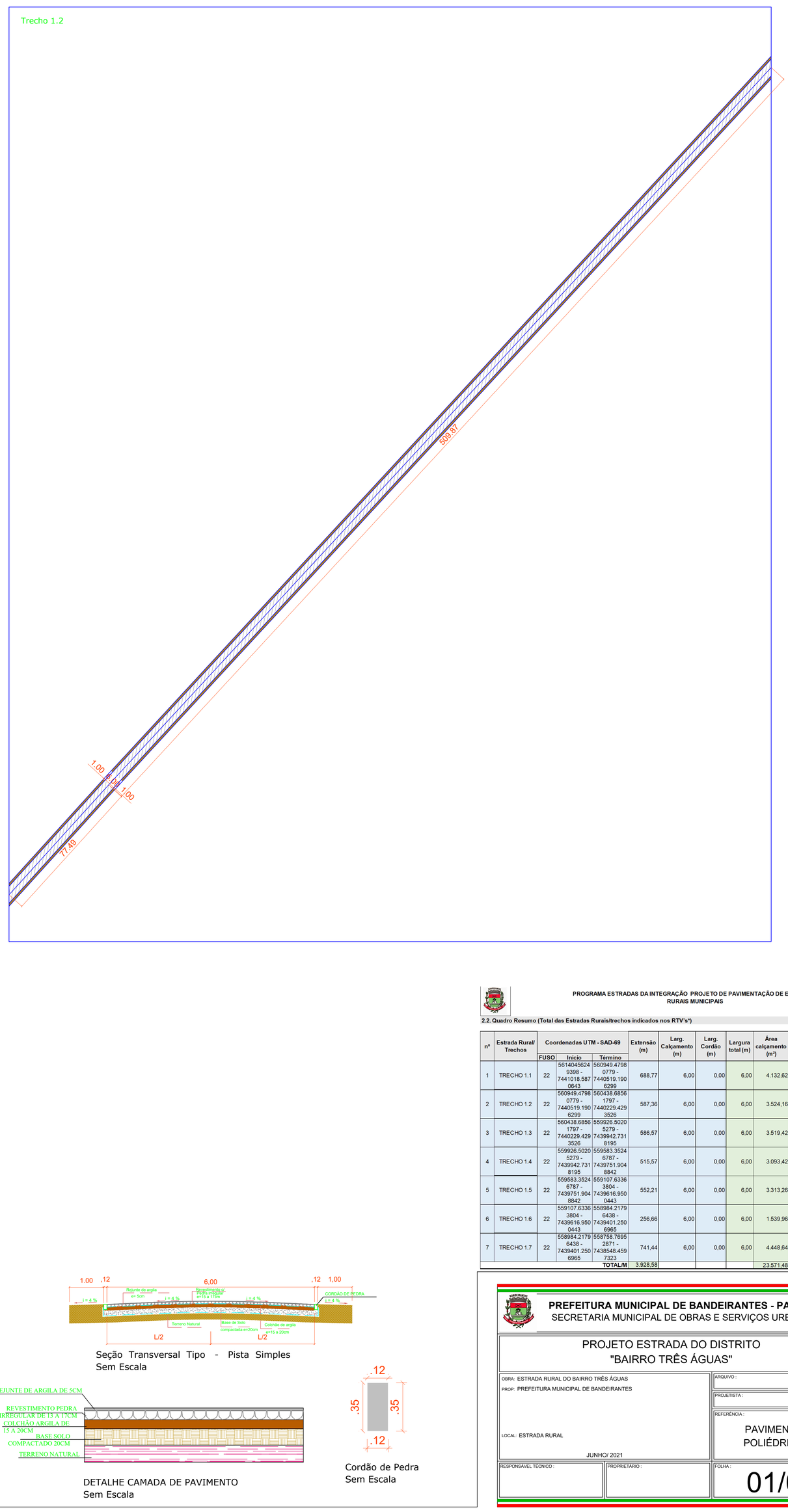
Escreva uma descrição para seu mapa.



PROTOCOLO 52 18 DO ESTADO







Seção Transversal Tipo - Pista Simples
Sem Escala

DETALHE CAMADA DE PAVIMENTO
Sem Escala

Cordão de Pedra
Sem Escala

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

2.2. Quadro Resumo (Total das Estradas Rurais/trechos indicados nos RTV's*)

nº	Estrada Rural/ Trechos	Coordenadas UTM - SAD-69		Extensão (m)	Larg. Calçamento (m)	Larg. Cordão (m)	Largura total (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada total (m²)
		FUSO	Início	Término					
1	TRECHO 1.1	22	561404562493 98 - 7441018.587 0643	560949.4798 0779 - 7440519.190 6299	688,77	6,00	0,00	6,00	4.132,62	4.132,62
2	TRECHO 1.2	22	560949.4798 0779 - 7440519.190 6299	560438.6856 1797 - 7440229.429 3526	587,36	6,00	0,00	6,00	3.524,16	3.524,16
3	TRECHO 1.3	22	560438.6856 1797 - 7440229.429 3526	559926.5020 5279 - 7439942.731 8195	586,57	6,00	0,00	6,00	3.519,42	3.519,42
4	TRECHO 1.4	22	559926.5020 5279 - 7439942.731 8195	559583.3524 6787 - 7439751.904 8842	515,57	6,00	0,00	6,00	3.093,42	3.093,42
5	TRECHO 1.5	22	559583.3524 6787 - 7439751.904 8842	559107.6336 3804 - 7439616.950 0443	552,21	6,00	0,00	6,00	3.313,26	3.313,26
6	TRECHO 1.6	22	559107.6336 3804 - 7439616.950 0443	558984.2179 6438 - 7439401.250 6965	256,66	6,00	0,00	6,00	1.539,96	1.539,96
7	TRECHO 1.7	22	558984.2179 6438 - 7439401.250 6965	558758.7695 2871 - 7438548.459 7323	741,44	6,00	0,00	6,00	4.448,64	4.448,64
				TOTAL/M	3.928,58				23.571,48	23.571,48

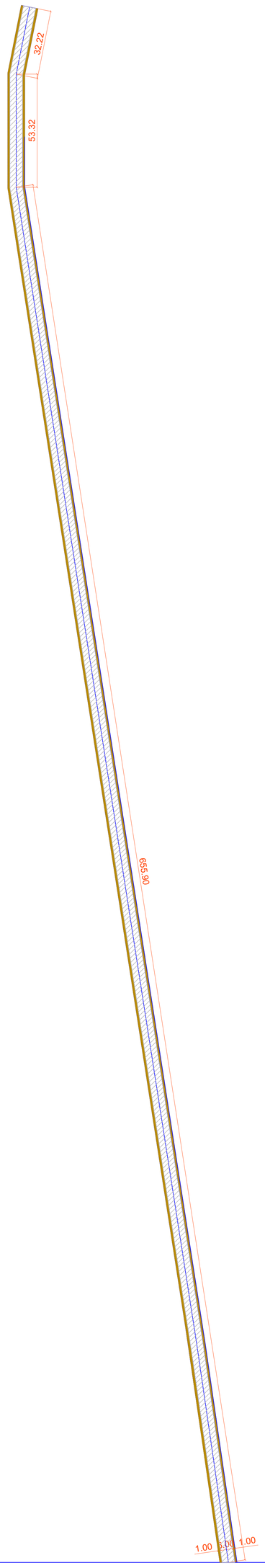
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRADA DO DISTRITO
"BAIRRO TRÊS ÁGUAS"

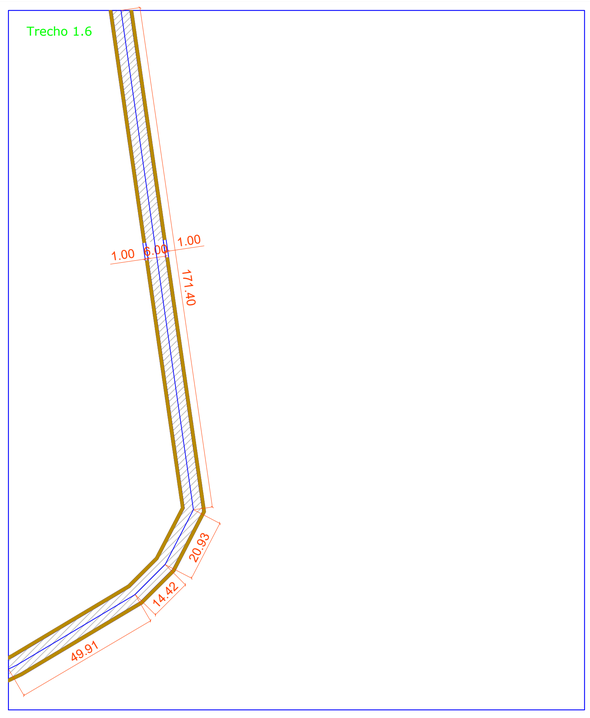
OBRA: ESTRADA RURAL DO BAIRRO TRÊS ÁGUAS
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LOCAL: ESTRADA RURAL
JUNHO/ 2021

ARQUIVO :
ESCALA : 1 : 1000
PROJETISTA :
FORMATO : DWG
REFERÊNCIA : PAVIMENTO POLIÉDRICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO :
PROPRIETÁRIO :
FOLHA : 01/02

Trecho 1.7



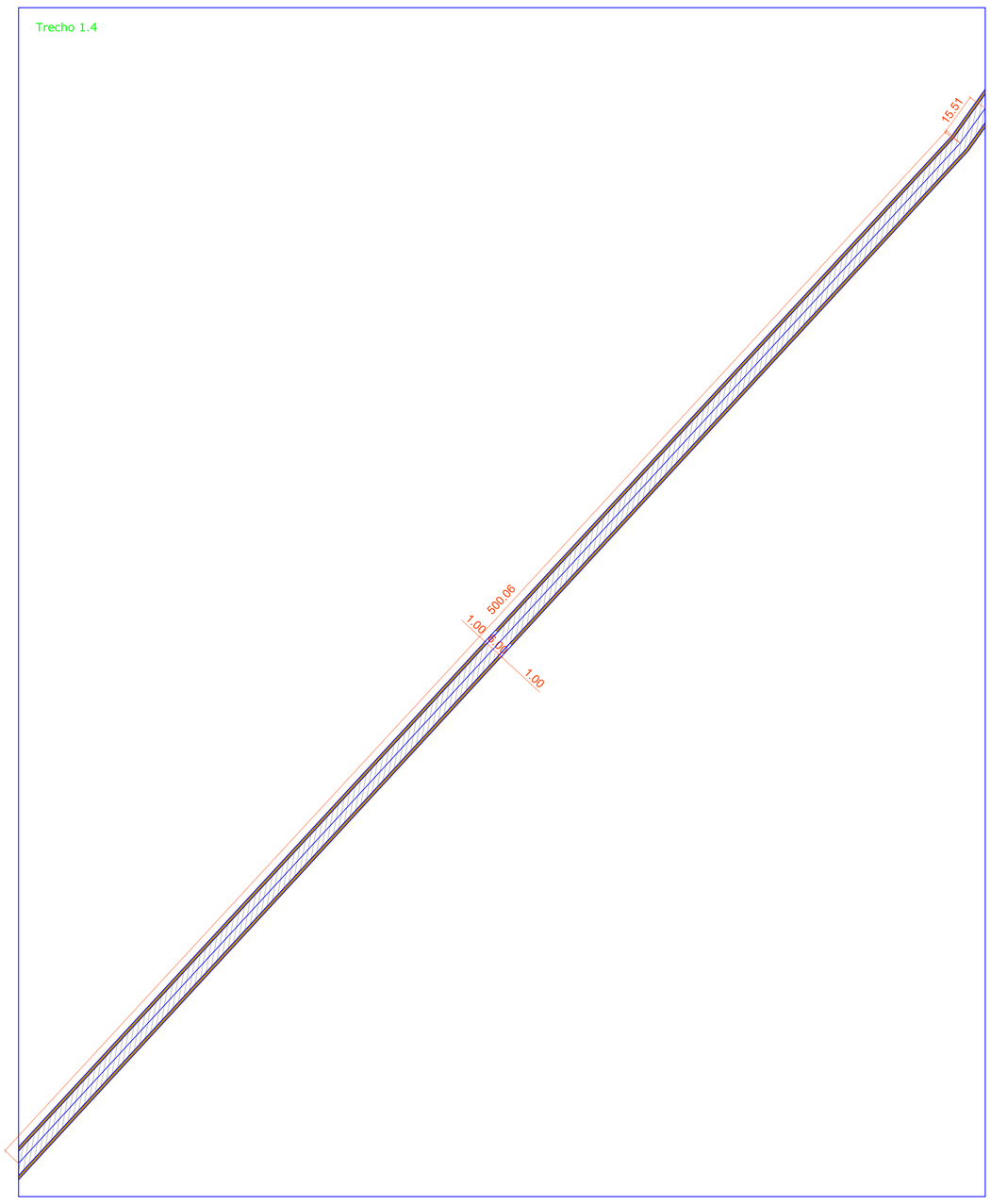
Trecho 1.6



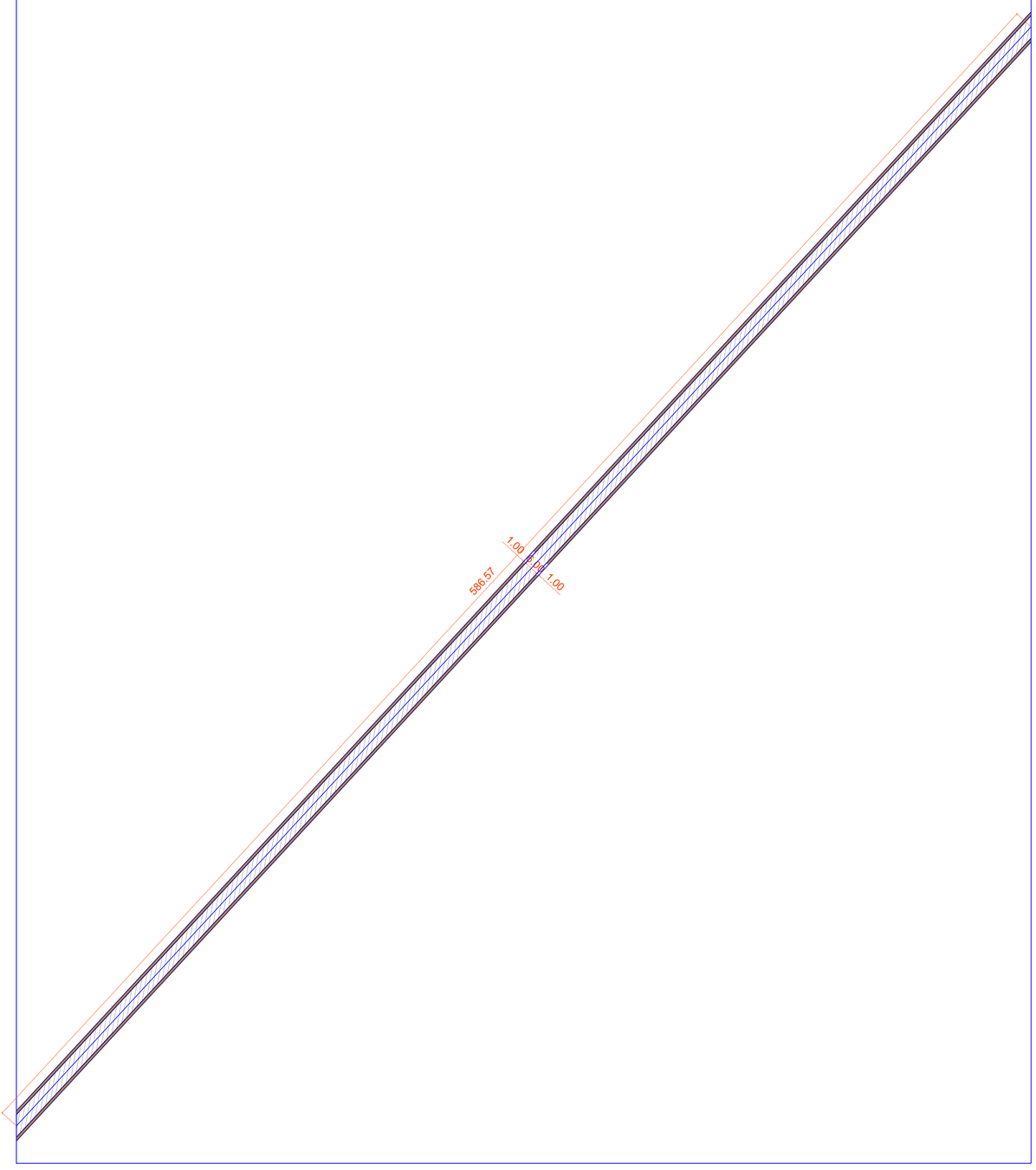
Trecho 1.5



Trecho 1.4



Trecho 1.3



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

2.2. Quadro Resumo (Total das Estradas Rurais/trechos indicados nos RTV's*)

nº	Estrada Rural/ Trechos	Coordenadas UTM - SAD-69			Extensão (m)	Larg. Calçamento (m)	Larg. Cordão (m)	Largura total (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada total (m²)
		FUSO	Início	Término						
1	TRECHO 1.1	22	5614045624 9398 - 7441018.587 0643	560949.4798 0779 - 7440519.190 6299	688,77	6,00	0,00	6,00	4.132,62	4.132,62
2	TRECHO 1.2	22	560949.4798 0779 - 7440519.190 6299	560438.6856 1797 - 7440229.429 3526	587,36	6,00	0,00	6,00	3.524,16	3.524,16
3	TRECHO 1.3	22	560438.6856 1797 - 7440229.429 3526	559926.5020 5279 - 7439942.731 8195	586,57	6,00	0,00	6,00	3.519,42	3.519,42
4	TRECHO 1.4	22	559926.5020 5279 - 7439942.731 8195	559583.3524 6787 - 7439751.904 8842	515,57	6,00	0,00	6,00	3.093,42	3.093,42
5	TRECHO 1.5	22	559583.3524 6787 - 7439751.904 8842	559107.6336 3804 - 7439616.950 0443	552,21	6,00	0,00	6,00	3.313,26	3.313,26
6	TRECHO 1.6	22	559107.6336 3804 - 7439616.950 0443	558984.2179 6438 - 7439401.250 6965	256,66	6,00	0,00	6,00	1.539,96	1.539,96
7	TRECHO 1.7	22	558984.2179 6438 - 7439401.250 6965	558758.7695 2871 - 7438548.459 7323	741,44	6,00	0,00	6,00	4.448,64	4.448,64
				TOTAL/M	3.928,58				23.571,48	23.571,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRADA DO DISTRITO
"BAIRRO TRÊS ÁGUAS"

OBRA: ESTRADA RURAL DO BAIRRO TRÊS ÁGUAS
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LOCAL: ESTRADA RURAL
JUNHO/ 2021

ARQUIVO :
ESCALA : 1 : 1000
PROJETISTA :
FORMATO : DWG
REFERÊNCIA : PAVIMENTO POLIÉDRICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO :
PROPRIETÁRIO :
FOLHA : 02/02

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187 /2023

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440, NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme planilha anexa					1.362.492,00

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.O prazo de vigência da contratação é até 26/10/2024 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 publicado no sítio eletrônico do município e não está publicado no PNCP

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação poliédrica das estradas rurais com pedras irregulares, nos trechos acima descritos, mostra-se uma solução viável do ponto de vista econômico, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas. O município de Bandeirantes- PR conta com uma malha de estradas rurais de aproximadamente 400 quilômetros, cuja manutenção é efetuada pelo departamento de Agricultura do Município de Bandeirantes - PR, que conta com equipamentos insuficientes e avariados. Por isso, o auxilio do governo do Estado, por meio deste programa de Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Regulares é de grande importância para o município. Este projeto visa priorizar a manutenção da trafegabilidade em trechos críticos, contribuir para que os produtores rurais tenham transporte seguro de insumos e safras agrícolas, estimulando a produção, principalmente a agricultura familiar, contribuir para que as comunidades rurais (Água da Divisa, Água Vermelha e Água Seca) tenham acesso aos serviços urbanos.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 Especificado no plano de trabalho.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: Não há

4.1. Subcontratação

4.1.2.*Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.1.3.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.1.4.A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 20 dias após a assinatura do contrato

4.1.5.No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.*O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação do serviço

5.1.As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Cronograma de excução anexo	Até 26/10/2024

5.2.Caso não seja possível a prestação do serviço conforme cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo refazimento dos mesmos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.0s serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos.

5.6.Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega provisória do serviço.

5.7.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8.Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente prestado, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

5.10.O custo referente aos serviços de garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11.O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12.Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1.Fica denominado o Gestor do contrato o Secretário de Agricultura Sr João Guin Filho

6.12.2.Fica denominado o Fiscal Administrativo Srª Thayane Franciele Cunha Martins .

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo até 26/10/2024, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 31/12/2023.

7.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata oinciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)o prazo de validade;

b)a data da emissão;

c)os dados do contrato e do órgão contratante;

d)período respectivo de execução do contrato;

e)o valor a pagar; e

f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada noart. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos daLei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nalegislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26.A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conformeo art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata oart. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]*relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]*do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]*relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22.Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.23.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo]de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.24.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26.Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.27.Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1.O custo estimado total da contratação é de R$ Um milhão, trezentos sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

9.2.A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIOE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

20.608.2001-1-005 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES- TRÊS AGUAS

0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações 579.828,98
0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....579.828,98
0464 000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....202.834,04
Total.....	1.362.492,00

10.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes,[18] de [julho] de [2023].

João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023

JOÃO GUIN FILHO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 2.486/2023

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, com base na Lei nº 4.345/2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.362.492,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois centavos), conforme Convenio nº 320/2021 - Protocolo nº 18.043.752-5, SIT nº 50440 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
20.608.2001.1-005 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Três Águas
0464 00818 03.99.01.01.2.701.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....579.828,98
0464 00818 03.99.01.01.1.701.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....579.828,98
0464 0000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....202.834,04

Total.....1.362.492,00

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 818 - R$ 579.828,98 e da FR 000 - R$ 202.834,04, mais o excesso de arrecadação da FR 818 - R$ 579.828,98. Totalizando R$ 1.362.492,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.345/2023

Data: 08 de agosto de 2023

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.362.492,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.362.492,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois centavos), conforme Convenio nº 320/2021 – Protocolo nº 18.043.752-5, SIT nº 50440 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
20.608.2001.1-005 – Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Três Águas
0464 00818 03.99.01.01.2.701.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....579.828,98
0464 00818 03.99.01.01.1.701.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....579.828,98
0464 0000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....202.834,04

Total.....1.362.492,00

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 818 – R$ 579.828,98 e da FR 000 – R$ 202.834,04, mais o excesso de arrecadação da FR 818 – R$ 579.828,98. Totalizando R$ 1.362.492,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 24 de agosto de 2023.

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário da Administração

Em atenção ao Memorando 35/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, datado de 19 de julho de 2023, encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADAS RURAIS DO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRA IRREGULARES – CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 – NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPÍO DE BANDEIRANTES-PR,** conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 24 de agosto de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADAS RURAIS DO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRA IRREGULARES – CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 – NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPÍO DE BANDEIRANTES-PR,** conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 24 de agosto de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADAS RURAIS DO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRA IRREGULARES – CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 – NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPÍO DE BANDEIRANTES-PR,** conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
3. Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
4. Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.
5. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

7. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.
8. Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 19 de setembro de 2023.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. VALOR ESTIMADO: R$ 1.362.492,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

3. RECURSO FINANCEIRO

a) Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

[X] Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2023, no montante de R$ 1.362.492,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 19 de setembro de 2023.

[ ] Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

b) Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

[ ] À vista.

[X] Á prazo.

c) Origem de Recursos:

[X] Próprios.

[X] Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 19 de setembro de 2023

José Celestino Pontolan
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 391/2022-PMB Bandeirantes-PR, 19 de setembro de 2023.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Cordialmente,

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação

Á
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - __/2023-PMB.**
- **MENOR PREÇO POR LOTE**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PMB.**

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

- **LOCAL:** Estrada Rural do Bairro Três Águas.

- **VALOR DE REPASSE E TOTAL:**
  - ✓ Convênio nº 320/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP - R$ 1.159.657,96 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
  - ✓ Contrapartida (município) – R$ 202.834,04 (duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).
    - ➢ Valor: Convênio – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP. R$ 1.159.657,96
    - ➢ Valor: Contrapartida Município de Bandeirantes-PR. R$ 202.834,04
    - ➢ TOTAL: **R$ 1.362.492,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**

- **REFERÊNCIA DE PREÇOS:** Departamento de Estradas de Rodagem - DER de fevereiro de 2023.
-
- **SERVIÇOS:** Suporte de Madeira 3x3 para placa de sinalização; Placa de sinalização com película refletiva (1,5x3m); Escarificação, regularização e compactação subleito; Colchão de argila para pavimento Poliédrica; Extração, carga, transporte e assentamento, Cordão cont. Lateral; Extração, carga, transporte, preparo e assentamento poliédrico; Enchimento com argila; Compactação do Pavimento Poliédrico e Contenção lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado).
-
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha físico financeira, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- **PRAZO MÁXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS: Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços**

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14 (quatorze) meses, após a assinatura do contrato.

- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, após a assinatura do contrato.

- Podendo os prazos de execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos, com autorização da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Município de Bandeirantes-PR.

- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

- **SECRETARIA**: Agricultura

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Sitio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• **PROTOCOLO ENVELOPES "1" E "2"**	**Até às ____hrs do dia __/__/2023**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• **ABERTURA DA LICITAÇÃO**	**Ás ____hrs do dia __/__/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; • Os envelopes protocolados após o horário estipulado "**NÃO**" poderão participar do certame.	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Presidente: Joyce Ferreira Parpinelli
- Membro: Weslley Rodrigo Ramos Pires
- Membro: Marcos de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- **PORTARIA:** nº 1.599/2023 de 27 de dezembro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.

1 SUPORTE LEGAL, OBJETIVO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a melhoria na trafegabilidade nas estradas rurais, através de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP e Próprios, decide pela execução do objeto abaixo descrito.

1.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;

1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela Minuta de Contrato em anexo.

1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:

1.4.1 Responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
1.4.2 Abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
1.4.3 Analisar a aceitabilidade das documentações;
1.4.4 Habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
1.4.5 Abrir e analisar as propostas de preços;
1.4.6 Analisar a proposta de menor preço;
1.4.7 Declarar o vencedor;
1.4.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
1.4.9 Elaborar a ata da sessão;
1.4.10 Adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
1.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
1.4.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 INSTAURADOR, LOCAL E DATA

2.1 O Município de Bandeirantes localizado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, estado do Paraná, ora denominado ***LICITADOR***, torna público que às _____ **hrs,** (horário de Brasília), do dia __/__/**2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1)* deste edital;

2.2 O recebimento (protocolo) dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes n° 1 e n° 2) será efetuado até as ____ **hrs**, (horário de Brasília), do dia __/__/**2023**, no setor de PROTOCOLO do *LICITADOR*.

2.2.1 **Os envelopes protocolados "após" este horário "não" poderão participar do certame**.

3 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o ***LICITADOR*** poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do ***LICITADOR***, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o ***LICITADOR*** prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4 REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5 ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo n° 06)* em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), Solvência Geral (*SG*) e Liquidez Corrente (*LC*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(SG) (valor mínimo)	(LC) (valor máximo)
1,00	**1,25**	**1,00**

6 RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Convênio nº 320/2021, com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

7 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do ***LICITADOR*** www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O ***LICITADOR*** não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do ***LICITADOR***. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

7.2.1 Termo de Referência e Projeto Básico (Modelo nº 01);
7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 05);
7.2.6 Capacidade financeira (Modelo n° 06);
7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas) (Anexo I).

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação:
8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
8.2.1.1 ***LICITANTE*** declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
8.2.1.2 ***LICITANTE*** ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo dos serviços, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
8.2.1.3 ***LICITANTE*** suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
8.2.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao ***LICITADOR***;
8.2.1.5 Consórcio de empresas;
8.2.1.6 ***LICITANTE*** que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
8.2.1.7 ***LICITANTE*** que esteja constituída sob a forma de consórcio;
8.2.1.8 ***LICITANTE*** que tenha sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor de órgão ou entidade vinculada ao ***LICITADOR***;
8.2.1.9 ***LICITADOR*** que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
8.2.1.10 ***LICITADOR*** com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.
- 8.2.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o ***LICITANTE*** IMPEDIDO de participar do certame;

9 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A ***LICITANTE*** arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O ***LICITADOR*** não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

9.2 A ***LICITANTE*** deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:
9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: (completo)
TELEFONE: ( ) ____-_____ e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº __/2023 - PMB
DATA: ___/___/202__

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: (completo)
TELEFONE: ( ) ____-_____ e-mail.
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº __/2023 - PMB
DATA: ___/___/202__

9.4 Os envelopes (*n°01 e n°02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, deverão ser protocolados no **SETOR DE PROTOCOLO** desta municipalidade ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (*n°01 e n°02*) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a ***LICITANTE*** e o ***LICITADOR*** deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10 HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original para autenticação pela comissão e licitação ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra "a"; 10.2.3 letra "d"; 10.2.4 letras "b" e "c"; 10.2.5 letras "b" e "c".** As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 **Deverão estar inseridos no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

10.2.1 HABILITAÇÃO JURIDICA:

10.2.1.1 No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **"ou";**

10.2.1.2 No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** ou **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **"ou"**;

10.2.1.3 No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **"ou"**;

10.2.1.4 No caso de **SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 10.2.1.5 **Documento (RG/CPF/CNH)**, individual do(s) proprietário(s), procurador da ***LICITANTE***.

Obs: Se o documento acima solicitado ser for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01 Documentos de Habilitação;

10.2.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL** ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, do ***LICITANTE***, na forma da lei;

10.2.2.2.1 Caso a ***LICITANTE*** seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede ou outra equivalente, na forma da lei. (**Ex. Certidão Narrativa**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

15.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da proponente, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.5.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.5.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame, expedido pela Receita Federal do Brasil.

10.2.2.1 No caso de a ***LICITANTE*** pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.2.2.2 Caso o ***LICITANTE*** detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.3 A ***LICITANTE*** melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.3.1 Apresentar **ATESTADO DE VISITA** expedido pelo ***LICITADOR***, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita**, (*Modelo nº 04 – I e II*);

10.2.3.1.1. **A visita técnica deverá ser realizada até o dia / /2023**, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.

10.2.3.2 **Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição** da **"EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO"**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

10.2.3.2.1. Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no **CREA/CAU - PARANÁ, ATÉ e PARA a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços**.

10.2.3.3 **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo n° 05*) até o seu recebimento definitivo pelo *LICITADOR*;

10.2.3.3.1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.2.3.3.2. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do ***LICITANTE***.

10.2.3.4 **Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico** com a ***LICITANTE***, mediante uma das seguintes formas:

10.2.3.4.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
10.2.3.4.2. Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);
10.2.3.4.3. Contrato Social;
10.2.3.4.4. Contrato de prestação de serviços;
10.2.3.4.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.2.3.5 **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do Responsável Técnico** indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", **de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 2.1 deste edital.**

10.2.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.4.1 **Certidão Negativa** de **Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

10.2.5.2 **Prova de Capacidade Financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: *(Modelo nº06)*:

- Liquidez Geral (*LG*); Solvência Geral (SG*)* Liquidez Corrente (*LC*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = (AT) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC / PC)$$

Onde:

- AC - Ativo Circulante;
- RLP - Realizável a Longo Prazo;
- PC - Passivo Circulante;
- PNC – Passivo Não Circulante
- AT - Ativo Total;

Valor:

- Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou superior a **1.00**;
- Solvência Geral (SG), deverá ser igual ou superior a **1,25**;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a **1,00**;

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05.

10.2.4.2 **Demonstração financeira:**

10.2.4.2.1. **Balanço Patrimonial Anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, "**ou**";

10.2.4.2.2. **Balanço das Sociedades Anônimas ou Por Ações,** deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, "**ou**";

10.2.1.2.3. **Balanço Patrimonial Anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá **vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados**.

10.2.1.2.4. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.2.1.2.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da ***LICITANTE*** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.2.1.2.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.2.1.2.7. Caso o ***LICITANTE*** seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS:

10.2.5.1 **Declaração Unificada**, conforme Anexo III.

11 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 **Carta-Proposta de Preços (*Modelo nº 07*)**, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

11.1.1.1 Razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
11.1.1.2 Data;
11.1.1.3 Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
11.1.1.4 Prazo de execução do objeto em dias;
11.1.1.5 Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação;
11.1.1.6 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
11.1.1.7 Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela *LICITANTE*, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);

11.1.1.8 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela ***LICITANTE***, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o ***LICITADOR*** poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, não podendo ultrapassar os preços estipulados na planilha de preços.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo ***LICITADOR***.

12.4.1. Não podendo ultrapassar os máximos estipulados na planilha.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.7 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13 RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados no preambulo deste edital, após protocolo dos envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados a Comissão de Licitação os recolherá, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 **PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

13.2.1 Em se tratando de **Administrador/Proprietário**, deverá apresentar um dos documentos individual (RG/CPF/CNH), juntamente com documento original (ex. Contrato Social), para comprovação de poderes de representação;

13.2.2 E se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **Credencial - *(Modelo n° 02)***, ou através de **Procuração por instrumento público**, juntamente com um dos documentos individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;
- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.
-

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) n° 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de

documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial);*

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.8 **SERÁ INABILITADA** a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.10 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.11 Os documentos necessários à habilitação do ***LICITANTE*** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;

13.12 Se todas as ***LICITANTES*** forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.13 A partir da divulgação do resultado do julgamento as ***LICITANTES*** terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2,** através dos meios usuais de comunicação (e-mail*)*;

13.14 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as ***LICITANTES*** renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as ***LICITANTES*** e Comissão de Licitação.

14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à ***LICITANTE*** não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a ***LICITANTE*** não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** da(s) ***LICITANTE(S)*** habilitada(s), examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da ***LICITANTE***, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) ***LICITANTE(S)*** presente(s) que assim o desejar(em.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representante(s) da(s) ***LICITANTE(S)*** presente(s).

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra ***LICITANTE***.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:
- 14.14.1 Elaborada em desacordo com o presente edital;
- 14.14.2 Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido preambulo do edital;
- 14.14.3 Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 14.14.4 Que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 14.14.5 Que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 14.14.6 Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 14.14.7 Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
- 14.15.1 Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo ***LICITADOR***, ou
- 14.15.2 Preço global orçado pelo ***LICITADOR***.

14.16 A ***LICITANTE*** deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da ***LICITANTE*** vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do ***LICITADOR***.

15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do *LICITADOR*, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da ***LICITANTE*** e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento a ***LICITANTE*** terá o prazo de 05 (cinco) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a ***LICITANTE*** vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o ***LICITADOR*** e a ***LICITANTE*** vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A ***LICITANTE*** vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A ***LICITANTE*** vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a ***LICITANTE*** vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao ***LICITADOR***, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução da obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a ***LICITANTE*** vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 **Alvará de Construção** expedido pelo ***LICITADOR***;

17.1.2 **Garantia de execução** e garantia adicional se houver.

17.1.2.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.1.2.2 Caberá ao ***LICITANTE*** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/93;
Seguro-garantia;
Fiança bancária.

17.1.2.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.1.2.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.

17.1.2.5 No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.1.2.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

17.1.2.6.1 Aceitação pelo ***LICITANTE*** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

17.1.2.6.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.1.2.7 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

17.1.2.7.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;

17.1.2.7.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo ***LICITADOR*** da obra;

17.1.2.8 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona do contrato de empreita de obras (Rescisão do Contrato), a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo *LICITADOR* a título de indenização/multa.

18 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no ***LICITADOR***;

18.2 O **prazo de execução do objeto será de 14 (quatorze) meses**, podendo ser prorrogado em igual período;

18.3 O **prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses**, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.4 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A ***LICITANTE*** deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do ***LICITADOR*** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

22.2.1.1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

22.2.1.2 Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

22.2.1.3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

22.2.1.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

22.2.1.5 PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;

22.2.1.6 PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a ***LICITANTE*** optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

22.2.1.7 PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da ***LICITANTE***, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

22.2.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

22.2.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

22.2.1.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

22.2.1.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

22.2.2.1 Toda documentação citada no item anterior 21.1.1.1;

22.2.2.2 Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

22.2.2.3 Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra.

22.2.2.4 Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

22.2.3.1 Toda documentação citada no item 21.1.1.1;

22.2.3.2 Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;

22.2.3.3 Do Termo de Recebimento Provisório;

22.2.3.4 Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo ***LICITADOR***;

22.2.3.5 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da ***LICITANTE***.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os ***LICITANTES*** devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.2.1 **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.2.2 **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.2.3 **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais ***LICITANTES,*** com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

23.2.4 **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.2.5 **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o ***LICITANTE*** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25 PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

26 RESCISÃO

26.1 O ***LICITADOR*** se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O ***LICITADOR*** se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O ***LICITADOR*** poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das ***LICITANTES*** durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do ***LICITADOR*** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das ***LICITANTES***.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A ***LICITANTE*** não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do ***LICITADOR***. Caso ocorra autorização do ***LICITADOR*** para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constituí vínculo entre o ***LICITADOR*** com e a subcontratada.

27.8 O ***LICITADOR*** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9 A ***LICITANTE*** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao ***LICITADOR*** ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o ***LICITADOR*** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

27.10 Caberá à ***LICITANTE*** o pagamento ou o ressarcimento ao ***LICITADOR*** de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a ***LICITANTE*** deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local/data.

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01
TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440, NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme planilha anexa					1.362.492,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 26/10/2024 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 publicado no sítio eletrônico do município e não está publicado no PNCP

2.3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1. A pavimentação poliédrica das estradas rurais com pedras irregulares, nos trechos acima descritos, mostra-se uma solução viável do ponto de vista econômico, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas. O município de Bandeirantes- PR conta com uma malha de estradas rurais de aproximadamente 400 quilômetros, cuja manutenção é efetuada

pelo departamento de Agricultura do Município de Bandeirantes - PR, que conta com equipamentos insuficientes e avariados. Por isso, o auxílio do governo do Estado, por meio deste programa de Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Regulares é de grande importância para o município. Este projeto visa priorizar a manutenção da trafegabilidade em trechos críticos, contribuir para que os produtores rurais tenham transporte seguro de insumos e safras agrícolas, estimulando a produção, principalmente a agricultura familiar, contribuir para que as comunidades rurais (Água da Divisa, Água Vermelha e Água Seca) tenham acesso aos serviços urbanos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. Especificado no plano de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Não há

4.2. Subcontratação

4.2.1. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 20 dias após a assinatura do contrato

4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Prestação do serviço

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Cronograma de execução anexo	Até 26/10/2024

5.2. Caso não seja possível a prestação do serviço conforme cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo refazimento dos mesmos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega provisória do serviço.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente prestado, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

5.11. O custo referente aos serviços de garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Fica denominado o Gestor do contrato o Secretário de Agricultura Sr João Guin Filho

6.12.2. Fica denominado o Fiscal Administrativo Srª Thayane Franciele Cunha Martins .

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento do Objeto:**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo até 26/10/2024, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 31/12/2023.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal

e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação.

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para o índice Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo]de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ um milhão, trezentos sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- ✓ 05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
- ✓ 20.608.2001-1-005 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES- TRÊS AGUAS

- 0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 579.828,98
- 0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....579.828,98
- 0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....202.834,04
- Total.....1.362.492,00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___-PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)*** , portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF**.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Assinatura e nome do representante legal*)

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/2023-PMB

Á Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo *LICITADOR* quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

4.1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº __/2023-PMB;

4.2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

4.3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

4.5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº __/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV , da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade. Caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

☐ Microempresa (ME), ou

☐ Empresa de pequeno porte (EPP), ou

☐ Microempreendedor individual (MEI), ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

☐ Demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº ..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ....., residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº __/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de ___ de 202_.

(*nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência n° __/2023 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2023.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DISPENSA DE VISITA - II

DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência n° __/2023 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº -_____, com endereço na Rua _____ nº ____, Complemento ____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. **DECLARA** que **RENUNCIA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2023.

(*assinatura e nome do responsável legal*)

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/2023-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01		Engenheiro Civil/Arquiteto		

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de ___ de 2023.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(nome, RG n° e assinatura do Engenheiro Civil/Arquiteto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/2023-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *PNC*)		
Solvencia Geral (SG) SG = (AT) / (PC + PNC)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = (AC) / (PC)		

AC – Ativo Circulante;
AP - Ativo Permanente;
AT - Ativo Total;
PC - Passivo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PNC - Passivo Não Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2023.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 2023.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº __/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº.	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convêncio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Municipio de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularizaçãoi e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, tranporte preparo e assent Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	
VALOR TOTAL				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***inserir o valor da proposta*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de 14 (quatorze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***mínimo 60 dias*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O *LICITADOR* não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo *LICITANTE* sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência n° __/2023-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilita tória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se para fase de abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, __ de ___ de 2023.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2023 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº __/2023 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, doravante designado ***CONTRATANTE*** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada ***CONTRATADA***, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº __/2023 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, planilha física financeira, Cronograma e demais peças e documentos anexos ao edital da Concorrência __/2023-PMB, fornecida pelo ***CONTRATANTE***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" conforme descrição abaixo:

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convêncio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Municipio de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularizaçãoi e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, tranporte preparo e assent Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885493/2019/MDR/CAIXA, com a União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e próprios do ***CONTRATANTE***, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao ***CONTRATANTE*** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 14 (quatorze) meses;

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Terceiro - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo ***CONTRATANTE***;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do ***CONTRATANTE***;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do ***CONTRATANTE***;
d) Por atos do ***CONTRATANTE*** que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo ***CONTRATANTE***;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na ***CONTRATADA*** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quinto - Ficando a ***CONTRATADA*** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o ***CONTRATANTE*** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sexto - O ***CONTRATANTE*** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à ***CONTRATADA*** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo ***CONTRATANTE***;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para execução dos serviços;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da ***CONTRATADA*** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a ***CONTRATADA*** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o ***CONTRATANTE*** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - ***O CONTRATANTE*** se obriga a:
a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à ***CONTRATADA***, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir a ***CONTRATADA*** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir a ***CONTRATADA*** acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do ***CONTRATANTE*** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela ***CONTRATADA*** com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;

5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da ***CONTRATADA***;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
   1. Original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº).*

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o ***CONTRATANTE*** em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – <u>Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a *CONTRATADA* deverá apresentar os seguintes documentos:</u>

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo ***CONTRATANTE*** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo ***CONTRATANTE*** da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo ***CONTRATANTE*** a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo ***CONTRATANTE***. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo ***CONTRATANTE***:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo ***CONTRATANTE*** para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A ***CONTRATADA*** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da ***CONTRATADA*** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente

refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela ***CONTRATADA***, livre de quaisquer ônus financeiro para o ***CONTRATANTE***.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da ***CONTRATADA*** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A ***CONTRATADA*** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo ***CONTRATANTE***. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da ***CONTRATADA***.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a ***CONTRATADA*** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro – O fiscal responsável pelo contrato será a Sr. João Guin Filho, Secretário de Agricultura.

Parágrafo Décimo Segundo – O fiscal responsável pela execução da obra será o Srª. Thayane Franciele Cunha Martins, Engenheira Civil – CREA/PR Nº 208.115/D.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A ***CONTRATADA*** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da ***CONTRATADA*** pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A ***CONTRATADA*** deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do ***CONTRATANTE*** a ***CONTRATADA*** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões) quantitativa(s) que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o ***CONTRATANTE*** e a ***CONTRATADA*** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela ***CONTRATADA*** e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao ***CONTRATANTE***, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à serviços, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o ***CONTRATANTE*** decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da ***CONTRATADA***.

Parágrafo Terceiro - A ***CONTRATADA***, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O ***CONTRATANTE*** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à ***CONTRATADA*** solicitar ao ***CONTRATANTE*** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o ***CONTRATANTE***, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A ***CONTRATADA*** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A ***CONTRATADA*** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao ***CONTRATANTE*** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o ***CONTRATANTE*** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a ***CONTRATANTE*** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a ***CONTRATADA*** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a ***CONTRATANTE*** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a ***CONTRATADA*** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - ***CONTRATADA*** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a ***CONTRATANTE*** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao ***CONTRATANTE*** da conclusão do objeto deste Contrato pela

CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do ***CONTRATANTE***. A aceitação da obra pelo ***CONTRATANTE*** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da ***CONTRATADA***.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo ***CONTRATANTE***. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a ***CONTRATADA*** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do ***CONTRATANTE***, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo ***CONTRATANTE***, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da ***CONTRATADA*** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o ***CONTRATANTE*** e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À ***CONTRATADA*** serão aplicadas penalidades pelo ***CONTRATANTE*** a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo ***CONTRATANTE***, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a ***CONTRATADA*** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a ***CONTRATADA*** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do ***CONTRATANTE***, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do ***CONTRATANTE***, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da ***CONTRATADA***, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo ***CONTRATANTE*** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela ***CONTRATADA***;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo ***CONTRATANTE*** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a ***CONTRATADA*** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a ***CONTRATADA*** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o ***CONTRATANTE*** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a ***CONTRATADA*** responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o ***CONTRATANTE*** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à ***CONTRATADA*** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O ***CONTRATANTE*** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à ***CONTRATADA*** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a ***CONTRATADA*** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a ***CONTRATADA*** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do ***CONTRATANTE***;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da ***CONTRATADA*** sem justificativa aceito pelo ***CONTRATANTE***;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da ***CONTRATADA*** e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a ***CONTRATADA*** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da ***CONTRATADA***: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela ***CONTRATADA***, com anuência expressa do ***CONTRATANTE***.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a ***CONTRATADA*** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a ***CONTRATADA*** notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal de Contrato – Designado Cargo	Fiscal de Obra - Designado Cargo

Testemunhas:

_____	_____
RG	RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 10

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2023-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº __/ 2023-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: __/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de 14 (quatorze) meses, contados, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas, etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.599/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários ***JOYCE FERREIRA PARPINELLI,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; ***WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES,*** portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; ***FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes ***MARCOS DE MORAES, JOSÉ MARCIO URBANO e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA***

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição nº 406 do dia 28/12/2022 do Jornal DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Vinícius Alves Scherch
Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 127/2023.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 187/2023.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES.

I – RELATÓRIO

Primeiramente, cumpre salientar que a presente manifestação tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em questão.

Submete-se a apreciação o processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade concorrência para a contratação de pessoa jurídica para a execução de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro três águas, com recurso proveniente de convênio, o qual foi encaminhado para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Consta no presente certame: solicitação dos Secretários de Agricultura; Termo de Adesão ao Convênio Estadual; Previsão Orçamentária; Documento de Formalização de Demanda; Memorial Descritivo/Projeto Básico; Termo de Referência; expediente do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; Minuta do edital e anexos; Minuta do Contrato.

Ficou estabelecido no edital, como critério a ser utilizado no julgamento das propostas, o **menor preço por lote**, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Acerca do objeto do procedimento em análise preceitua a Lei 8.666/93:

Art. 6. Para os fins desta Lei, considera-se:
(...);
VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:
a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:
(...);
I - execução indireta, nos seguintes regimes:
a) empreitada por preço global;

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a

Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Ainda, como nota-se, a Lei nº 8.666/93 expressamente prevê alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para a execução de obras, conforme se vislumbra da leitura do art. 7º, § 2º.

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e ***para a prestação de serviços*** *obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*
(...)
§ 2º As obras e os ***serviços somente poderão ser licitados quando:***
I - ***houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;***
II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
IV - ***o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.***

O Projeto Básico se encontra nomeado no processo administrativo como Memorial Descritivo.

Por fim, o artigo 22, da Lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de Licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, considerando que é a modalidade indicada para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado seja superior a R$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*) conforme valor atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 em seu artigo 1º, I, alínea "c", e nos termos do artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, que é o que se apresenta no caso em concreto, uma vez que o valor total estimado para a licitação é de R$ 1.362.492,00 (*um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais*).

IV - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais,

não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como à forma de execução.

Nesse contexto, no caso em análise, deve ser verificado se o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, como:

> *Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*
> *I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
> *II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*
> *III - sanções para o caso de inadimplemento;*
> *IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*
> *V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*
> *VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;*
> *VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
> *VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*
> *IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;*
> *X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;*
> *XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*
> *XII - (VETADO)*
> *XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;*
> *XIV - condições de pagamento, prevendo:*
> *a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;*
> *b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
(...)
§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
(...)

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos elementos supra nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso.

No caso em exame, entende-se o atendimento da exigência legal, pois, consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório.

Em relação ao Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40, da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, informa a Secretaria Municipal de Agricultura como repartição interessada, a modalidade Concorrência como sendo a adotada por este edital, o critério de julgamento ou tipo de licitação do tipo Menor Preço, o regime de execução a ser empregado que é o de Empreitada por Preço Global, fazendo menção ainda a legislação aplicável, com espaço para indicação da data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a analise, verificamos que a minuta destaca com clareza, o objeto desta licitação, qual seja, a Contratação de pessoa jurídica para a execução de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro três águas.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital informações sobre a retirada do edital, o acesso às informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, forma de apresentação e entrega das propostas e documentação exigida dos participantes.

Por fim, após o cumprimento de todas as exigências do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o edital possui, ainda, seus anexos, as especificações complementares necessárias ao andamento legal do certame, de forma a fornecer aos possíveis licitantes condições iguais de competição

Assim, após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, restando, carente, no entanto, de projeto básico.

V – DA ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
> *V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
> *VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
> *VIII - os casos de rescisão;*
> *IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

VI - CONCLUSÃO

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, estão preenchidos os requisitos do art. 40 da Lei 8.666/93.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, além das orientações do TCE/PR para utilização do critério de julgamento das propostas, apresentados neste parecer.

Cabe ainda observar a publicidade do edital, respeitando o **prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias exigidos pelo art. 21, §2º, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de setembro de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 06/2023-PMB.**
- **MENOR PREÇO POR LOTE**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PMB.**

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

- **LOCAL:** Estrada Rural do Bairro Três Águas.

- **VALOR DE REPASSE E TOTAL:**
  - ✓ Convênio nº 320/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP - R$ 1.159.657,96 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
  - ✓ Contrapartida (município) – R$ 202.834,04 (duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).
  - ✓ TOTAL: **R$ 1.362.492,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**

- **REFERÊNCIA DE PREÇOS:** Departamento de Estradas de Rodagem - DER de fevereiro de 2023.

- **SERVIÇOS:** Suporte de Madeira 3x3 para placa de sinalização; Placa de sinalização com película refletiva (1,5x3m); Escarificação, regularização e compactação subleito; Colchão de argila para pavimento Poliédrica; Extração, carga, transporte e assentamento, Cordão cont. Lateral; Extração, carga, transporte, preparo e assentamento poliédrico; Enchimento com argila; Compactação do Pavimento Poliédrico e Contenção lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado).

- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha físico financeira, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.

- **PRAZO MÁXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS: Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços**

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14 (quatorze) meses, após a assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, após a assinatura do contrato.
- Podendo os prazos de execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos, com autorização da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Município de Bandeirantes-PR.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

- **SECRETARIA**: Agricultura

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Sitio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• **PROTOCOLO ENVELOPES "1" E "2"**	**Até às 08:20:00hrs do dia 21/11/2023**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• **ABERTURA DA LICITAÇÃO**	**Ás 08:30:00hrs do dia 21/11/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.

- Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Os envelopes protocolados após o horário estipulado "**NÃO**" poderão participar do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Presidente: Joyce Ferreira Parpinelli
- Membro: Weslley Rodrigo Ramos Pires
- Membro: Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.599/2023 de 27 de dezembro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link**- www.bandeirantes.pr.gov.br.

1 SUPORTE LEGAL, OBJETIVO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a melhoria na trafegabilidade nas estradas rurais, através de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP e Próprios, decide pela execução do objeto abaixo descrito.

1.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;

1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela Minuta de Contrato em anexo.

1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:

1.4.1 Responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
1.4.2 Abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
1.4.3 Analisar a aceitabilidade das documentações;
1.4.4 Habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
1.4.5 Abrir e analisar as propostas de preços;
1.4.6 Analisar a proposta de menor preço;
1.4.7 Declarar o vencedor;
1.4.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
1.4.9 Elaborar a ata da sessão;
1.4.10 Adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
1.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
1.4.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 INSTAURADOR, LOCAL E DATA

2.1 O Município de Bandeirantes localizado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, estado do Paraná, ora denominado ***LICITADOR***, torna público que às **08:30:00hrs**, (horário de Brasília), do dia **21/11/2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,

estado do Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1)* deste edital;

2.2 O recebimento (protocolo) dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes n° 1 e n° 2) será efetuado até as **08:20:00hrs**, (horário de Brasília), do dia **21/11/2023**, no setor de PROTOCOLO do *LICITADOR*.

2.2.1 **Os envelopes protocolados "após" este horário "NÃO" participarão do certame**.

3 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o ***LICITADOR*** poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do ***LICITADOR***, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o ***LICITADOR*** prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4 REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5 ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo n° 06)* em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), Solvência Geral (*SG*) e Liquidez Corrente (*LC*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(SG) (valor mínimo)	(LC) (valor máximo)
1,00	**1,00**	**1,00**

6 RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Convênio nº 320/2021, com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

7 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do ***LICITADOR*** www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O ***LICITADOR*** não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do ***LICITADOR***. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

7.2.1 Termo de Referência e Projeto Básico (Modelo nº 01);
7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 05);
7.2.6 Capacidade financeira (Modelo n° 06);
7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas) (Anexo I).

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação:

8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1.1 ***LICITANTE*** declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.1.2 ***LICITANTE*** ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo dos serviços, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.1.3 ***LICITANTE*** suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

8.2.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao ***LICITADOR***;

8.2.1.5 Consórcio de empresas;

8.2.1.6 ***LICITANTE*** que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

8.2.1.7 ***LICITANTE*** que esteja constituída sob a forma de consórcio;

8.2.1.8 ***LICITANTE*** que tenha sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor de órgão ou entidade vinculada ao ***LICITADOR***;

8.2.1.9 ***LICITADOR*** que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;

8.2.1.10 ***LICITADOR*** com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o ***LICITANTE*** IMPEDIDO de participar do certame;

9 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A ***LICITANTE*** arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O ***LICITADOR*** não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

9.2 A ***LICITANTE*** deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: (completo)
TELEFONE: ( ) ____-_____ e-mail.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DATA: ___/___/202__

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: (completo)
TELEFONE: ( ) ____-_____ e-mail.
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 - PMB
DATA: ___/___/202__

9.4 Os envelopes (*n°01 e n°02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, deverão ser protocolados no **SETOR DE PROTOCOLO** desta municipalidade ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (*n°01 e n°02*) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a ***LICITANTE*** e o ***LICITADOR*** deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10 HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original para autenticação pela comissão e licitação ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra "a"; 10.2.3 letra "d"; 10.2.4 letras "b" e "c"; 10.2.5 letras "b" e "c".** As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 **Deverão estar inseridos no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1.1 No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **"ou";**

10.2.1.2 No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** ou **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**: ato constitutivo, estatuto

ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **"ou"**;

10.2.1.3 No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **"ou"**;

10.2.1.4 No caso de **SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 10.2.1.5 **Documento (RG/CPF/CNH)**, individual do(s) proprietário(s), procurador da ***LICITANTE***.

Obs: Se o documento acima solicitado ser for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01 Documentos de Habilitação;

10.2.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL** ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, do ***LICITANTE***, na forma da lei;

10.2.2.2.1 Caso a ***LICITANTE*** seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede ou outra equivalente, na forma da lei. (**Ex. Certidão Narrativa**).

15.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da proponente, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.5.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.5.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame, expedido pela Receita Federal do Brasil.

10.2.2.1 No caso de a ***LICITANTE*** pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.2.2.2 Caso o ***LICITANTE*** detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.3 A ***LICITANTE*** melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.3.1 Apresentar **ATESTADO DE VISITA** expedido pelo ***LICITADOR***, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita**. (*Modelo nº 04 – I e II*);

10.2.3.1.1. **A visita técnica deverá ser realizada até o dia 21/11/2023**, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.

10.2.3.2 **Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição** da **"EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO"**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

10.2.3.2.1. Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no **CREA/CAU - PARANÁ, ATÉ e PARA a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.**

10.2.3.3 **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo n° 05*) até o seu recebimento definitivo pelo *LICITADOR*;

10.2.3.3.1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
10.2.3.3.2. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do ***LICITANTE***.

10.2.3.4 **Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico** com a ***LICITANTE***, mediante uma das seguintes formas:

10.2.3.4.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
10.2.3.4.2. Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);
10.2.3.4.3. Contrato Social;
10.2.3.4.4. Contrato de prestação de serviços;
10.2.3.4.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.2.3.5 **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do Responsável Técnico** indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", **de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 2.1 deste edital.**

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.4.1 **Certidão Negativa** de **Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10.2.5.2 **Prova de Capacidade Financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: *(Modelo nº06):*

- Liquidez Geral (*LG*); Solvência Geral (SG*)* Liquidez Corrente (*LC*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = (AT) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC / PC)$$

Onde:
- AC - Ativo Circulante;
- RLP - Realizável a Longo Prazo;
- PC - Passivo Circulante;
- PNC – Passivo Não Circulante
- AT - Ativo Total;

Valor:
- Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou superior a **1.00**;
- Solvência Geral (SG), deverá ser igual ou superior a **1,00**;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a **1,00**;

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05.

10.2.4.2 **Demonstração financeira:**

10.2.4.2.1. **Balanço Patrimonial Anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, "**ou**";

10.2.4.2.2. **Balanço das Sociedades Anônimas ou Por Ações,** deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, "**ou**";

10.2.1.2.3. **Balanço Patrimonial Anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá **vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados**.

10.2.1.2.4. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.2.1.2.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da ***LICITANTE*** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.2.1.2.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.2.1.2.7. Caso o ***LICITANTE*** seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS:

10.2.5.1 **Declaração Unificada**, conforme Anexo III.

11 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 **Carta-Proposta de Preços (*Modelo nº 07*)**, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

11.1.1.1 Razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

11.1.1.2 Data;

11.1.1.3 Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

11.1.1.4 Prazo de execução do objeto em dias;

11.1.1.5 Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;

11.1.1.6 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

11.1.1.7 Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela *LICITANTE*, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);

11.1.1.8 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela ***LICITANTE***, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o ***LICITADOR*** poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, não podendo ultrapassar os preços estipulados na planilha de preços.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo ***LICITADOR***.

12.4.1. Não podendo ultrapassar os máximos estipulados na planilha.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.7 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13 RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados no preambulo deste edital, após protocolo dos envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados a Comissão de Licitação os recolherá, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL:

13.2.1 Em se tratando de **Administrador/Proprietário**, deverá apresentar um dos documentos individual (RG/CPF/CNH), juntamente com documento original (ex. Contrato Social), para comprovação de poderes de representação;

13.2.2 E se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **Credencial - *(Modelo n° 02)***, ou através de **Procuração por instrumento público**, juntamente com um dos documentos individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;
- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.
-

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) n° 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de

documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial);*

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.8 **SERÁ INABILITADA** a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.10 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.11 Os documentos necessários à habilitação do ***LICITANTE*** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;

13.12 Se todas as ***LICITANTES*** forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.13 A partir da divulgação do resultado do julgamento as ***LICITANTES*** terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (e-mail*)*;

13.14 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as ***LICITANTES*** renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as ***LICITANTES*** e Comissão de Licitação.

14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à ***LICITANTE*** não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a ***LICITANTE*** não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** da(s) ***LICITANTE(S)*** habilitada(s), examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da ***LICITANTE***, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) ***LICITANTE(S)*** presente(s) que assim o desejar(em.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representante(s) da(s) ***LICITANTE(S)*** presente(s).

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra ***LICITANTE***.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:
- 14.14.1 Elaborada em desacordo com o presente edital;
- 14.14.2 Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido preambulo do edital;
- 14.14.3 Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 14.14.4 Que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 14.14.5 Que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 14.14.6 Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 14.14.7 Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
- 14.15.1 Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo ***LICITADOR***, ou
- 14.15.2 Preço global orçado pelo ***LICITADOR***.

14.16 A ***LICITANTE*** deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da ***LICITANTE*** vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do ***LICITADOR***.

15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do *LICITADOR*, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da ***LICITANTE*** e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento a ***LICITANTE*** terá o prazo de 05 (cinco) dias

úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a ***LICITANTE*** vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o ***LICITADOR*** e a ***LICITANTE*** vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A ***LICITANTE*** vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A ***LICITANTE*** vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a ***LICITANTE*** vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao ***LICITADOR***, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução da obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a ***LICITANTE*** vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 **Alvará de Construção** expedido pelo ***LICITADOR***;

17.1.2 **Garantia de execução** e garantia adicional se houver.

17.1.2.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.1.2.2 Caberá ao ***LICITANTE*** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/93;
Seguro-garantia;
Fiança bancária.

17.1.2.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.1.2.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.

17.1.2.5 No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.1.2.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

17.1.2.6.1 Aceitação pelo ***LICITANTE*** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

17.1.2.6.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.1.2.7 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

17.1.2.7.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;

17.1.2.7.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo ***LICITADOR*** da obra;

17.1.2.8 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona do contrato de empreita de obras (Rescisão do Contrato), a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo *LICITADOR* a título de indenização/multa.

18 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no ***LICITADOR***;

18.2 O **prazo de execução do objeto será de 14 (quatorze) meses**, podendo ser prorrogado em igual período;

18.3 O **prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses**, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.4 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A ***LICITANTE*** deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do ***LICITADOR*** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

22.2.1.1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

22.2.1.2 Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

22.2.1.3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

22.2.1.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

22.2.1.5 PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;

22.2.1.6 PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a ***LICITANTE*** optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

22.2.1.7 PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da ***LICITANTE***, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

22.2.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

22.2.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

22.2.1.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

22.2.1.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

22.2.2.1 Toda documentação citada no item anterior 21.1.1.1;

22.2.2.2 Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

22.2.2.3 Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra.

22.2.2.4 Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

22.2.3.1 Toda documentação citada no item 21.1.1.1;

22.2.3.2 Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;

22.2.3.3 Do Termo de Recebimento Provisório;

22.2.3.4 Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo ***LICITADOR***;

22.2.3.5 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da ***LICITANTE***.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os ***LICITANTES*** devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.2.1 **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.2.2 **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.2.3 **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais ***LICITANTES,*** com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

23.2.4 **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.2.5 **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o ***LICITANTE*** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25 PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

26 RESCISÃO

26.1 O ***LICITADOR*** se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O ***LICITADOR*** se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O ***LICITADOR*** poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das ***LICITANTES*** durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do ***LICITADOR*** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das ***LICITANTES***.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A ***LICITANTE*** não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do ***LICITADOR***. Caso ocorra autorização do ***LICITADOR*** para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constituí vínculo entre o ***LICITADOR*** com e a subcontratada.

27.8 O ***LICITADOR*** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9 A ***LICITANTE*** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao ***LICITADOR*** ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o ***LICITADOR*** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

27.10 Caberá à ***LICITANTE*** o pagamento ou o ressarcimento ao ***LICITADOR*** de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a ***LICITANTE*** deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 26 de setembro de 2023

Rafael Henrique Enéias Marinho
Secretário de Administração

MODELO Nº 01
TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440, NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme planilha anexa					1.362.492,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 26/10/2024 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 publicado no sítio eletrônico do município e não está publicado no PNCP

2.3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1. A pavimentação poliédrica das estradas rurais com pedras irregulares, nos trechos acima descritos, mostra-se uma solução viável do ponto de vista econômico, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas. O município de Bandeirantes- PR conta com

uma malha de estradas rurais de aproximadamente 400 quilômetros, cuja manutenção é efetuada pelo departamento de Agricultura do Município de Bandeirantes - PR, que conta com equipamentos insuficientes e avariados. Por isso, o auxílio do governo do Estado, por meio deste programa de Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Regulares é de grande importância para o município. Este projeto visa priorizar a manutenção da trafegabilidade em trechos críticos, contribuir para que os produtores rurais tenham transporte seguro de insumos e safras agrícolas, estimulando a produção, principalmente a agricultura familiar, contribuir para que as comunidades rurais (Água da Divisa, Água Vermelha e Água Seca) tenham acesso aos serviços urbanos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. Especificado no plano de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Não há

4.2. Subcontratação

4.2.1. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 20 dias após a assinatura do contrato

4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Prestação do serviço

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega

1ª	Cronograma de execução anexo	Até 26/10/2024

5.2. Caso não seja possível a prestação do serviço conforme cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo refazimento dos mesmos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega provisória do serviço.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente prestado, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

5.11. O custo referente aos serviços de garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Fica denominado o Gestor do contrato o Secretário de Agricultura Sr João Guin Filho

6.12.2. Fica denominado o Fiscal Administrativo Srª Thayane Franciele Cunha Martins .

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo até 26/10/2024, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 31/12/2023.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. **Cessão de crédito**

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal

e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação.

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]*relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]*do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]*relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 1,00 (um) para o índice Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo]de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ um milhão, trezentos sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- ✓ 05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
- ✓ 20.608.2001-1-005 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES- TRÊS AGUAS

- 0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 579.828,98
- 0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....579.828,98
- 0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....202.834,04
- Total.....1.362.492,00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___-PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF**.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Assinatura e nome do representante legal*)

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Á Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo *LICITADOR* quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

4.1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 06/2023-PMB;

4.2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

4.3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
4.5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 06/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV , da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade. Caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

☐ Microempresa (ME), ou

☐ Empresa de pequeno porte (EPP), ou

☐ Microempreendedor individual (MEI), ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

☐ Demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº ..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ....., residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 06/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de ___ de 202_.

(*nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência n° 06/2023 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2023.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DISPENSA DE VISITA - II

DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência n° 06/2023 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº -_____, com endereço na Rua _____ nº ____, Complemento ____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. **DECLARA** que **RENUNCIA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2023.

(*assinatura e nome do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01		Engenheiro Civil/Arquiteto		

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de ___ de 2023.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal) *(nome, RG n° e assinatura do Engenheiro Civil/Arquiteto)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *PNC*)		
Solvencia Geral (SG) SG = (AT) / (PC + PNC)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = (AC) / (PC)		

AC – Ativo Circulante;
AP - Ativo Permanente;
AT - Ativo Total;
PC - Passivo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PNC - Passivo Não Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2023.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 2023.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convêncio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Municipio de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularizaçãoi e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, tranporte preparo e assent Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	
VALOR TOTAL				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***inserir o valor da proposta*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de 14 (quatorze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***mínimo 60 dias*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O *LICITADOR* não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo *LICITANTE* sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)

MODELO N° 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência n° 06/2023-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilita tória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se para fase de abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, __ de ___ de 2023.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2023 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, doravante designado ***CONTRATANTE*** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada ***CONTRATADA***, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 06/2023 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, planilha física financeira, Cronograma e demais peças e documentos anexos ao edital da Concorrência 06/2023-PMB, fornecida pelo ***CONTRATANTE.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" conforme descrição abaixo:

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convêncio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Municipio de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularizaçãoi e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, tranporte preparo e assent Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885493/2019/MDR/CAIXA, com a União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e próprios do ***CONTRATANTE***, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao ***CONTRATANTE*** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 14 (quatorze) meses;

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Terceiro - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo ***CONTRATANTE***;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do ***CONTRATANTE***;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do ***CONTRATANTE***;
d) Por atos do ***CONTRATANTE*** que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo ***CONTRATANTE***;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na ***CONTRATADA*** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quinto - Ficando a ***CONTRATADA*** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o ***CONTRATANTE*** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sexto - O ***CONTRATANTE*** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à ***CONTRATADA*** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - ***A CONTRATADA*** se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo ***CONTRATANTE***;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para execução dos serviços;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da ***CONTRATADA*** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a ***CONTRATADA*** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o ***CONTRATANTE*** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O *CONTRATANTE* se obriga a:
a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à ***CONTRATADA***, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir a ***CONTRATADA*** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir a ***CONTRATADA*** acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do ***CONTRATANTE*** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

a) **LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) **LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela ***CONTRATADA*** com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) **A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;

5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da ***CONTRATADA***;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
   1. Original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº).*

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o ***CONTRATANTE*** em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a *CONTRATADA* deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.
b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:
   1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
   2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
   3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo ***CONTRATANTE*** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo ***CONTRATANTE*** da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo ***CONTRATANTE*** a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo ***CONTRATANTE***. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo ***CONTRATANTE***:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo ***CONTRATANTE*** para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A ***CONTRATADA*** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da ***CONTRATADA*** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente

refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela ***CONTRATADA***, livre de quaisquer ônus financeiro para o ***CONTRATANTE***.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da ***CONTRATADA*** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A ***CONTRATADA*** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo ***CONTRATANTE***. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da ***CONTRATADA***.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a ***CONTRATADA*** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro – O fiscal responsável pelo contrato será a Sr. João Guin Filho, Secretário de Agricultura.

Parágrafo Décimo Segundo – O fiscal responsável pela execução da obra será o Srª. Thayane Franciele Cunha Martins, Engenheira Civil – CREA/PR Nº 208.115/D.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A ***CONTRATADA*** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da ***CONTRATADA*** pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A ***CONTRATADA*** deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do ***CONTRATANTE*** a ***CONTRATADA*** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões) quantitativa(s) que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o ***CONTRATANTE*** e a ***CONTRATADA*** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela ***CONTRATADA*** e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao ***CONTRATANTE***, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à serviços, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o ***CONTRATANTE*** decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da ***CONTRATADA***.

Parágrafo Terceiro - A ***CONTRATADA***, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O ***CONTRATANTE*** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à ***CONTRATADA*** solicitar ao ***CONTRATANTE*** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o ***CONTRATANTE***, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A ***CONTRATADA*** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A ***CONTRATADA*** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao ***CONTRATANTE*** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o ***CONTRATANTE*** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a ***CONTRATANTE*** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a ***CONTRATADA*** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a ***CONTRATANTE*** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a ***CONTRATADA*** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - ***CONTRATADA*** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a ***CONTRATANTE*** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao ***CONTRATANTE*** da conclusão do objeto deste Contrato pela

CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do ***CONTRATANTE***. A aceitação da obra pelo ***CONTRATANTE*** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da ***CONTRATADA***.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo ***CONTRATANTE***. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a ***CONTRATADA*** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do ***CONTRATANTE***, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo ***CONTRATANTE***, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da ***CONTRATADA*** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o ***CONTRATANTE*** e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À ***CONTRATADA*** serão aplicadas penalidades pelo ***CONTRATANTE*** a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo ***CONTRATANTE***, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a ***CONTRATADA*** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a ***CONTRATADA*** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do ***CONTRATANTE***, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do ***CONTRATANTE***, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da ***CONTRATADA***, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo ***CONTRATANTE*** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela ***CONTRATADA***;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo ***CONTRATANTE*** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a ***CONTRATADA*** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a ***CONTRATADA*** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o ***CONTRATANTE*** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a ***CONTRATADA*** responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o ***CONTRATANTE*** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à ***CONTRATADA*** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O ***CONTRATANTE*** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à ***CONTRATADA*** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a ***CONTRATADA*** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a ***CONTRATADA*** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do ***CONTRATANTE***;

c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da ***CONTRATADA*** sem justificativa aceito pelo ***CONTRATANTE***;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da ***CONTRATADA*** e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a ***CONTRATADA*** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da ***CONTRATADA***: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela ***CONTRATADA***, com anuência expressa do ***CONTRATANTE***.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a ***CONTRATADA*** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a ***CONTRATADA*** notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal de Contrato – Designado Cargo	Fiscal de Obra - Designado Cargo

Testemunhas:

RG	RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 10

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº _06/2023-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº __/ 2023-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de 14 (quatorze) meses, contados, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas, etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 06/2023 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/11/2023 ás 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 21/11/2023 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de setembro de 2023.

Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 06/2023 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/11/2023 ás 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 21/11/2023 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de setembro de 2023.

Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	187/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05001206082001100544905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.362.492,00
Data de Lançamento do Edital	26/09/2023
Data da Abertura das Propostas	21/11/2023
Data Registro	27/09/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

164

Extrato de Contrato
Processo Administrativo Nº:151/2023.
Tomada de Preços nº: 005/2023
Contrato nº: 589/2023

Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTD - CNPJ: 78.917.242/0001-31, representada por Donizetti Batista De Rezende, CPF: 234.522.939-04 - Contrato nº 589/2023 - R$ 469.161,74.
Objeto: Contratação de empresa para a reforma das instalações do Terminal Urbano para a implantação do Sacolão Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN).
Valor Total: R$ 469.161,74 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Prazo de vigência: com início em 22 de setembro de 2023 e término em 30 de junho de 2024.

Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

104292/2023

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121021/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023 - OBJETO: Pavimentação e obra de arte especial da ponte localizada na Avenida Independência. Pavimentação em CBUQ de 2059,59 m², sendo 294,23 m de extensão. Incluindo ainda os serviços de terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos, placas de comunicação visual. Bairro: Campina das Pedras, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **VALOR MÁXIMO**: O preço total máximo é de R$ 5.575.798,80 (cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja – Centro – Araucária/PR até às 13:30 horas do dia 07 de novembro de 2023 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14:00 horas. O Edital completo está disponível no site https://araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 ou através do e-mail: cplose@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 26 de setembro de 2023.

AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99.981/2023 - PREGÃO Nº 097/2023 - OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para realização de exames e manutenção do setor imunoquímica e hemoglobina glicada, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 16/10/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 16/10/2023

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site https:// www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1509 (DLC) / 3614-1400 – Ramal 1496 (Pregoeira), e-mail: lauriana.souza @araucaria.pr.gov.br. Araucária, 26 de setembro de 2023.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA - PREGOEIRA

104148/2023

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **11 (onze) de outubro de 2023** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO **na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ALIMENTAÇÃO DESTINADA ÀS AUTORIDADES, SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. .** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Civica, 99, nesta cidade, a partir do dia **28 de setembro 2023** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 26 de setembro de 2023.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

103860/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **16 (dezesseis) de outubro de 2023** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO **na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo: **Aquisição de uniformes e mascote para formatura do PROERD da Secretaria de Educação .** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **28 de setembro 2023** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 26 de setembro de 2023.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

103861/2023

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10119/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 067/2023, para Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem e desmontagem dos enfeites, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/09/2023 às 08h15min. 16/10/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 16/10/2023 às 09h00min. do dia 16/10/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 16/10/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015. ***Patrik Alves. Pregoeiro***

104221/2023

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **PRORROGOU** para o dia **16/10/2023 ás 08hrs:30min**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE A COMPÕEM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO A SER IMPLANTADO, MANUTENIDO E PROVIDO TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sitios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de setembro de 2023.
Rafael Henrique Enéias Marinho
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 06/2023 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **21/11/2023 às 08h:30min**, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sitio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e **proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 21/11/2023** no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR. 26 de setembro de 2023.
Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - PMB - SRP

O Municipio de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 16/10/2023 às 08hrs:30min, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE A COMPÕEM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO A SER IMPLANTADO, MANUTENIDO E PROVIDO TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

CONCORRÊNCIA Nº 6/2023 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/11/2023 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sitio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 21/11/2023 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para dia 17/10/2023 às 08h:30min, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS, VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sitios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de setembro de 2023.
RAFAEL HENRIQUE ENÉIAS MARINHO
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA SRP Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, CAMA ELASTICA, TOURO MECANICO E PINTURA FACIAL CONFORM TERMO DE REFERENCIA. no valor máximo estimado de R$ 27.982,68 (vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). A abertura será no dia 04 de Outubro de 2023 às com inicio as 9h00min. no www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br

Borrazópolis, 27 de Setembro de 2023.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do Termo de Referência do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 11/10/2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 27 de setembro de 2023
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023 DISPENSA Nº 8/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 058/2023, torna público aos interessados que receberá proposta a partir do dia 27/09/2023 até dia 02/10/2023 as 17:00 horas. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES PARA UM VEÍCULO DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTO RUA DO LAZER DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA PARANÁ. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br

Em 26 de setembro de 2023
JOARES RODRIGUES PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 09h00min (nove) horas do dia 18 de Outubro de 2023, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Ampliação de Parque no Bairro Industrial, rua JBI Esquina, Área 132m², de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Processo Administrativo Nº 117/2023
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da portaria nº 02/2022, da Prefeitura Municipal de Florestópolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 30 de outubro de 2023, às 09 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, centro, FLORESTÓPOLIS - PR, a abertura do presente certame, conforme especificado no Processo Administrativo Licitatório nº 117/2023, na Modalidade Concorrência nº 001/2023. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do site eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: https://www.florestopolis.pr.gov.br/. Objeto da Licitação: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMOVEL ISNCRITO NA MATRICULA nº 6.927 - CRI/Porecatu, ÁREA DE 1.799,41m², nas condições fixadas em seu edital e anexos.

Florestópolis, 25 de setembro de 2023.
DAVID VINICIUS DUTRA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

O Municipio de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e construção das calçadas do campo do Libra, localizado na Avenida Pôr do Sol, Rua Parnaíba e Rua Piquiri, no Município de Foz do Iguaçu/PR, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 939884/2022/MDR/CAIXA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 16 de outubro de 2023, às 08 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência:
http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail) e pelo telefone (45) 2105-1370 (WhatsApp).

Foz do Iguaçu-PR, 26 de setembro de 2023.
ELIANE DAVILA SAVIO
Secretária Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 11 de outubro de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão Presencial do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de óleo e lubrificação em geral (motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, freio, filtro de óleo, lubrificação, filtro ar e serviço de lubrificação e lavagem, para frota de veículos e maquinas da Secretaria da Administração Pública Municipal. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal (http://www.guaporema.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 27 de setembro de 2023.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-PMI

O Municipio de Ivatuba torna público que a Sessão de Abertura das Propostas e Sessão de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo aludido, anteriormente marcadas para o dia 26 de setembro de 2023, às 09hrs, serão realizadas conforme segue especificado.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 047/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação Pedagógica individualizada em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 09 de outubro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba-Pr, 26 de setembro de 2023.
SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de ressolagem de pneus. Recebimento das Propostas: das 08:30hrs do dia 28 de setembro de 2023 às 08:30hrs do dia 16 de outubro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 16 de outubro de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 hrs dia16 de outubro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 26 de setembro de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Objeto: Aquisição de brinquedos com acessibilidade da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social. Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 28 de setembro de 2023 às 08h50min do dia 10 de outubro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h51min às 08h59min do dia 10 de outubro de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 10 de outubro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 25 de setembro de 2023.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANDRADE & COLELA LTDA

CNPJ: 32.591.169/0001-50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000007082/2023

Número do 000007082/2023

Assunto: Processo Licitatório

Requerente: ANDRADE & COLETA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 32591169000150

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 21/11/2023 às 08:13:18

Observação: A/C LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 06-2023- PMB

A EMPRESA CHEGOU AS 8: 08, MAS O PROTOCOLO ESTAVA OFF.

Prot. Antigo 169

Governo Municipal de BANDEIRANTES

SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

9999/2023

Tipo:
LICITAÇÃO

Protocolado em:
21/11/2023 - 09:08:27

Informa��es do Requerente:
Nome: ANDRADE & COLETA LTDA ;
CPF/CNPJ: 32.591.169/0001-50;
Contato: ;

9999:21.11.2023. Sistema Protocolo Municipal

CARTA CREDENCIAL

Bandeirantes, 21 de novembro de 2023.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Prezados Senhores,

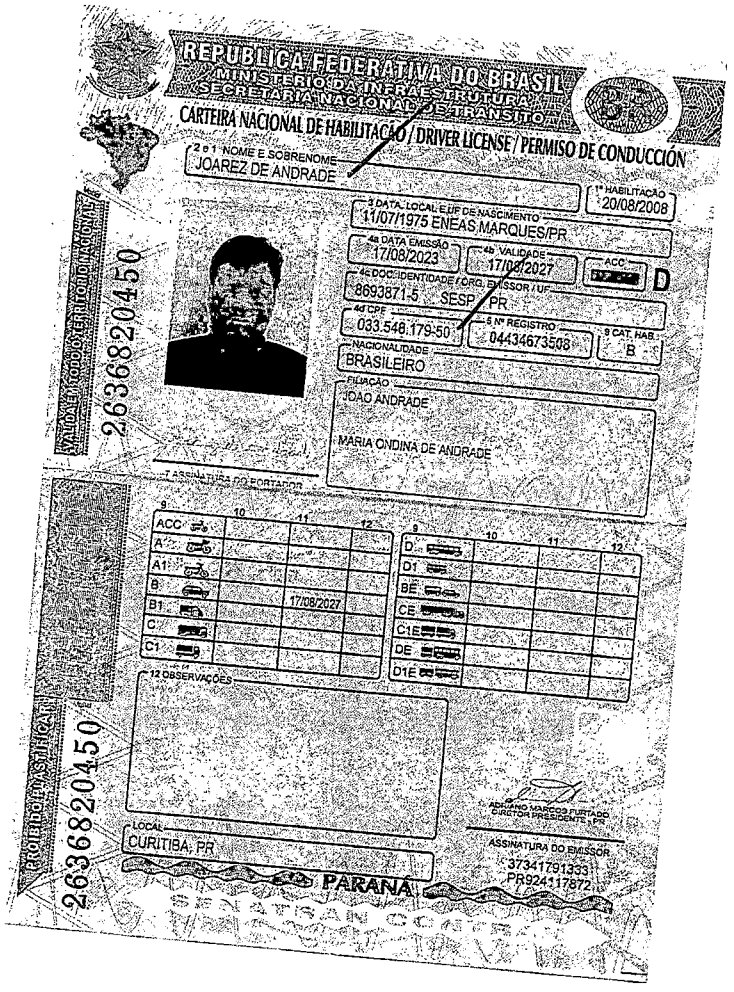
O abaixo assinado, Vorley de Andrade, portador da cédula de identidade RG nº 8.273.899-1 SESP/PR, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 928.226.571-49, residente e domiciliado na Rua Rolinha, nº 39, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão – PR, na qualidade de responsável legal pela proponente Andrade & Colela Ltda, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 32.591.169/0001-50, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Joarez de Andrade, portador do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 033.548.179-50, residente e domiciliado na cidade de Assaí – PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150

Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150
Dados: 2023.11.20 08:05:04 -03'00'

Vorley de Andrade
RG nº: 8.273.899-1 SESP/PR
CPF nº 928.226.571-49
Responsável Legal


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOAREZ DE ANDRADE
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/07/1975 ENEAS MARQUES/PR
1ª HABILITAÇÃO
20/08/2008
4a DATA EMISSÃO
17/08/2023
4b VALIDADE
17/08/2027
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8693871-5 SESP PR
4d CPF
033.548.179-50
5 Nº REGISTRO
04434673508
9 CAT. HAB.
B
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
JOÃO ANDRADE
MARIA CINDINA DE ANDRADE
7 ASSINATURA DO PORTADOR
8 9 10 11 12
ACC
A
A1
B
B1
C
C1
17/08/2027
8 9 10 11 12
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
LOCAL
CURITIBA, PR
ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE / PR
ASSINATURA DO EMISSOR
37341791333
PR924117872
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
2636820450
2636820450
SENATRAN

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS FRANCISCO BELTRÃO PR.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA ANDRADE & COLELA LTDA

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **VORLEY DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1979, empresário, inscrito no CPF 928.226.571-49, documento de identidade RG: 8.273.899-1 - SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rolinha, nº 39, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-466; e,
2. **CLAUDINEIA COLELA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1985, Empresária, inscrita no CPF 078.778.419-22, documento de identidade RG: 10.141.926-6 - SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Rolinha, nº 39, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-466.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial de: **ANDRADE & COLELA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: Obras de alvenaria. Construção e reforma de edificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rolinha, nº 39, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-466.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente Nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R$
VORLEY DE ANDRADE	90,00	18.000	18.000,00
CLAUDINEIA COLELA DA SILVA	10,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL	**100,00**	**20.000**	**20.000,00**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:58 SOB Nº 41208967510.
PROTOCOLO: 190097779 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900382981. NIRE: 41208967510.
ANDRADE & COLELA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA ANDRADE & COLELA LTDA

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais administradores, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Fica Investido na função de administrador da sociedade, dispensando prestação de caução, o sócio: **VORLEY DE ANDRADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:58 SOB Nº 41208967510.
PROTOCOLO: 190097779 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900382981. NIRE: 41208967510.
ANDRADE & COLELA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA ANDRADE & COLELA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:58 SOB Nº 41208967510.
PROTOCOLO: 190097779 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900382981. NIRE: 41208967510.
ANDRADE & COLELA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA ANDRADE & COLELA LTDA

via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 18 de janeiro de 2.019.

VORLEY DE ANDRADE
Sócio e Administrador

CLAUDINEIA COLELA DA SILVA
Sócia

2º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
CLAUDINEIA COLELA DA SILVA
VORLEY DE ANDRADE
Em Test. da Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR, 28 de Janeiro de 2019
ESCREVENTE: KARINE SARTORI PAVAN WALTER R$22,28 + R$0,80
Cód: 67 . bmUxn . h3Pnhj - U3FCo . zrRQA - Confira em: http://fiscarpen.com.br

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:58 SOB Nº 41208967510.
PROTOCOLO: 190097779 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900382981. NIRE: 41208967510.
ANDRADE & COLELA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 22.519.619/0001-40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000007081/2023

Número do 000007081/2023

Assunto: Processo Licitatório

Requerente: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA **CPF/CNPJ do requerente:** 22519619000140

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo **Data de protocolização:** 21/11/2023 às 07:51:13

Observação: A/C LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 06/2023 - PMB

CARTA-CREDENCIAL

BANDEIRANTES/PR, 21 de novembro de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. 3257161, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. **006.921.059-48**, residente e domiciliado na LINHA TOLDO, 89.950-000, DIONISIO CERQUEIRA/SC, na qualidade de responsável legal pela proponente FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 22.519.619/0001-40, vem, pela presente, informar a V. Sr. que o senhor **JEAN CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG 12750064-9, SESP/PR, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF 088.048.249-48, residente e domiciliado na AVENIDA MILTON SEBASTIÃO BARBOSA,1202, JD BOA VISTA - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA , CEP 86240000 é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

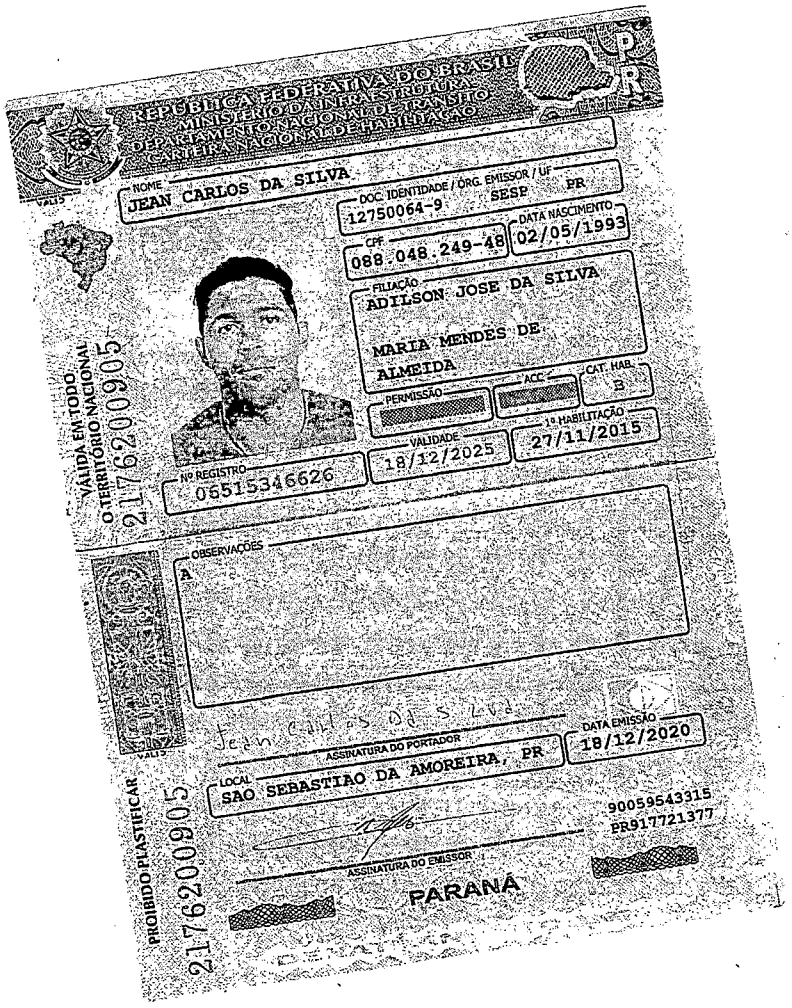
Atenciosamente,

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140

Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.11.20 22:08:57 -03'00'

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Leimivam Alexandre Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
Data: 20/11/2023 22:10:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
JEAN CARLOS DA SILVA
DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12750064-9 SESP PR
CPF
088.048.249-48
DATA NASCIMENTO
02/05/1993
FILIAÇÃO
ADILSON JOSE DA SILVA
MARIA MENDES DE ALMEIDA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
06515346626
VALIDADE
18/12/2025
1ª HABILITAÇÃO
27/11/2015
OBSERVAÇÕES
Jean Carlos da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
18/12/2020
LOCAL
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, PR
ASSINATURA DO EMISSOR
90059543315
PR917721377
PARANA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
21762009005
21762009005

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 22.519.619/0001-40

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL.
Titular da empresa de nome FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionísio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA PRIMERIA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionísio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, passa a transcrever, na integra, a Consolidação contratual com o teor a seguir:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_xMibaQvZ2VA&chave2=Ugg8cwwspb_-ckdj5CvUIRA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07145116928-JEFERSON LUIZ SCARIOT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital da empresa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL
A empresa terá como objeto social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro tal da Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

DIONISIO CERQUEIRA, 8 de março de 2022.

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226272575

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	226272575 - 08/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600147201
CNPJ 22.519.619/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
SOB N: 20226272575

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226272575

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07145116928 - JEFERSON LUIZ SCARIOT - Assinado em 08/03/2022 às 07:22:05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

ELPIDIO WUNSCH NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 009.796.189-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.869.391, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARQUES DO HERVAL, 2661, SAO JORGE, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Rodovia Br 373, SN, Linha Separacao Km 05, Interior Dionísio Cerqueira, SC, CEP 89.950-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

DO TITULAR

CLÁUSULA QUARTA. Transfere-se, neste ato, por venda, a titularidade da empresa para **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na LINHA TOLDO, 156, INTERIOR, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá, de forma isolada, a LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ 22.519.619/0001-40

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Barracão-PR, solteiro em união estável, nascido em 01 de maio de 1981, Empresário, portador do CPF nº. 006.921.059-48, RG nº. 3.257.161 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Toldo, 156, Interior, em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89950-000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME** com sede e domicilio na LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600147201 e inscrita no CNPJ sob o nº. 22.519.619/0001-40, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

o nome empresarial de **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME** com sede e domicilio na LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital da empresa é de R$ 80.000,00 (oitenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto da empresa nas atividades principais e secundárias explora os ramos de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O antigo Titular e o atual assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 17 de outubro de 2017.

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
CPF: 006.921.059-48

ELPIDIO WUNSCH NETO
CPF: 009.796.189-24

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2017 SOB Nº: 20176876510
Protocolo: 17/687651-0, DE 09/11/2017
Empresa:42 6 0014720 1
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

187

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39879.205/0001-24

Número do 000007080/2023

Assunto: Processo Licitatório

Requerente: terraplan construçoes e terraplanagens ltda

CPF/CNPJ do requerente: 39879205000124

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 21/11/2023 às 07:38:47

Observação: A/C LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N º 006-2013- PMB

2 ENVELOPES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA AURORA • ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO BERNARTT

Antelmo João Bernartt — Notário
Erondina Carraro Bernartt — Escrevente Autorizada
Sumara Topp Serra — Escrevente Autorizada
Adalto Cipriano — Escrevente

Av. Castro Alves nº 276 • Centro • C.E.P. 84.410-000 • Nova Aurora • Paraná • Fone/Fax (45)243-1584

Livro 00110-P Folha 094/097 Protocolo 596 Capa 0007145 Escrevente 0008

SERVIÇOS NOTARIAIS E PROTESTO DE TÍTULOS — Antelmo João Bernartt, Tabelião e Oficial — Erondina Carraro Bernartt, Esc. Autorizada — Janaina Rilhas Bernartt, Esc. Autorizada — Adalto Cipriano, Esc. Autorizado — Sumara Topp Serra Ballico, Esc. Autorizada — NOVA AURORA/PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLALNAGENS LTDA** A FAVOR DE **SIDINEI DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, (01/11/2023), neste Distrito da sede do município e Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu, como **outorgante**:**TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLALNAGENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **39.879.205/0001-24**, com sede na Avenida Castro Alves n°388,Nova Aurora-PR, neste ato representado nos termos de Contrato Social registrado na M.M.Junta Comercial do Paraná, NIRE:441209624209,expedida em data 01/11/2023 e arquivada em livro próprio de Contrato Social nº27, ás folhas 146/152 nestas Notas, neste ato representado **por seu Administrador ALEXANDRE FRUZINDA,** brasileiro, nascido em 17/05/1973, solteiro, maior e capaz, calceteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.376.033-3/SSP/PR, expedida em 03/06/2004 e inscrito no CPF/MF sob nº 850.152.889-72, natural de Maravilha/SC, filho de MARIA FRUZINDA, residente e domiciliado à Avenida Castro Alves nº 388, Nova Aurora-PR; e reconhecido como o próprio por mim, Notário, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E pelo outorgante, me foi dito por este instrumento e na melhor forma de direito admitida, nomeia e constitui seu bastante **procurador**: **SIDINEI DA SILVA**, brasileiro, nascido em 17/06/1983, desquitado, maior e capaz, autonomo, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **86958643/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **007.976.849-05**, natural de realeza/PR, filho de DARCI DA SILVA e ELZA ALBUQUERQUE, residente e domiciliado à rua jose pedro monteiro, casa, centro, Nova Aurora-PR, ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para que possa tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse dele outorgante, representando-o ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, representar o Outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo dito procurador, utilizar-se dos poderes da cláusula "**AD-JUDICIA**" e mais dos para propor e variar de ações, acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, requerer, alegar, declarar e assinar o que preciso for; podendo vender, comprar, ceder, transferir, permutar, hipotecar, compromissar, dividir, lotear, ou por qualquer forma alienar ou onerar bens móveis e imóveis, semoventes, direitos e ações, créditos, títulos, veículos e outros, bem como alugar ou arrendar quaisquer bens móveis e imóveis, pagar e receber preços, sinais, principio de pagamento ou totais, dar, aceitar e assinar recibos e quitações, outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas e contratos particulares de qualquer natureza, inclusive com pacto adjeto de hipoteca, rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições, transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal, descrever e caracterizar imóveis, dando medidas e confrontações, fazer declarações de estilo, A fim de atender o critério da especialidade descrito no artigo 661, parágrafo primeiro, do Código Civil Brasileiro, o outorgante dá poderes expressos para que o outorgado possa alienar todos e quaisquer imóveis localizados em território nacional, dispensando a descrição individualizada neste ato, que será feita por ocasião do ato de alienação propriamente dito. O outorgante declara que é da sua vontade que todos os bens imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA AURORA • ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO BERNARTT

Antelmo João Bernartt Notário — Erondina Carraro Bernartt, Escrevente Autorizada — Sumara Topp Serra, Escrevente Autorizada — Adalto Cipriano, Escrevente

Av. Castro Alves nº 276 • Centro • C.E.P. 84.410-000 • Nova Aurora • Paraná • Fone/Fax (45)243-1584

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO — Antelmo João Bernartt, Esc. Autorizado — Erondina Carraro Bernartt, Esc. Autorizada — Janaina Ri..., Esc. Autorizada — Adalto Cipriano, Esc. Autorizado — Esc. Autorizada — NOVA AURORA - PR

outorgante declara que é da sua vontade que todos os bens imóveis estejam abrangidos nos poderes desta procuração, entendendo e aceitando a repercussão jurídica da vontade ora manifestada, representar todos os negócios perante a **COPACOL** – Cooperativa Agroindustrial Consolata, **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MÉDIO OESTE - SICOOB, BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAL e COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA PROGRESSO- CRESOL PROGRESSO,** podendo o dito procurador assinar Propostas, Orçamentos, Cédulas de Crédito Rural, CPRF, CPR, Renegociação de Dívidas, confissão de dívidas, Projetos de Investimento, inclusive nas operações formalizadas através de Crédito de Repasse/ou Bancário, Menções Adicionais e Aditivos às ditas Cédulas e Escrituras, inclusive de retificação de Contratos Celebrado, Elevação de Crédito, Reforço, Substituição e Remoção de Garantias, estipulando Claúsulas, Condições e Forma de Pagamento, mesmo de solidariedade e de compromisso de Depositário e Renúncia de Foro, como descrever os bens oferecidos para segurança de contrato e os imóveis onde se encontram ou devam ser mantidos, sacar, aceitar, emitir, descontar e endossar todo e qualquer tipo de crédito e de todas as espécies, assinando os respectivos Contratos, Propostas e Borderôs; utilizar os créditos abertos na forma ajustada, na forma em que for ajustada, inclusive mediante emissão de cheques, cobrar e receber e dar quitação, endossar e descontar os cheques nominais, levantar dinheiro, solicitar admissão e demissão, subscrever e integralizar quotas de Capital, bem como receber ou transferir capital social em sociedades cooperativas, transferência de aviário, integralização de quaisquer atividades agropecuárias e realizar todos os atos a elas pertinentes, receber e dar quitação, auxilio funeral, assinar carta de autorização para venda de produtos entregues a cooperativa, estipulando condições e preços, adquirir máquinas e implementos agrícolas, lubrificantes, peças e acessórios, adubos, inseticidas, herbicidas, sementes, calcários e demais insumos necessários ao cultivo da terra, proteção e desenvolvimento da lavoura, assinando os respectivos Contratos de Compra e Venda, firmar Contratos de Abertura de Crédito Rural, assinando respectivas Propostas de Financiamento, Projetos de Investimento, os Orçamentos, Estipulando Cláusulas, Condições de Pagamento, efetuar pedidos de mercadorias, estipulando cláusulas, preço e forma de pagamento, constituir garantia hipotecária sobre os seguintes imóveis, ou de penhor em qualquer de suas espécies, passar recibos de sacaria recebida para acondicionamento, caucionar e descontar "WARRANTS" e respectivos conhecimentos de depósitos transferindo-os e assinando os componentes contratos, indicar companhias de armazéns gerais para produtos apenhados, nomear corretor para trabalhar mercadorias, inclusive poderes para mandar ensacar, faturar e vender ou liberar as ditas mercadorias, inclusive dando poderes para assinar escrituras de penhor mercantil ou contratos, assinar elevação de contratos, de abertura de crédito reforço, substituição ou remoção de garantias, solicitar PROAGRO ou quando necessário, transigir e dar quitação, substabelecer com ou sem reserva de poderes, inclusive assinar carta de anuência e praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e desempenho deste mandato, compreendida as vendas dos bens penhorados e o da

produção do imóvel e de outros bens, receber o preço para aplicação na amortização ou liquidação de dívidas, respondendo, civil e criminalmente, pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente, podendo ainda o dito procurador, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas correntes e caderneta de poupança em qualquer instituição bancária, fazer depósito e retiradas monetárias, emitir, endossar, sacar, assinar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro e assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário, enfim receber toda e qualquer quantia devida ao Outorgante, inclusive restituições imposto de renda, salários, férias, pensões, benefícios, seguros, PIS, FGTS e pecúlios, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; representar perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do imposto de renda, fazer e assinar sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário; fazer e assinar contrato de locação, estipular cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, reincidir contrato ou transferi-los, promover despejo e fazer acordos, receber alugueis e indenizações, dando recibos e quitações, contratar obras necessárias à conservação e segurança do imóvel dele Outorgante; pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos; representar perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Detran, Companhias de Gás, Água, Luz, Tefefone, INSS e IAPAS, INCRA, IAP, podendo promover registros de imóveis, assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; confere ainda poderes para contratar e demitir funcionários; constituir advogados, com os poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses do Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandatos Pelos Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos.Guia de Funrejus nº14000000009800420, no valor de R$ 23,65, devidamente quitada. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.. . Eu, (a.), Gustavo Topp Serra, Escrevente Indicado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Protocolado sob nº 596/2023 na data de 01/11/2023. Emolumentos: R$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R$23,65, Selo: R$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R$4,73, ISSQN: R$1,89. Total: R$140,89. Selo Digital Nº SFTN28JGeNFUaqdYXyDo1475q.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA AURORA • ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO BERNARTT

Antelmo João Bernartt — *Notário*
Erondina Carraro Bernartt — *Escrevente Autorizada*
Sumara Topp Serra — *Escrevente Autorizada*
Adalto Cipriano — *Escrevente*

Av. Castro Alves nº 276 • Centro • C.E.P. 84.410-000 • Nova Aurora • Paraná • Fone/Fax (45)243-1584

Livro 00110-P Folha 094/097 Protocolo 0000596 Capa 0007145 Escrevente 0008

Nova Aurora-PR, 01 de novembro de 2023. (aa.) TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLALNAGENS LTDA, ALEXANDRE FRUZINDA, Representante do Outorgante. Gustavo Topp Serra, Escrevente Indicado.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Gustavo Topp Serra (Escrevente Indicado), que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

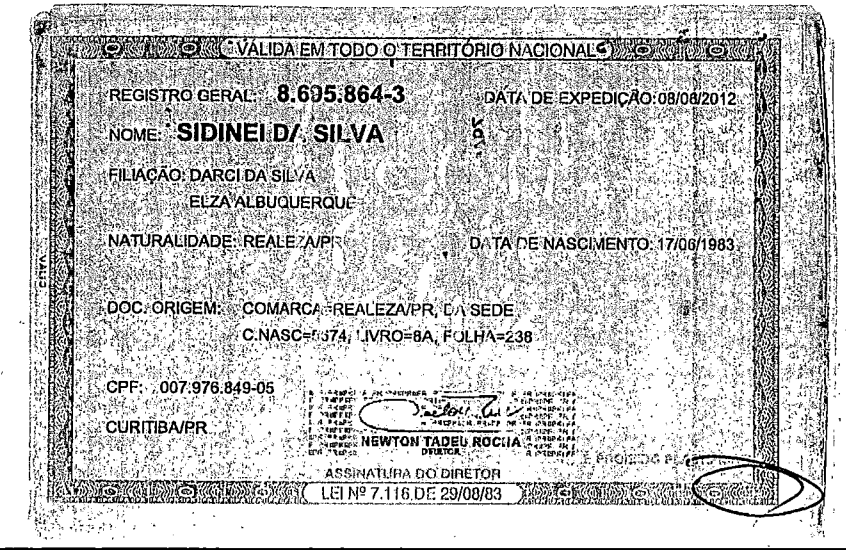
Nova Aurora-PR, 01 de novembro de 2023

Gustavo Topp Serra
Escrevente Indicado

SERVIÇOS NOTARIAIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Antelmo João Bernartt
Notário Público
Erodina Carraro Bernartt
Esc. autorizada
Janaina Ribas Bernartt
Esc. Autorizada
Adalto Cipriano
Esc. Autorizado
Sumara Topp Serra Ballico
Esc. Autorizada
NOVA AURORA-PR

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.8JWeN.FUaqd
4XfDo.1475q
https://selo.funarpen.com.br

6


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.605.864-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/08/2012

NOME: SIDINEI DA SILVA

FILIAÇÃO: DARCI DA SILVA
ELZA ALBUQUERQUE

NATURALIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA REALEZA/PR, DA SEDE
C.NASC=5574, LIVRO=8A, FOLHA=238

CPF: 007.976.849-05

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1383


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.695.864-3
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS

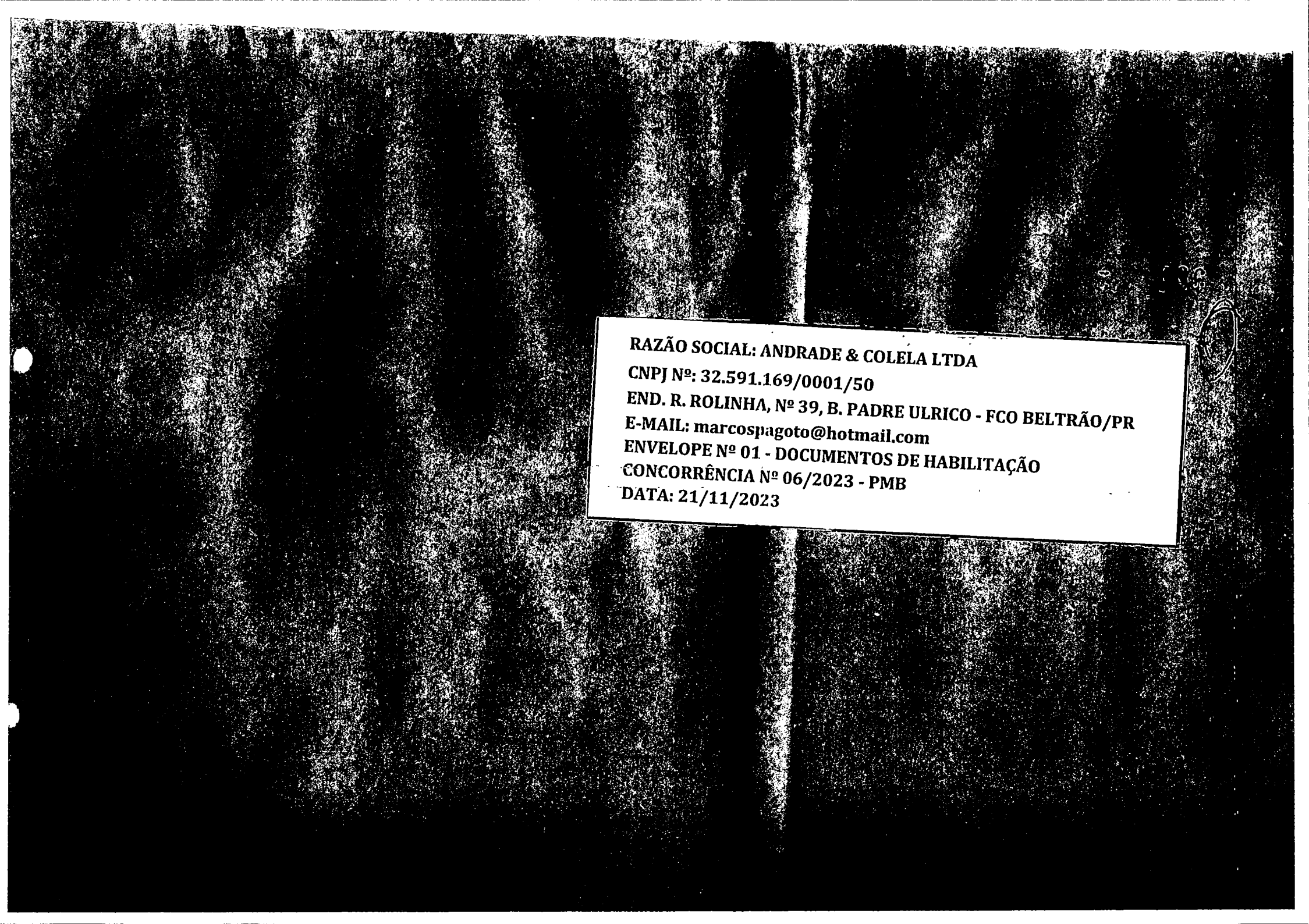
DE

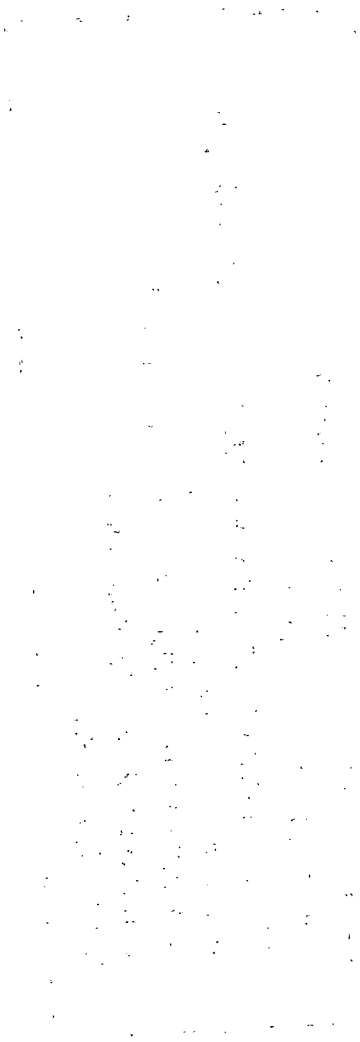
HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANDRADE & COLELA LTDA

CNPJ: 32.591.169/0001-50


RAZÃO SOCIAL: ANDRADE & COLELA LTDA
CNPJ Nº: 32.591.169/0001/50
END. R. ROLINHA, Nº 39, B. PADRE ULRICO - FCO BELTRÃO/PR
E-MAIL: marcospagoto@hotmail.com
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 - PMB
DATA: 21/11/2023



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS FRANCISCO BELTRÃO - PR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA ANDRADE & COLELA LTDA

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **VORLEY DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1979, empresário, inscrito no CPF 928.226.571-49, documento de identidade RG: 8.273.899-1 - SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rolinha, nº 39, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-466; e,
2. **CLAUDINEIA COLELA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1985, Empresária, inscrita no CPF 078.778.419-22, documento de identidade RG: 10.141.926-6 - SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Rolinha, nº 39, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-466.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial de: **ANDRADE & COLELA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: Obras de alvenaria. Construção e reforma de edificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rolinha, nº 39, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-466.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente Nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R$
VORLEY DE ANDRADE	90,00	18.000	18.000,00
CLAUDINEIA COLELA DA SILVA	10,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL	**100,00**	**20.000**	**20.000,00**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:58 SOB Nº 41208967510.
PROTOCOLO: 190097779 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900382981. NIRE: 41208967510.
ANDRADE & COLELA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA ANDRADE & COLELA LTDA

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais administradores, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Fica Investido na função de administrador da sociedade, dispensando prestação de caução, o sócio: **VORLEY DE ANDRADE.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:58 SOB Nº 41208967510.
PROTOCOLO: 190097779 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900382981. NIRE: 41208967510.
ANDRADE & COLELA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA ANDRADE & COLELA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:58 SOB Nº 41208967510.
PROTOCOLO: 190097779 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900382981. NIRE: 41208967510.
ANDRADE & COLELA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA ANDRADE & COLELA LTDA

via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 18 de janeiro de 2.019.

VORLEY DE ANDRADE
Sócio e Administrador

CLAUDINEIA COLELA DA SILVA
Sócia

2º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
CLAUDINEIA COLELA DA SILVA
VORLEY DE ANDRADE
Em Test. da Verdade Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR, 28 de Janeiro de 2019
ESCREVENTE: KARINE SARTORI PAVAN WALTER R$22,28 + R$0,80
Dtl167 : bmUxn : h3PrjI - U3FCo : zrRQA - Confira em: http://funarpen.com.br

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:58 SOB Nº 41208967510.
PROTOCOLO: 190097779 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900382981. NIRE: 41208967510.
ANDRADE & COLELA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.141.926-6

POLEGAR DIREITO

Claudineia Colela da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.141.926-6 DATA DE EXPEDIÇÃO:31/03/2008

NOME: CLAUDINEIA COLELA DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO COLELA DA SILVA
EVA MENGUES COLELA DA SILVA

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=1465, LIVRO=2A, FOLHA=153

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

CPF

078.778.419-22

CLAUDINEIA COLELA DA SILVA

18/08/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.273.899-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/1997

NOME
VORLEY DE ANDRADE

FILIAÇÃO
JOÃO DE ANDRADE
MARIA ONDINA DE ANDRADE

NATURALIDADE
ENEAS MARQUES/PR

DATA DE NASCIMENTO
04/01/1979

DOC ORIGEM
COMARCA=FCO BELTRÃO/PR,N ESC=SUDOESTE
C-NASC 2113,LIVRO=7A,FOLHA=12V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IMPRESSÃO DIGITAL

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 07/12/2018

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCREVENTE - R$5,11

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPE17571

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

VORLEY DE ANDRADE

Nascimento

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 07/12/2018

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCREVENTE - R$5,11

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPE17570

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRADE & COLELA LTDA
CNPJ: 32.591.169/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:52:17 do dia 07/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2024.
Código de controle da certidão: **A8FC.5C7E.6119.80F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032249887-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.591.169/0001-50**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

205

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº41844/2023

RAZÃO SOCIAL: ANDRADE & COLELA LTDA
CNPJ: 32.591.169/0001-50
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309069
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20190693
ENDEREÇO: RUA ROLINHA, 39 - Q 900 L03 - PADRE ULRICO CEP: 85604466 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Obras de alvenaria, Construção de edifícios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2023
DATA DE VALIDADE: 28/04/2024
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2ZJX28EZUP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 31/10/2023 - 02:00:53
Qualquer rasura invalidará este documento.

296

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.591.169/0001-50
Razão Social: ANDRADE COLELA LTDA
Endereço: RUA ROLINHA 39 / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-466

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111202312558280207

Informação obtida em 19/11/2023 15:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

207

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE & COLELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.591.169/0001-50
Certidão nº: 65439359/2023
Expedição: 19/11/2023, às 15:00:47
Validade: 17/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE & COLELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.591.169/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.591.169/0001-50 **MATRIZ**		**29/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE & COLELA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MASTER CONSTRUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROLINHA	**39**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-466	**PADRE ULRICO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VORLEYANDRADE@GMAIL.COM	**(46) 9920-6814**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2023** às **14:59:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MODELO DISPENSA DE VISITA - II

DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação

Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº 06/2023 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa ANDRADE & COLELA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.591.169/0001-50, com sede na Rua Rolinha, nº 39, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão - PR, por intermédio de seu representante legal o Sr Vorley de Andrade, portador da carteira de identidade nº 8.273.899-1 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 928.226.571-49, **DECLARA** que **RENUNCIA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes, 21 de novembro de 2023.

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150

Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150
Dados: 2023.11.20 07:59:33 -03'00'

Vorley de Andrade
Representante Legal da Empresa
CPF: 928.226.571-49
RG: 8.273.899-1

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 149872/2023 — Validade: 20/05/2024

Razão social:
ANDRADE & COLELA LTDA

CNPJ:
32.591.169/0001-50

Num. Registro:
69853

Capital Social:
R$ 20.000,00

Endereço:
RUA ROLINHA, 39, PADRE ULRICO

CEP:
85604-466

Cidade:
FRANCISCO BELTRAO-PR

Objetivo Social:
Obras de alvenaria. Construção e reforma de edificações.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 32.591.169/0001-50

NOME CIVIL: MARCOS VINÍCIUS PAGOTO

Carteira: PR-131617/D - Data de expedição: 10/05/2013

Desde 23/09/2021 - Carga horária: 2h
Desde 29/07/2019 até 11/07/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 323836/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 18/11/2023 14:04:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

211

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 149873/2023 — Validade: 20/05/2024

Nome civil:
MARCOS VINÍCIUS PAGOTO

CPF:
010.136.789-90

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-131617/D

RG:
97848556

Registro Nacional:
1712023500

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Filiação:
PAI: IZAIR PAGOTO
MÃE: MARLI TEREZINHA CHERINI PAGOTO

Naturalidade:
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau: 04/05/2013 - Diplomação: 27/06/2013

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 323837/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 18/11/2023 14:05:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Senhor:

N°	Nome	Especialidade	Registro	Data do Registro
01	Marcos Vinícius Pagoto	Eng. Civil	CREA PR-131617/D	06/05/2013

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Bandeirantes, 21 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS PAGOTO
Data: 19/11/2023 15:12:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinícius Pagoto
Responsável Técnico
CPF: 010.136.789-90
CREA PR-131617/D

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150

Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150
Dados: 2023.11.20 08:00:33 -03'00'

Vorley de Andrade
Representante Legal da Empresa
CPF: 928.226.571-49
RG: 8.273.899-1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **ANDRADE & COLELA LTDA**, pessoa jurídica estabelecida à Rua Rolinha, 39, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 32.591.169/0001-50, aqui representada por seu sócio administrador, **Vorley de Andrade**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rolinha, 39, na cidade de Francisco Beltrão, portador do CPF/MF nº 928.226.571-49 e RG nº 8.237.899-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Marcos Vinícius Pagoto**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Avenida Antônio Silvio Barbieri, 2201, Bairro Jardim Itália, na cidade de Francisco Beltrão, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA-PR, sob nº 131617/D, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONTRATANTE** acima qualificado, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO**, para exercer junto a empresa **ANDRADE & COLELA LTDA**, a função de Responsável Técnico para execução de obras e serviços efetuados pela empresa, atendendo todas as obrigações do CREA perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** deverá trabalhar 2 (duas) horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A empresa obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** a remuneração de 2 (dois) salários mínimos, na importância de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá início no dia 12 de setembro de 2023 e terá duração de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: No caso de uma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente instrumento.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2023.

Andrade & Colela Ltda
Vorley de Andrade

Marcos Vinícius Pagoto
Engenheiro Civil

Testemunha:

Testemunha:

0

1º Tabelionato de Notas
FAZAN, FRANCISCO E ANTONIO

SFTN1.JGzfb.Oj9wL-dxYAA.F482q
https://selo.funarpen.com.br/Consulta/
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: VORLEY DE ANDRADE CPF nº 928.226.571-49. Dou fé. Em test.º _____ da verdade. Emolumentos: R$15,22

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2023
Luana Nonato Piekler - Escrevente Port 03/2020

00084671(001-000898406)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Luana Nonato Piekler
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
FAZAN, FRANCISCO E ANTONIO

SFTN1.JGefb.Oj9wL-cxhAA.F482q
https://selo.funarpen.com.br/Consulta/
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCOS VINICIUS PAGOTO CPF nº 010.136.789-90. Dou fé. Em test.º _____ da verdade. Emolumentos: R$15,22

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2023
Luana Nonato Piekler - Escrevente Port 03/2020

02127841(001-000898405)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Luana Nonato Piekler
Escrevente

215

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720210006373
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCOS VINÍCIUS PAGOTO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCOS VINÍCIUS PAGOTO** RNP: **1712023500**
Registro: **PR-131617/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720215112249** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/10/2021 Baixada em: 08/10/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **ANDRADE & COLELA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO** CNPJ: **75.832.170/0001-31**
Rua: AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS Nº: 886
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SANTO ANTONIO DO PARAISO UF: PR CEP: 86315-000
Contrato: 143/2020 celebrado em 07/07/2020 Vinculado a ART: 1720214986598
Valor do contrato: R$ 348.158,32 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: ESTRADA CURIANGO Nº: S/N
Bairro: VILA RURAL
Cidade: SANTO ANTONIO DO PARAISO UF: PR CEP: 86315-000
Coordenadas Geográficas: -23,49438 x -50,645339
Data de início: 07/07/2020 Conclusão efetiva: 01/10/2021
Finalidade:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO CNPJ: 75.832.170/0001-31
Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação , 8433,52 M2

Observações:
Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estrada rural

---

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006373/2021

18/11/2023 14:06

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 297251/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 297251/2021.

CAT nº 1720210006373 de 08/10/2021, página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 297251/2021.

CAT nº 172021000637 3 de 08/10/2021, página 2 de 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Ricardo Takeo Hamada, Engenheiro Civil, CREA SP-124.562/D, portador da Carteira de Identidade nº 8.671.021SP, CPF nº 948.337.618-15, responsável pelo Departamento de Engenharia, ATESTO, para devidos fins que a Empresa ANDRADE & COLELA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.591.169/0001-50, com sede na Rua Rolinha nº 39, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão - PR., conforme o contrato nº 143/2020, executou a obra satisfatoriamente, sendo 8.433,52 m² de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares, na Estrada Curiango, vila rural do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, CEP 86.315-000 , com início da obra em 07/07/2020 e conclusão em 01/10/2021.

O engenheiro civil Marcos Vinícius Pagoto, CREA PR 131.617/D, RNP nº 1712023500 como responsável técnico, sob a ART nº 1720215112249, executou a obra conforme o projeto elaborado e as especificações técnicas apresentadas.

Não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, atesto a capacidade técnica.

Santo Antônio do Paraíso, 08 de outubro de 2021.

Ricardo Takeo Hamada
Engenheiro Civil
CREA SP-124.562/D

Tribunal de Justiça ASSINADO DIGITALMENTE Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDRADE E COLETA LTDA
CNPJ: 32.591.169/0001-50
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 20 de novembro de 2023

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010

Código Validador TJPR: CACD.0632.47FDAAGD.12 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ não\ circulante} = \frac{56.201,57}{12214,10} = 4,60$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ não\ circulante} = \frac{108.979,11}{12214,10} = 8,92$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} = \frac{56.201,57}{12214,10} = 4,60$$

Bandeirantes, 21 de novembro de 2023.

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150

Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150 Dados: 2023.11.20 14:47:59 -03'00'

Vorley de Andrade
CPF: 928.226.571-49
RG: 8.273.899-1

WILLIAM NATHAN MADRUGA:05849531947

Assinado de forma digital por WILLIAM NATHAN MADRUGA:05849531947 Dados: 2023.11.20 14:47:33 -03'00'

Willian Nathan Madruga
Contador
CRC: 065115/O-9

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ANDRADE & COLELA LTDA (17)
CNPJ: 32.591.169/0001-50 - NIRE: 41208967510 Registrado em: 29/01/2019 Data: 20/11/2023 8:06.46

VALORES EM REAIS

	DEZEMBRO 2022	DEZEMBRO 2021
ATIVO	108.979,11	43.454,79
CIRCULANTE	108.979,11	43.454,79
CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA	56.201,57	43.454,79
BENS NUMERARIO	56.201,57	43.454,79
CRÉDITOS	52.777,54	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	52.777,54	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL 'ATIVO E PASSIVO', levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2022, em suas respectivas importâncias.

Francisco Beltrão, 31 de DEZEMBRO de 2022

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150 Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150 Dados: 2023.11.20 11:57:15 -03'00'

VORLEY DE ANDRADE
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 928.226.571-49

WILLIAM NATHAN MADRUGA:05849531947 Assinado de forma digital por WILLIAM NATHAN MADRUGA:05849531947 Dados: 2023.11.20 08:08:17 -03'00'

WILLIAM NATHAN MADRUGA
Contador
CRC: PR/065115/O-9
CPF: 058.495.319-47

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ANDRADE & COLELA LTDA (17)
CNPJ: 32.591.169/0001-50 - NIRE: 41208967510 Registrado em: 29/01/2019

Data: 20/11/2023 8:06.46

VALORES EM REAIS

	DEZEMBRO 2022	DEZEMBRO 2021
PASSIVO	108.979,11	43.454,79
CIRCULANTE	12.214,10	8.899,07
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.214,10	8.899,07
TRABALHISTAS	6.393,76	4.351,44
ENCARGOS SOCIAIS	2.963,29	1.954,18
CONTAS A PAGAR	382,00	345,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.475,05	2.160,99
PROVISÕES	0,00	87,46
PATRIMONIO LIQUIDO	96.765,01	34.555,72
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL REALIZADO	20.000,00	20.000,00
OUTRAS CONTA DO PATRIMONIO LIQUIDO	76.765,01	14.555,72
Lucros Acumulados	76.765,01	14.555,72

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL 'ATIVO E PASSIVO', levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2022, em suas respectivas importâncias.

Francisco Beltrão, 31 de DEZEMBRO de 2022

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150

Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150
Dados: 2023.11.20 11:57:44 -03'00'

VORLEY DE ANDRADE
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 928.226.571-49

WILLIAM NATHAN MADRUGA:05849531947

Assinado de forma digital por WILLIAM NATHAN MADRUGA:05849531947
Dados: 2023.11.20 08:08:41 -03'00'

WILLIAM NATHAN MADRUGA
Contador
CRC: PR/065115/O-9
CPF: 058.495.319-47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ANUAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ANDRADE & COLELA LTDA
CNPJ: 32.591.169/0001-50

Data 20/11/2023 8:07.20

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2022	DEZEMBRO 2021
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	496.342,02	301.938,89
VENDA DE SERVIÇOS	496.342,02	301.938,89
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-35.035,19	-15.693,08
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	-35.035,19	-15.693,08
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	461.306,83	286.245,81
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	-109.135,00	-120.656,84
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-109.135,00	-120.656,84
LUCRO BRUTO	352.171,83	165.588,97
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-289.889,15	-123.988,62
DESPESAS COM PESSOAL	-105.560,95	-100.720,56
UTILIDADES E SERVIÇOS	-131.667,00	-14.501,51
DESPESAS GERAIS	-52.661,20	-7.906,55
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	-860,00
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	62.282,68	41.600,35
ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	-73,39	-720,68
DESPESAS FINANCEIRAS	-73,39	-720,68
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	62.209,29	40.879,67
LUCRO LIQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	62.209,29	40.879,67
DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	62.209,29	40.879,67

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2022, em suas respectivas importâncias.

Francisco Beltrão, 31 de DEZEMBRO de 2022

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150
Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150
Dados: 2023.11.20 11:58:21 -03'00'

VORLEY DE ANDRADE
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 928.226.571-49

WILLIAM NATHAN MADRUGA:05849531947
Assinado de forma digital por WILLIAM NATHAN MADRUGA:05849531947
Dados: 2023.11.20 08:09:16 -03'00'

WILLIAM NATHAN MADRUGA
Contador
CRC: PR/065115/O-9
CPF: 058.495.319-47

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa ANDRADE & COLELA LTDA, CNPJ nº 32.591.169/0001-50, com sede na Rua Rolinha, nº 39, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo *LICITADOR* quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2□, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

4.1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 06/2023-PMB;

4.2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

4.3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

4.5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 06/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV , da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política

Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade. Caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: marcospagoto@hotmail.com
Telefone: (46) 99111-1009
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco: 104 – Caixa
Agência nº: 4943
Nome da agência: Marrecas
Cidade da agência: Francisco Beltrão
Endereço da agência: Rua Antonina, nº 847, centro.
Conta nº: 872-1
Titular: Andrade & Colela Ltda

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
( )Microempresa (ME), ou
(X)Empresa de pequeno porte (EPP), ou
( )Microempreendedor individual (MEI), ou
( )Demais.

11) Nomeamos e constituímos o senhor Vorley de Andrade, portador do CPF/MF sob n.º 928.226.571-49, e do RG. sob nº 8.273.899-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Rolinha, nº 39, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão - PR, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 06/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 21 de novembro de 2023.

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150

Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150
Dados: 2023.11.20 08:01:28 -03'00'

Vorley de Andrade
Representante Legal da Empresa
CPF: 928.226.571-49
RG: 8.273.899-1

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDRADE & COLELA LTDA **NIRE :** 41208967510 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2318515290
NIRE (Sede) 41208967510	**CNPJ** 32.591.169/0001-50	**Data de Ato Constitutivo** 29/01/2019	**Início de Atividade** 29/01/2019
Endereço Completo Rua Rolinha, Nº 39, Padre Ulrico - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-466			
Objeto Social OBRAS DE ALVENARIA. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES.			
Capital Social R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VORLEY DE ANDRADE	928.226.571-49	R$ 18.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
CLAUDINEIA COLELA DA SILVA	078.778.419-22	R$ 2.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VORLEY DE ANDRADE	928.226.571-49	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
29/01/2019	20190097779	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/11/2023, às 08:56:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **Q7S3QFM3.**

PRC2318515290

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 22.519.619/0001-40

228

RAZÃO SOCIAL: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.519.619/0001-40
ENDEREÇO: EST TOLDO 156, GALPÃO2, DIONISIO CERQUEIRA
TELEFONE: (49) 9803-9373
email:fronterra.financeiro@gmail.com
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 – PMB
DATA: 21/11/2023

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

ELPIDIO WUNSCH NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 009.796.189-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.869.391, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARQUES DO HERVAL, 2661, SAO JORGE, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Rodovia Br 373, SN, Linha Separacao Km 05, Interior Dionísio Cerqueira, SC, CEP 89.950-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito, à LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

DO TITULAR

CLÁUSULA QUARTA. Transfere-se, neste ato, por venda, a titularidade da empresa para **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na LINHA TOLDO, 156, INTERIOR, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá, de forma isolada, a LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ 22.519.619/0001-40

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Barracão-PR, solteiro em união estável, nascido em 01 de maio de 1981, Empresário, portador do CPF nº. 006.921.059-48, RG nº. 3.257.161 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Toldo, 156, Interior, em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89950-000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME** com sede e domicilio na LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600147201 e inscrita no CNPJ sob o nº. 22.519.619/0001-40, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

o nome empresarial de **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME** com sede e domicilio na LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital da empresa é de R$ 80.000,00 (oitenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto da empresa nas atividades principais e secundárias explora os ramos de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O antigo Titular e o atual assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 17 de outubro de 2017.

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
CPF: 006.921.059-48

ELPIDIO WUNSCH NETO
CPF: 009.796.189-24

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2017 SOB Nº: 20176876510
Protocolo: 17/687651-0, DE 09/11/2017
Empresa: 42 6 0014720 1
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 22.519.619/0001-40

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL.
Titular da empresa de nome FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionísio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA PRIMERIA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionísio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, passa a transcrever, na integra, a Consolidação contratual com o teor a seguir:

Req: 81200000421728

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
08/03/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC_xMibaQvZ2VA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CviIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07145116928-JEFERSON LUIZ SCARIOT

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 22.519.619/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital da empresa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL
A empresa terá como objeto social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro tal da Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

DIONISIO CERQUEIRA, 8 de março de 2022.

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226272575

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	226272575 - 08/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600147201
CNPJ 22.519.619/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
SOB N: 20226272575

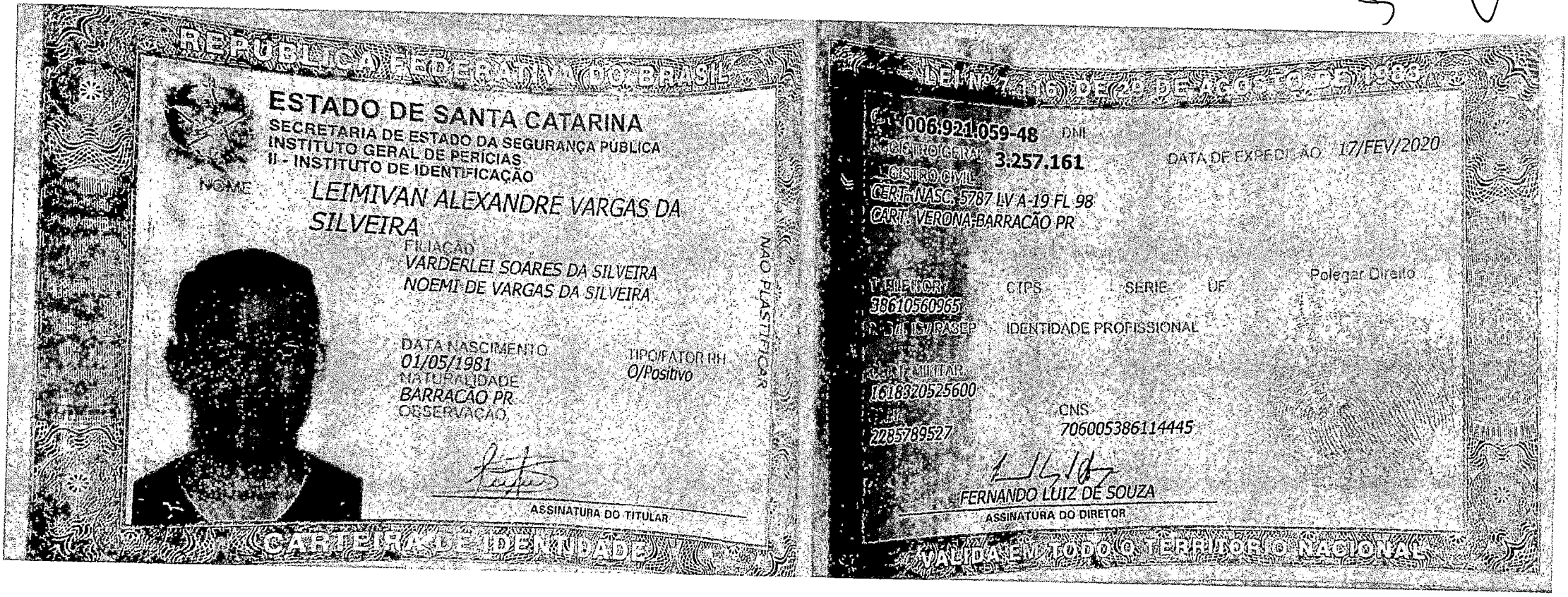
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226272575

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07145116928 - JEFERSON LUIZ SCARIOT - Assinado em 08/03/2022 às 07:22:05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

FILIAÇÃO
VARDERLEI SOARES DA SILVEIRA
NOEMI DE VARGAS DA SILVEIRA

DATA NASCIMENTO
01/05/1981
NATURALIDADE
BARRACÃO PR
OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH
O/Positivo

ASSINATURA DO TITULAR

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

006.921.059-48 CPF
REGISTRO GERAL 3.257.161
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/FEV/2020
REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. 5787 LV A-19 FL 98
CART. VERONA-BARRACÃO PR

TÍTULO ELEITOR
38610560965
CTPS
SÉRIE
UF
Polegar Direito
PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
1618320525600
2285789527
CNS
706005386114445

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.519.619/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:48 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2024.
Código de controle da certidão: **DE28.A9BD.35E2.5FA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **22.519.619/0001-40**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140214190141**
Data de emissão:	**02/08/2023 14:13:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**29/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/11/2023 22:04:44

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 16/11/2023

Data: 16/11/2023 22h05min

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
1936	14/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRONTERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI - ME CNPJ: 22519619000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJWMW1RDKLZ2NE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Dionísio Cerqueira (SC), 16 de Novembro de 2023

Rua Santos Dumont, 413 - Centro
Dionísio Cerqueira (SC) - CEP: 89950000 - Fone:4936446700

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.519.619/0001-40
Razão Social: FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIR
Endereço: LINHA SEPARACAO / RURAL / DIONISIO CERQUEIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609102883741504

Informação obtida em 16/11/2023 22:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Certidão nº: 64730977/2023
Expedição: 16/11/2023, às 22:07:22
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.519.619/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.519.619/0001-40 MATRIZ		25/05/2015

NOME EMPRESARIAL
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FRONTERRA TERRAPLANAGENS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST TOLDO	156	GALPAO2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.950-000	DIONISIO CERQUEIRA	DIONISIO CERQUEIRA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OPERACIONAL@SSCNT.COM.BR	(49) 9803-9373/ (49) 3197-3005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2023** às **15:14:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DISPENSA DE VISITA - II

DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência n° 06/2023 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa Fronterra Prestadora de Serviços Eireli-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº -22.519.619/0001-40, com endereço na Rua Estrada Linha Toldo nº156, Galpão 02, CEP.89950-000 na cidade Dionisio Cerqueira estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) João Luiz Kayser, portador(a) da carteirade identidade nº 4.084.429 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 037.702.959-94. **DECLARA** que **RENUNCIA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ KAYSER
CPF 037.702.959-94
Assinado de forma digital por JOÃO LUIZ KAYSER CPF 037.702.959-94
Dados: 2023.11.19 06:50:29 -03'00'

João Luiz Kayser
CPF: 037.702.959-94

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 149985/2023 — Validade: 21/05/2024

Razão social:
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:
22.519.619/0001-40

Num. Registro:
79271

Capital Social:
R$ 200.000,00

Endereço:
LINHA TOLDO, 156, GALPÃO 02, INTERIOR

CEP:
89950-000

Cidade:
DIONISIO CERQUEIRA-SC

Objetivo Social:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 22.519.619/0001-40

NOME CIVIL: JOÃO LUIZ KAYSER

Carteira: SC-995171/D - Data de expedição: 29/04/2011

Desde 24/08/2022 - Carga horária: 15h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 324044/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 20/11/2023 08:21:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 149348/2023 Validade: 17/05/2024

Nome civil:
JOÃO LUIZ KAYSER

CPF:
037.702.959-94

Carteira - CREA-PR Nº:
SC-995171/D

RG:
4084429

Registro Nacional:
2508296929

Órgão emissor:
SSP/SC

Filiação:
PAI: JOSÉ IRINEU KAYSER
MÃE: RENI KAYSER

Naturalidade:
SAO JOSE DO CEDRO/SC

Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Data da Colação de Grau: 18/03/2010 - Diplomação: 18/03/2010

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22519619000140

Desde: 24/08/2022 Carga Horária: 15h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 322607/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 17/11/2023 08:28:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01	João Luiz Kayser	Engenheiro Civil	099517-1	18/03/2010

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
Data: 19/11/2023 22:26:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leimivan Alexandre Vargas da silveira
RGnº 325716-1

JOÃO LUIZ KAYSER CPF 037.702.959-94 Assinado de forma digital por JOÃO LUIZ KAYSER CPF 037.702.959-94 Dados: 2023.11.19 06:54:46 -03'00'

João Luiz Kayser
CREA/SC 099517-1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

Que fazem entre si:

Contratante: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40 com sede na Linha Toldo, nº 156, Galpão Nº 2, interior, no município de Dionísio Cerqueira, tendo por objeto social: Principal: Prestação de serviços de terraplenagem, prestação de serviços de preparação de terrenos, prestação de serviços para construções e; obras de urbanização – ruas, praças e caçadas.

CONTRATADO: João Luiz Kayser, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registrado no CREA-SC sob nº 099517-1, portador do CPF nº 037.702.959-94, RG 13/R –4.084.429 SSP-SC, residente na Rua Avenida Salgado Filho, - 1239 – Apto 03, Centro são José de Cedro - SC.

As partes contratam o seguinte:

1° - A empresa: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME**, contrata o Engenheiro Civil João Luiz Kayser para prestar serviços de engenharia e assumir responsabilidade técnica da empresa perante o CREA.

2° - A jornada de trabalho do profissional técnico será, de segundas as sextas feiras das 16:00 as 19:00 horas, perfazendo um total de 15 (vinte) horas semanais, tendo que assinar todos os documentos técnicos que a empresa necessitar.

3°- A empresa contratante pagará ao profissional técnico contratado, mensalmente, 6 (seis) salários vigente no país .

4°- O inicio do contrato é na assinatura e o prazo deste contrato é por tempo indeterminado, sendo que para rompe-lo, qualquer das partes deverá comunicar a outra com 30(trinta) dias de antecedência.

Por se acharem de acordo com o presente contrato, o assinam em três vias de igual teor e forma.

São José do Cedro, 05 de Dezembro de 2017

FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS EIRELI – ME

João Luiz Kayser
Eng. Civil CREA- SC 099517-1

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Rua Sete de Setembro, 364 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
Fone/Fax (49) 3644 1380 - E-mail: gilmarpereiraec@brturbo.com.br
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA (a) por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
EM Test. _____ .Dionísio Cerqueira, 11 de dezembro de 2017.

[ ] Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
[ ] Oraldes do Prado. Pereira - Tabelia Substituta
[ ] Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada
[ ] Rosamara dos Santos - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 3,05 + R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EX038587-H9JK) - "Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Rua Sete de Setembro, 364 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
Fone/Fax (49) 3644 1380 - E-mail: gilmarpereiraec@brturbo.com.br
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: JOAO LUIZ KAYSER
EM Test. _____ .Dionísio Cerqueira, 11 de dezembro de 2017.

[ ] Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
[ ] Oraldes do Prado. Pereira - Tabelia Substituta
[ ] Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada
[ ] Rosamara dos Santos - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 3,05 + R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EX038589-KOQO) - "Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

248

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022137623
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR Impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creaanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200017518 CAT nº 252022137623 de 07/03/2022, página 1 de 3

CREA-SC

Profissional.: **JOAO LUIZ KAYSER**
Registro.....: SC S1 099517-1
C.P.F.....: 037.702.959-94
Data Nasc....: 11/10/1981
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 19/03/2010 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH
CHAPECO - SC

•ART 7748781-3
Empresa.....: URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
Proprietário.: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO
Endereço Obra: ESTRADA MUNICIPAL JOSE ODALSI LINK S N
Bairro..... INTERIOR
89930 - SAO JOSE DO CEDRO - SC
Registrada em: 10/04/2021 Baixada em.. 07/03/2022
Período (Previsto) - Início: 21/01/2021 Término.....: 13/05/2021
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
ORCAMENTO

MEIO FIO		
Dimensão do Trabalho ..:	9.080,00	METRO(S)
BOCA DE LOBO		
Dimensão do Trabalho ..:	2,00	UNIDADE(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS		
Dimensão do Trabalho ..:	80,00	METRO(S)
SINALIZACAO VERTICAL		
Dimensão do Trabalho ..:	8,00	UNIDADE(S)
PAVIMENTACAO EM PEDRAS		
Dimensão do Trabalho ..:	26.194,45	METRO(S) QUADRADO(S)
TERRAPLENAGEM		
Dimensão do Trabalho ..:	31.914,85	METRO(S) QUADRADO(S)
SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO		
Dimensão do Trabalho ..:	27.374,80	METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO CALCAMENTO DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZACAO VIARIA

219

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022137623
Atividade concluída

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200017518, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022137623
07/03/2022,15:56:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 72200017518 CAT nº 252022137623 de 07/03/2022, página 2 de 3

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, com sede na Rua Jorge Lacerda, Nº 1068, Sala 01, Centro, nesta cidade de São José do Cedro/SC, registro no CREA-SC 129100-7, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.491.945/0001-60, realizou o levantamento topográfico planialtimétrico, projeto e orçamento de pavimentação em pedras irregulares de basalto (calçamento), drenagem pluvial e sinalização viária, em trecho da estrada Municipal José Odalsi Link, para o Município de São José do Cedro/SC, com as atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Meio fio	9.080,00	m
02	Boca de lobo	2,00	und.
03	Rede de águas pluviais	80,00	m
04	Sinalização vertical	8,00	und.
05	Pavimentação em pedras	26.194,45	m²
06	Terraplenagem	31.914,85	m²
07	Serviço topográfico planialtimétrico	27.374,80	m²

Responsável Técnico

João Luiz Kayser - Engenheiro Civil - CREA–SC Nº 099517-1 - ART Nº 7748781-3

Localização da obra: Estrada Municipal José Odalsi Link - Interior do município de São José do Cedro – SC.

Período de execução: 21/01/2021 à 13/05/2021.

São José do Cedro - SC, 02 de março de 2022

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Mariel Perin - Engenheiro Civil
CREA - SC 076549-3

Mariel Perin
Engenheiro Civil
CREA/SC 076549-3
Setor de Engenharia
Município de São José do Cedro - SC
CNPJ: 83.026.781/0001-10

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200017518 CAT nº 2520221370 de 07/03/2022, página 3 de 3

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

251

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252014038956
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JOAO LUIZ KAYSER**
Registro.....: SC S1 099517-1
C.P.F.....: 037.702.959-94
Data Nasc....: 11/10/1981
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 19/03/2010 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
CHAPECO - SC

•ART 4069142-2
Empresa.....: VLS EMPREITERA DE MAO DE OBRA LTDA
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEI
Endereço Obra: DECLARACAO
Bairro..... CENTRO
89950 - DIONISIO CERQUEIRA - SC
Registrada em: 06/06/2011 Baixada em.. 17/02/2014
Período (Previsto) - Início: 10/06/2011 Término.....: 10/12/2011
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
PAVIMENTACAO EM PEDRAS
Dimensão do Trabalho ..: 7.484,79 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 892,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 40,00 UNIDADE(S)
SINALIZACAO
Dimensão do Trabalho ..: 7.484,79 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A014493 a A014493, o atestado contendo 001 pagina(s) expedido pelo contratante da obra/servico, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informaçoes nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014038956
20/02/2014,17:43:30

Certidão de Acervo Técnico nº 252014038956 emitida em 20/02/2014

252

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252014038956
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252014038956 emitida em 20/02/2014

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Rua Santos Dumont, 413 - Cx. Postal 27 - CEP 89950-000 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6711
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br | E-mail: projetos@dionisiocerqueira.sc.gov.br

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Civil João Luiz Kayser, residente na Cidade de São José do Cedro – SC, registro no CREA – SC 099517-1, foi responsável técnico pela pavimentação com Pedras Irregulares e Drenagem Pluvial nas seguintes Ruas: Rua N° 01, com área de 1.736,75 m², Rua N° 02, com área de 1.044,08 m², Rua R. 01, com área de 1.145,56 m², Rua R. 02, com área de 1.446,13 m², Rua R. 03, com área de 1.044,79 m², Rua R.04, com área de 368,45 m², Rua Mário Turra, com área de 699,03 m², Perfazendo um total de 7.484,79 m², e com as respectivas atividades e quantitativos citados na planilha abaixo, para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, Inscrita no CNPJ 83.026.773/0001-74, e atesto também que a Empresa V.S.L. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA, com sede na Rua 2 S/N, Bairro São Silvestre, na Cidade de Dionísio Cerqueira - SC, Registro no CREA-SC 099211-6, inscrita no CNPJ sob o N° 08.727.310/0001-14, executou para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira- SC, os serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Execução de pavimentação em Pedras	7.484,79 m²
2	Execução de Rede de Águas Pluviais	892,00 m
3	Execução de Boca de Lobo/ Bueiros	40,00 Unidades
4	Execução de Sinalização	7.484,79 m²

Localização da obra: Rua N° 01, Rua N° 02, Rua R. 01, Rua R. 02, Rua R. 03, Rua R. 04, Rua Mário Turra – Dionísio Cerqueira – SC

O Responsável Técnico pela execução dos serviços acima citados foi
João Luiz Kayser, Eng. Civil, CREA – SC 099517-1, ART N° 4069142-2

Período de execução: 10/06/2011 à 10 /12/2011

Dionísio Cerqueira - SC, 18 de Fevereiro de 2014

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 014.493

Altair Cardoso Rittes
Prefeito Municipal
Dionísio Cerqueira - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
CNPJ 83.026.773/0001-74

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Atestado de capacidade técnica

Barracão, 16 de novembro de 2023

Para fins de acervo técnico atesto que a empresa Fronterra Prestadora de Serviços EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, através do responsável técnico Engenheiro Civil João Luiz Kayser, CREA SC-995171/D, executou a obra abaixo descrita para o MUNICÍPIO DE BARRACÃO PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Município de Barracão, Paraná, CEP 85.700-000.

ART nº: 1720235034030
Contratante: Município de Barracão PR
Atividade técnica: Pavimentação poliédrica de estrada rural, localizada na Linha Palmeirinha no Município de Barracão PR
Descrição: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares, incluindo execução de colchão e rejuntamento em argila, cordão lateral em pedra, além de enleivamento das contenções laterais, sinalização viária vertical, bocas de lobo, sarjeta e bueiros.
Local da obra: Estrada municipal, Linha Palmeirinha, Barracão PR, CEP 85.700-000

Dimensão: 1,3 km/12.197,70 m²
Contrato: 242/2021
Início da obra: 18/11/2021
Conclusão da obra: 1º/06/2023
Valor do contrato: R$ 544.500,36

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Descrição dos serviços e quantitativos executados

Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
Sinalização		
Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	ud	23,00
Placa sinalização c/ película refletiva	m²	10,04
Terraplenagem		
Escarificação, regularização compac. subleito	m²	0,00
Pavimentação		
Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m²	11872,40
Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. pol	m	2600,00
Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m²	11872,40
Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m²	12197,70
Compactação de pavimento poliédrico	m²	0,00
Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m²	2600,00
Serviços Complementares		
Enleivamento da contenção lateral	m²	2600,00
Drenagem		
Caixa retangular em alvenaria com blocos de concreto, dimer	ud	16,00
Sarjeta triangular concreto - tipo 6	m	180,00
Corpo de BSTC 0,60 m sem berço	m	40,00

Atesto que a referida empresa cumpriu todas as suas obrigações contratuais, não existindo até a presente data em nossos registros, nada que desabone a qualidade dos serviços prestados pela empresa ou por seu responsável técnico.

RICARDO WIESE TEIXEIRA 07594641973
Assinado digitalmente por RICARDO WIESE TEIXEIRA:07594641973
Data: 2023-11-16 16:16:05

Ricardo Wiese Teixeira
Engenheiro Civil
CPF: 075.946.419-73
CREA SC-1259370/D

PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço 256
1720235034030
Complementar à 1720216344550

1. Responsável Técnico

JOÃO LUIZ KAYSER

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2508296929**
Carteira: **SC-995171/D**
Registro/Visto: **26117**

Empresa Contratada: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI ME**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO** CNPJ: **75.666.131/0001-01**

RUA SÃO PAULO, 235
CENTRO - BARRACAO/PR 85700-000

Contrato: 242/2021 Celebrado em: 18/11/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL, S/N
PALMEIRINHA - BARRACAO/PR 85700-000

Data de Início: 01/12/2021 **Previsão de término:** 25/05/2022 **Coordenadas Geográficas:** -26,216523 x -53,638327

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO CNPJ: **75.666.131/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de infraestrutura rodoviária*	12197,70	M2
[Execução de obra] *de sinalização rodoviária*	23,00	UNID
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*	16,00	UNID
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta*	180,00	METRO
[Execução de obra] *de sistema de redes de águas pluviais*	40,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de pavimentação em pedras irregulares (calçamento), drenagem pluvial e sinalização viária

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO LUIZ KAYSER, registro Crea-PR SC-995171/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/09/2023 e hora 15h28.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO - CNPJ: 75.666.131/0001-01

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 02/10/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720235034030**

257

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 1179007
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Raiz do CNPJ: 22.519.619
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : DIONISIO CERQUEIRA
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 11:20 de 19/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *PNC*)	999.689,14	1,00
Solvencia Geral (SG) SG = (AT) / (PC + PNC)	1,00	1,00
Liquidez corrente (*LC*) LC = (AC) / (PC)	1,00	1,00

AC – Ativo Circulante;
AP - Ativo Permanente;
AT - Ativo Total;
PC - Passivo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PNC - Passivo Não Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Dionísio cerqueira, SC, 17 de novembro de 2023.

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140

Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.11.20 17:33:34 -03'00'

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Leimivam Alexandre Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928

Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928
Dados: 2023.11.20 17:36:04 -03'00'

6(JEFERSON LUIZ SCARIOT)
CRC-SC 038.650/O-0

Contador

Empresa: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 22.519.619/0001-40
Insc. Junta Comercial: 42600147201 Data: 14/11/2017
Endereço: Distrito EST TOLDO, 156, GALPAO2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA/SC, CEP 89950-000
Balanço encerrado em: 31/12/2022
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: Reg. Sped ECD conf. decreto 8.683/2016 . Data: 17/11/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 17/11/2023
Hora: 18:37:01

280

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**999.689,14D**
DISPONÍVEL	**999.689,14D**
CAIXA	**999.689,14D**
CAIXA GERAL	**999.689,14D**
	999.689,14D
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	**0,00**
CLIENTES DIVERSOS	**0,00**
CLIENTES DIVERSOS	0,01C
	0,01D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	**999.689,14C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**12.889,24C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**1.152,10C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	**1.152,10C**
	1.152,10C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**11.737,14C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**7.846,91C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.846,91C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS A RECOLHER	**9.579,89C**
FGTS A RECOLHER	4.629,83C
	4.950,06C
PROVISÕES	**5.689,66D**
PROVISÕES PARA FÉRIAS	538,66D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	4.747,00D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	404,00D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**986.799,90C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**786.799,90C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**786.799,90C**

DIONISIO CERQUEIRA, 17 de Novembro de 2023

EIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
ITULAR
CPF: 006.921.059-48

JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928
Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928
Dados: 2023.11.17 18:50:54 -03'00'

EFERSON LUIZ SCARIOT
eg. no CRC - SC sob o No. SC038650/O-0
PF: 071.451.169-28

Empresa: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 22.519.619/0001-40
Insc. Junta Comercial: 42600147201 Data: 14/11/2017
Endereço: Distrito EST TOLDO, 156, GALPAO2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA/SC, CEP 89950-000
Balanço encerrado em: 31/12/2022
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: Reg. Sped ECD conf. decreto 8.683/2016 . Data: 17/11/2023

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 17/11/2023
Hora: 18:37:01

261

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	786.799,90C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 999.689,14 (novecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)

DIONISIO CERQUEIRA, 17 de Novembro de 2023

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
TITULAR
CPF: 006.921.059-48

JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928
Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928
Dados: 2023.11.17 18:51:07 -03'00'

JEFERSON LUIZ SCARIOT
Reg. no CRC - SC sob o No. SC038650/O-0
CPF: 071.451.169-28

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	22.519.619/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 87.927,39	R$ 999.689,14
ATIVO CIRCULANTE		R$ 87.927,39	R$ 999.689,14
DISPONÍVEL		R$ 87.927,39	R$ 999.689,14
CAIXA		R$ 87.927,39	R$ 999.689,14
CAIXA GERAL		R$ 87.927,39	R$ 999.689,14
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CLIENTES DIVERSOS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,01	R$ 0,01
PASSIVO		R$ 87.927,39	R$ 999.689,14
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 12.889,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 1.152,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.152,10
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.152,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 11.737,14
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 7.846,91
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 7.846,91
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 9.579,89
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 4.629,83
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 4.950,06
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ (5.689,66)
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ (538,66)
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ (4.747,00)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ (404,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 87.927,39	R$ 986.799,90
CAPITAL SOCIAL		R$ 80.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 80.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 80.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.927,39	R$ 786.799,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.927,39	R$ 786.799,90
LUCROS ACUMULADOS		R$ 7.927,39	R$ 786.799,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.AA.34.79.E5.E5.73.A0.B3.4E.F3.10.40.77.17.41.B8.D0.3B.CA-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	22.519.619/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	22.519.619/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 24.934,42	R$ 921.761,75
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 24.934,42	R$ 921.761,75
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (81.152,10)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (81.152,10)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 24.934,42	R$ 840.609,65
LUCRO BRUTO		R$ 24.934,42	R$ 840.609,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (17.007,03)	R$ (61.737,14)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (5.798,92)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (4.350,85)	R$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (1.100,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (348,07)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.208,11)	R$ (61.737,14)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (57.191,08)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (4.546,06)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (450,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.890,87)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (5.780,35)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R$ (1.850,39)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (1.236,50)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 7.927,39	R$ 778.872,51
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 7.927,39	R$ 778.872,51
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 7.927,39	R$ 778.872,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.AA.34.79.E5.E5.73.A0.B3.4E.F3.10.40.77.17.41.B8.D0.3B.CA-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Empresa: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 22.519.619/0001-40
Endereço: Distrito EST TOLDO, 156, GALPAO2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA/SC, CEP 89950-000

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 17/11/2023
Hora: 18:53:42

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	921.761,75	921.761,75
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(81.152,10)	(81.152,10)
RECEITA LÍQUIDA		840.609,65
LUCRO BRUTO		840.609,65
DESPESAS OPERACIONAIS		(61.737,14)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(57.191,08)	
FGTS	(4.546,06)	(61.737,14)
RESULTADO OPERACIONAL		778.872,51
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		778.872,51
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		778.872,51

DIONISIO CERQUEIRA, 17 de Novembro de 2023

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
TITULAR
CPF: 006.921.059-48

JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928
Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928
Dados: 2023.11.17 18:52:25 -03'00'

JEFERSON LUIZ SCARIOT
Reg. CRC - SC sob o No. SC038650/O-0
CPF: 071.451.169-28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42600147201	22.519.619/0001-40	
NOME EMPRESARIAL		
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
CF.AA.34.79.E5.E5.73.A0.B3.4E.F3.10.40.77.17.41.B8.D0.3B.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22519619000140	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140	809200231530624723 1	18/01/2023 a 18/01/2024	Sim
contador	07145116928	JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928	720582480694439956 7	23/01/2023 a 23/01/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CF.AA.34.79.E5.E5.73.A0.B3.4E.F3.10.
40.77.17.41.B8.D0.3B.CA-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/11/2023 às 09:58:13

B8.8E.03.6F.67.08.F4.4D
84.F1.AA.2E.CE.C8.38.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	22.519.619/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
NIRE	42600147201
CNPJ	22.519.619/0001-40
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	DIONISIO CERQUEIRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/11/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1504

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1504
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.AA.34.79.E5.E5.73.A0.B3.4E.F3.10.40.77.17.41.B8.D0.3B.CA-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Á Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.519.619/0001-40, com sede na EST TOLDO 156, GALPÃO2, DIONISIO CERQUEIRA, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo *LICITADOR* quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2□, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

4.1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 06/2023PMB;

4.2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

4.3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

4.5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 06/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV , da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade. Caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: fronterra.financeiro@gmail.com
Telefone: (49) 998039373
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco: CRESOL CENTRAL BRASIL / AGENCIA COOPERATIVA DIONISO CERQUIERA
Agência nº: 2659
Nome da agência; CRESOL EVOLUCÃO
Cidade da agência: DIONISIO CERQUEIRA
Endereço da agência: RUA SETE DE SETEMBRO, 954 / CENTRO
Conta nº: 9035-2
Titular: LEIMIVAN DA SILVEIRA/ FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

☐ X Microempresa (ME), ou

☐ Empresa de pequeno porte (EPP), ou

☐ Microempreendedor individual (MEI), ou

☐ Demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a).LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA , portador(a) do CPF/MF sob n.º 006921059-48, e do RG. sob nº 3257161expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do SANTA CATARINA , residente e domiciliado RUA PLINIO JOSE ZANATTA , Nº 49 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA – BARRACÃO-PR para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 06/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dionisio Cerqueira 20 de novembro de 2023.

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.11.20 13:38:56 -03'00'

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Leimivan Alexandre Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
Data: 20/11/2023 13:41:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref.: Edital Concorrência N- 06/2023- PMB

O signatário do presente, o senhor LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, representante legalmente constituído da proponente FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Dionísio Cerqueira/SC 21 de novembro de 2023.

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140

Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.11.19 20:42:23 -03'00'

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.519.619/0001-40
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA CPF:006.921.059-48

JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928

Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928
Dados: 2023.11.17 16:20:11 -03'00'

CONTADOR: JEFERSON LUIZ SCARIOT
CRC-SC: 038.650/O-0

272

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 06/2023- PMB

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.519.619/0001-40 , é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N 06/2023 PMB, realizado pelo Município de BANDEIRANTES/PR

BANDEIRANTES, 21 de Novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
Data: 19/11/2023 22:18:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
CPF: 006.921.059-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39879.205/0001-24

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º 006/2023 - PMB
DATA DE ABERTURA:21/11/2023
HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "
LICITANTE: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

274

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ nº 39.879.205/0001-24
NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020
Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 02

nacional, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R$
Alexande Fruzinda	150.000	100,00	150.000,00
Total	**150.000**	**100,00**	**150.000,00**

Cláusula Quinta – A administração da sociedade que era exercida pelo sócio, **ALCEU DIAS**, à partir da presente data passará a ser exercida pelo sócio, **ALEXANDRE FRUZINDA**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização de todos os sócios, facultada retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – O endereço da empresa que era na Estrada Para Marechal Cândido Rondon, s/nº, Lote 44-B-2, no Distrito de Planalto do Oeste, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP 85.930-000, à partir da presente data passa a ser na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000.

Cláusula Sétima – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O sócio declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

Cláusula Nona – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

Cláusula Décima – A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ nº 39.879.205/0001-24
NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020
CONSOLIDAÇÃO

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ nº 39.879.205/0001-24
NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020
Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 03

A sociedade é composta pelo sócio, **ALEXANDRE FRUZINDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1973, na cidade de Maravilha – SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.376.033-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 850.152.889-72, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209624209, em 23 de Novembro de 2020 e primeira alteração sob nº 20210413603, em 27 de Janeiro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24, a qual rege-se pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

I. A sociedade gira sob o nome empresarial **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209624209, em 23 de Novembro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24.

II. Seu objeto social é a Prestação de Serviços Externos de Construção de Edifícios Comerciais, Residencias e de Serviços, Obras de Fundação, Obras de Terraplanagem, Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno, Construção de Redes de Transporte Por Dutos, Obras de Acabamento da Construção, Obras de Urbanização, Construção e Recuperação de Rodovias, Instalação Hidráulica, Pintura de Edifícios, Pintura Para Sinalização de Ruas, Estradas e Aeroportos, Montagem de Estruturas Metálicas, Instalação e Manutenção Elétrica, Administração de Obras, Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas e Esquadrias de Metal, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Ferragens e Ferramentas, Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Locação de Automóveis Sem Condutor, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Condutor.

III. O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

Sócio:	**Cotas**	**%**	**Valor R$**
Alexandre Fruzinda	150.000	100,00	150.000,00
Total	**150.000**	**100,00**	**150.000,00**

IV. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

V. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social.

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ nº 39.879.205/0001-24
NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020
Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 04

VI. A sociedade iniciou as suas atividades em 30 de Novembro de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VII. A administração da sociedade cabe ao sócio, **ALEXANDRE FRUZINDA**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII. Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

IX. O sócio declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

XI. O foro da comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.

XII. Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, apurar-se-ão os haveres da *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

XIII. A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.

XIV. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ nº 39.879.205/0001-24
NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020
Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 05

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem justo e acertado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora, 31 de Agosto de 2.022.

Alexandre Fruzinda

Alceu Dias

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON DOEBBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 058910, registrado em 13/07/2010, inscrito no CPF n° 01909477990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01909477990	058910	EDSON DOEBBER

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2022 15:26 SOB N° 20226046125.
PROTOCOLO: 226046125 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213998846. CNPJ DA SEDE: 39879205000124.
NIRE: 41209624209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





Alexandre Faquin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® AMERICAN BANK NOTE

Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.376.033-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2004

NOME ALEXANDRE FRUZINDA

FILIAÇÃO

MARIA FRUZINDA

NATURALIDADE

MARAVILHA/SC

DATA DE NASCIMENTO 17/05/1973

DOC ORIGEM COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR,STA TERZ ITAIPU

T.NASC 13920,LIVRO=A13,FOLHA=281

CPF

CURITIBA-PR

LUIS FERNANDO V. ARRIGAS

ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - DPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

Marechal Cândido Rondon, 08 de Dezembro.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular procuração, **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 39.879.205/0001-24**, estabelecida na AV. CASTRO ALVES Nº388 CENTRO, da Cidade de NOVA AURORA, Estado do Paraná, com Ato Constituído Empresa Individual de Responsabilidade, datada de 23/11/2020, sob registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº: 41209624209, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Alexandre Fruzinda, brasileiro, casado, empresário, residente na AV. CASTRO ALVES Nº388 CENTRO, da Cidade de NOVA AURORA, Estado do Paraná, portador do CPF nº 850.152.889-72 e cédula de identidade nº: 5.376.033-3 SESP/PR, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, brasileiro, representante, portador do **CPF nº: 085.051.049-00** e **cédula de identidade nº: 10.138.078-5 SESP/PR**, dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, assinar contratos, dar entrada ou retirada de qualquer documentações, prestar esclarecimentos, formular propostas, dar lances verbais ou escritos, receber intimações, interpor recursos, manifestar-se sobre sua desistência, e tratar todos os demais assuntos pertinentes a qualquer modalidade de Processos Licitatórios, bem como assinar contratos de mobiliários, incluindo compras diretas, Convite, Tomada de Preços, Pregão Presencial e Pregão eletrônicos, podendo inclusive substabelecer.
A presente procuração tem sua validade até 08/12/2023 (Oito de dezembro de dois mil e vinte e três reais).

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2022.12.08 10:52:44 -03'00'

Alexandre Fruzinda
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3 - PR
CONTRATANTE

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ nº 39.879.205/0001-24
NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020
Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 01

ALCEU DIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/03/1985, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, nº 5519, no Loteamento Recanto dos Pássaros, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04619633219-DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 042.734.139-65, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Estrada Para Marechal Cândido Rondon, s/nº, Lote 44-B-2, no Distrito de Planalto do Oeste, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP 85.930-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209624209, em 23 de Novembro de 2020 e primeira alteração sob nº 20210413603, em 27 de Janeiro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e alteração posterior, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade pelo presente instrumento, **ALEXANDRE FRUZINDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1973, na cidade de Maravilha – SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.376.033-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 850.152.889-72. **§ Único** – O sócio ora ingressante, **ALEXANDRE FRUZINDA**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e Passivo, assumindo desde já, todos os direitos e obrigações que recaem sobre a empresa, não podendo alegar desconhecimento, presente ou futuramente.

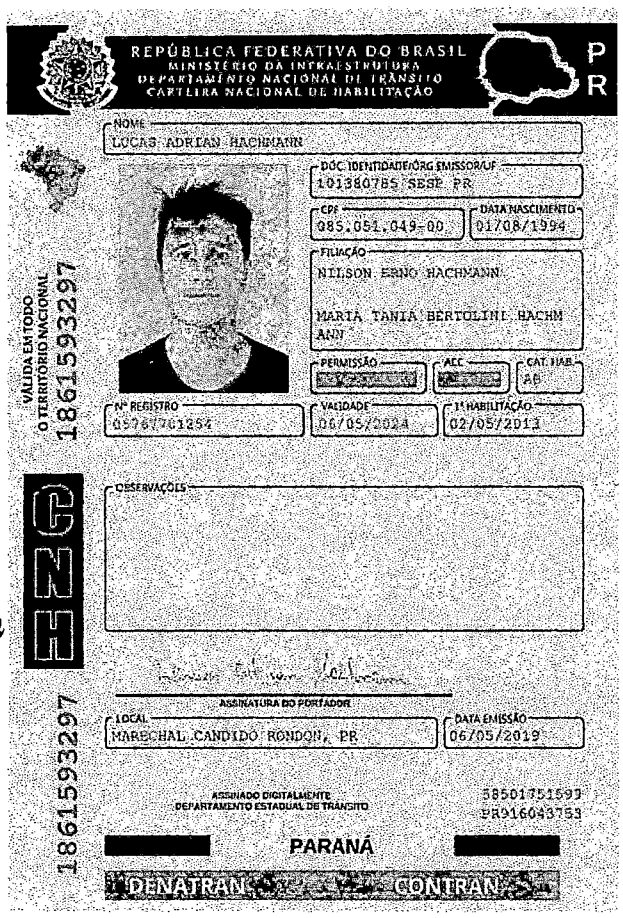
Cláusula Segunda – O sócio **ALCEU DIAS**, que possui na sociedade 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere neste ato, o total de suas cotas ao sócio ingressante, **ALEXANDRE FRUZINDA**, pelo valor certo e ajustado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os quais serão pagos pelo adquirente em 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, com vencimentos em 10/09/2022, 10/10/2022, 10/11/2022, 10/12/2022, 10/01/2023 e 10/02/2023, do que receberá quitação através de recibo comercial.

Cláusula Terceira – Tendo vendido a totalidade de suas cotas, pelo valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, o sócio **ALCEU DIAS,** retira-se da sociedade, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar presente e/ou futuramente para com a mesma, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

Cláusula Quarta – Em decorrência das alterações ora havidas, o capital social de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:20 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2024.
Código de controle da certidão: **2208.A909.54E7.6910**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031909173-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.879.205/0001-24**
Nome: **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

NÚMERO	VÁLIDO ATÉ
2851	30/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ 39.879.205/0001-24

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 31/10/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
12072 Construção de edifícios	Avenida - CASTRO ALVES	388		
406708	Avenida - CASTRO ALVES	388		

Nova Aurora(PR), 31 de Outubro de 2023.

DPTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO
ALCIONE LUIZ PAZZINATTO
DPTO. DE TRIBUTAÇÃO
CPF: 741.051.919-34

PREFEITURA DE NOVA AURORA PR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.879.205/0001-24
Razão Social: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LT
Endereço: AV CASTRO ALVES 388 / CENTRO / NOVA AURORA / PR / 85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902244997621341

Informação obtida em 07/11/2023 10:50:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.879.205/0001-24
Certidão nº: 28387369/2023
Expedição: 20/06/2023, às 12:49:21
Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.879.205/0001-24, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.879.205/0001-24 **MATRIZ**		**23/11/2020**

NOME EMPRESARIAL
TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTRO ALVES	**388**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.410-000	**CENTRO**	**NOVA AURORA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRIBEIROFRUZINDA@GMAIL.COM	**(45) 9921-7337**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2023** às **21:08:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.879.205/0001-24 **MATRIZ**		**23/11/2020**

NOME EMPRESARIAL **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTRO ALVES	**388**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.410-000	**CENTRO**	**NOVA AURORA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRIBEIROFRUZINDA@GMAIL.COM	**(45) 9921-7337**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2023** às **21:08:53** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Ref.: **Concorrência N° 06/2023 - PMB**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de habilitação na Licitação **Concorrência N° 06/2023 - PMB,** ***em atendimento aos ditames do Edital, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que RENUNCIAMOS a visita técnica aos locais e ou instalações do objeto licitado e de que TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, assumindo total responsabilidade por este fato e informamos que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.***

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Assinado de forma digital por LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.11.18 15:47:24 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil
Representante Legal

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 15:46:44 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA VISITA

Razão Social da proponente: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
Endereço: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000
CNPJ nº 39.879.205/0001-24
Inscrição Estadual nº 90971767-17
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 12072
Nº do telefone (45) 99905-2274 ou (45)99938-8392
E-mail: licitacaoliveira@outlook.com

Ref.: Edital Concorrência N° 06/2023 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

O representante técnico da **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA,** Sr. **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU Nº **PR/177937-D**, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Assinado de forma digital por LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.11.18 15:43:40 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CREA nº PR/177937-D
CPF 085.051.049-00
Engenheiro Civil

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 143557/2023 — Validade: 04/12/2023

Razão social:
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ:
39.879.205/0001-24

Num. Registro:
76260

Capital Social:
R$ 150.000,00

Endereço:
AV CASTRO ALVES, 388, CENTRO

CEP:
85410-000

Cidade:
NOVA AURORA-PR

Objetivo Social:
PRESTACAO DE SERVICOS EXTERNOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVICOS, OBRAS DE FUNDACAO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO HIDRAULICA, PINTURA DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE RUAS, ESTRADAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS E ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade parcelados
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 39.879.205/0001-24

NOME CIVIL: DIOGO AUGUSTO LOCKS

Carteira: PR-179523/D - Data de expedição: 24/05/2019

Desde 05/05/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

NOME CIVIL: LUCAS ADRIAN HACHMANN

Carteira: PR-177937/D - Data de expedição: 29/03/2019

Desde 25/09/2023 - Carga horária: 2h
Desde 23/09/2021 até 17/09/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 309641/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 31/10/2023 09:11:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128874/2023** Validade: 23/03/2024

Nome Civil: LUCAS ADRIAN HACHMANN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-177937/D
Registro Nacional : 1718425295
Registrado(a) desde : 29/03/2019

Filiação : NILSON ERNO HACHMANN
MARIA TANIA BERTOLINI HACHMANN
Data de Nascimento : 01/08/1994
Documento de Identidade : 10.138.078-5 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR CPF : 08505104900
Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Data da Colação de Grau : 15/02/2019 Diplomação : 15/02/2019
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Restrições: Exceto "portos, rios e canais" e "pontes".
Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933
Restrições: Exceto alineas "A" e "C"
Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
62808 - REFORMAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 17738551000150
Desde: 17/07/2019 Até: 24/08/2021 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/SEMANA

68565 - JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 24779729000176
Desde: 25/05/2020 Até: 02/05/2022 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

73951 - ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 39757960000136
Desde: 07/12/2020 Até: 02/12/2022 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

76260 - TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39879205000124
Desde: 23/09/2021 Até: 17/09/2023 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

68565 - JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 24779729000176
Desde: 03/05/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

80245 - ARCO-IRIS TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08750360000112
Desde: 13/12/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

73951 - ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 39757960000136
Desde: 26/01/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

80693 - MARCOS ALEXANDRE VORPAGEL 07205976928
CNPJ: 43913496000105
Desde: 15/02/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

81679 - C & C GELISNKI LTDA
CNPJ: 49434910000171
Desde: 09/06/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

82190 - LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA
CNPJ: 47121104000118
Desde: 31/07/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

82199 - 51.489.677 CLAUDINEI TAVARES
CNPJ: 51489677000176
Desde: 31/07/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

82520 - PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA
CNPJ: 39741346000186
Desde: 29/08/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

76260 - TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39879205000124
Desde: 25/09/2023 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 279133/2023.

Emitida via Internet em 25/09/2023 13:43:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência N° 06/2023 - PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome: Lucas Adrian Hachmann
Especialidade: Engenheiro Civil
CREA/CAU Nº PR/177937D
CPF 085.051.049-00
Engenheiro Civil

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Assinado de forma digital por LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.11.18 15:45:40 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil
Representante Legal

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 15:45:53 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA com sede na Av. Castro Alves nº 388 centro de NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000, inscrita sob o CNPJ Nº 39.879.205/0001-24, representada nesta ocasião por seu proprietário ALEXANDRE FRUZINDA RG Nº 5.376.033-3 / PR e CPF Nº 850.152.889-72, doravante denominado de simplesmente contratante, do outro lado o Sr. LUCAS ADRIAN HACHMANN brasileiro, RG Nº 10.138.078-5 / PR e CPF Nº 085.051.049-00, com título Profissional Engenheiro Civil Cart. CREA - PR Nº 177937-D, doravante denominado de simplesmente contratado, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1º - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2" — A vigência do presente contrato será por: 4 anos a partir da sua assinatura;

Cláusula 3º - O Contratado terá carga horária de: 02 horas semanais;

Cláusula 4º - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica; **Cláusula 5º** - Os honorários profissionais do contratado serão de 02 salários mínimos mensais, correspondentes a R$2.640,00 nesta data, conforme Lei Federal n.° 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6º - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7º - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8º - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR - PR 23 DE SETEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.09.25 08:48:24 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900

Assinado de forma digital por LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.09.25 08:48:33 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil

CONTRATADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

VALIDADE	26/06/2024
NOME OU RAZÃO SOCIAL TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA	
ENDEREÇO AVENIDA CASTRO ALVES, 388, CENTRO **CEP:** 85.410-000	
CIDADE: NOVA AURORA - PR	**CNPJ:** 39.879.205/0001-24
ATIVIDADE PRINCIPAL: Construção de edifícios. Demais atividades conforme descrição do CNPJ.	
Certificamos que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de Processos Licitatórios, uma vez que apresentou os documentos relacionados previstos na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e relação de documentos exigidos pelo Município, e legislações posteriores, e compromete-se em atualizá-los sempre que necessário. O presente Certificado não isenta a empresa da apresentação de documentação exigida no processo licitatório.	
IBEMA - PR, 26 DE JUNHO DE 2023. SETOR DE CADASTRO	Valmir José Comiran Junior Sec. Administração e Finanças Decreto Nº 1533/2021

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 9.000,00 M², compreendendo os serviços de escarificação e compactação do subleito, colchão de argila, fornecimento e assentamento de cordão lateral, fornecimento e assentamento de pedras poliédricas e contenção lateral. Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo.

- **Início da obra:** 11/10/2021
- **Data de conclusão:** 11/04/2022

Desta forma concluímos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,** com referência a qualidade do trabalho realizado, dentro das técnicas e normas indicadas no memorial descritivo e projeto, portanto não temos nada que desabone o bom desempenho da Empresa na realização desta Obra de Pavimentação Poliédrica.

Nova Santa Rosa, 06 de maio de 2022

SUELY A T HEY
Engª Civil
Depto de Engenharia

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 838652023.

CAT nº 172023000157 de 22/03/2023, página 3 de 3

CREA-PR

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR - CAT de Obra/Serviço Concluído.

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177937/D, responsável técnico pela empresa **ANDERSON SILVA DE MELO PAVIMENTAÇÕES**, CNPJ 39.757.960/0001-36, localizada Rua Amapá, 436 em Marechal Candido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000. Prestou ao **MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA**, inscrito no CNPJ 77.116.663/0001-09 com endereço na Av. Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa, Paraná, a execução dos itens discriminados: **Execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares na Estrada Gaúcha do Distrito de Alto Santa Fé, com largura de 6,00m e extensão de 1.500,00 m, perfazendo uma área total de pavimentação de 9.000,00 m2,** objeto do contrato N°065/2021.

DADOS TÉCNICOS DO CONTRATO:

- **Art de execução de obra N°:** 1720214964713
- **Contrato:** N°065/2021
- **Local do serviço:** ESTRADA GAÚCHA, S/N - DISTRITO DE ALTO SANTA FÉ, NOVA SANTA ROSA, PARANÁ, CEP: 85930-000
- **Coordenadas geográficas:**
  - Latitude: 24.389513 Sul
  - Longitude: 53.933675 Oeste

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 83865/2023.

CAT nº 1720230001157 de 22/03/2023, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

O Departamento de Engenharia do Município de Nova Aurora, inscrita sob o CNPJ N° 76.208.859/0001-52, situada à Rua São João, 354, Cidade de Nova Aurora, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Claudinei José Pereira, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **39.879.205/0001-24**, situada na Av. Castro Alves nº 388, no Município de Nova Aurora – PR, executou os serviços abaixo descritos, dentro das exigências contratuais e normas técnicas construtivas, cumprindo com todas as obrigações o cronograma previsto.

Objeto: Execução de obra de pavimentação poliédrica com 20.200,00 m² na Estrada Mixiriqueira no município de Nova Aurora conforme ART abaixo:

Local: Estrada Mixiriqueira

Contrato *Nº 209/2021,* ***Processo Licitarório*** *Nº 073/2021,* ***Tomada de Preços*** *Nº 004/2021*

Responsável Técnico: LUCAS ADRIAN HACHMANN - CREA-PR 177937/D

ART *nº 1720234899704*

Data de início da obra: 20/10/2021

Data de término da obra: 13/05/2023

Atestamos que os resultados foram considerados satisfatórios por se enquadrarem dentro das normas técnicas.

Por ser expressão da verdade e para que o presente surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
bry
CLAUDINEI JOSE PEREIRA
030.097.759-03
Emitido por: AC Certisign RFB G5
Data: 20/09/2023

Nova Aurora-Pr, 20 de Setembro de 2023.

Claudinei José Pereira
Engenheiro Civil
CREA-PR 184.348/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2690022023.

CAT nº 172023000498 3 de 20/09/2023, página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230004983
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720234899704** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 20/09/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA AURORA** CNPJ: **76.208.859/0001-52**

Rua: RUA SÃO JOÃO Nº: 354

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA AURORA UF: PR CEP: 85410-000

Contrato: 209/2021 celebrado em 14/10/2021 Vinculado a ART: 1720215894824

Valor do contrato: R$ 539.484,99 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MIXIRIQUEIRA Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: NOVA AURORA UF: PR CEP: 85410-000

Coordenadas Geográficas: -24,503863 x -53,236374

Data de início: 20/10/2021 Conclusão efetiva: 13/05/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA AURORA CNPJ: 76.208.859/0001-52

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 20200 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004983/2023

20/09/2023 14:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 269002/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 269002/2023.

CAT nº 1720230004983 de 20/09/2023, página 1 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720230001157

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214964713** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/10/2021 Baixada em: 10/05/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA** CNPJ: **77.116.663/0001-09**

Rua: AV. TUCUNDUVA Nº: 833

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA ROSA UF: PR CEP: 85930-000

Contrato: 065/2021 celebrado em 30/09/2021

Valor do contrato: R$ 316.764,67 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA GAÚCHA Nº: S/N

Bairro: DISTRITO DE ALTO SANTA FÉ

Cidade: NOVA SANTA ROSA UF: PR CEP: 85930-000

Coordenadas Geográficas: -24,389513 x -53,933675

Data de início: 11/10/2021 Conclusão efetiva: 11/04/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA CNPJ: 77.116.663/0001-09

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 9000 M2

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001157/2023

22/03/2023 09:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 83865/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 83865/2023.

CAT nº 1720230001157 de 22/03/2023, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002297

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**

Registro: **PR-177937/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214439244** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2021 Baixada em: 05/06/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** CNPJ: **95.583.571/0001-02**

Rua: RUA LUIZ DE CAMÕES Nº: 437

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARIPA UF: PR CEP: 85955-000

Contrato: 058/2021 celebrado em 02/09/2021

Valor do contrato: R$ 398.379,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MR Nº: 201

Bairro: INTERIOR

Cidade: MARIPA UF: PR CEP: 85955-000

Coordenadas Geográficas: -24,42472 x -53,840452

Data de início: 22/09/2021 Conclusão efetiva: 30/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARIPÁ CNPJ: 95.583.571/0001-02

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 10200 M2; **2- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 10200 M2; **3- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 10200 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002297/2022

28/12/2022 20:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 161998/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 1 de 3

CREA-PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.ohiudo.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR - CAT de Obra/Serviço

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177937/D, responsável técnico pela empresa **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, CNPJ 24.779.729/0001-76, localizada na Ch ANEL VIÁRIO, 78B, Município de Marechal Cândido Rondo - PR prestou ao **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, inscrito no **CNPJ 95.583.571/0001-02** com endereço na Rua Luís de Camões, 437, Centro, Maripá, Paraná, a execução dos itens discriminados: **Execução de pavimentação poliédrica com pedra irregular na rodovia municipal denominada MR 201 (extensão 1.700 metros/ 10.200 m²) na sede do Município de Maripá/PR,** objeto do contrato N°058/2021.

- **Contrato**: N°058/2021
- **Art de execução de obra N°:** 1720214439244
- **Local do serviço:** Rodovia Municipal Denominada MR-201, Município de Maripá – PR, CEP: 85955-000
- **Coordenadas geográficas:**
  - Ponto A:
    - Latitude: 24°25'10.40"S
    - Longitude: 53°49'4.51"O
  - Ponto B:
    - Latitude: 24°24'15.02"S
    - Longitude: 53°49'3.43"O
- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 10.200M², compreendendo os serviços de escarificação e compactação do sublleito, colchão de argila, fornecimento e assentamento de cordão lateral, fornecimentoe assentamento de pedras poliédricas e contenção lateral. Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo
- **Início da obra:** 22/09/2021
- **Data de conclusão:** 13/05/2022

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 3 de 3

CREA-PR

Descrição dos Itens Executados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	QUANTIDADES EXECUTADAS	
				FÍSICO	PERCENTUAL
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RODOVIA RURAL MR 201				
1.1	Colchão de argila para pavimento poliédrico (DMT= 8,35 KM)	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.2	Escarificação, regularização, compactação do sub-leito	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.3	Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra (DMT= 34,51 KM)	m	3 400,00	3 400,00	100,00%
1.4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de poliedro (DMT= 34,51 KM)	m2	9 690,00	9 690,00	100,00%
1.5	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. Poliédrico (DMT= 8,35 KM)	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.6	Compactação de pavimento poliédrico	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.7	Contenção lateral com solo local para pavimento poliedrico (L=0,70 m)	m2	2 380,00	2 380,00	100,00%

** ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 02 (DUAS) FOLHAS CARIMBADAS E VISTADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

Maripá-PR, 27 de Maio de 2022.

Denise Maria Gaspar
Engenheira Civil – Fiscal da Obra
CREA PR 152778/D

Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

ALVARÁ Nº: 12072

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

12072 TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

Atividade	Princ.	Descrição
4211102	Não	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213800	Não	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4292801	Não	Montagem de estruturas metálicas
4313400	Não	Obras de terraplenagem
4322301	Não	Instalações hidraulicas, sanitarias e de gas
4330404	Não	Serviços de pintura de edifícios em geral
4391600	Não	Obras de fundações

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida CASTRO ALVES Número: 388
Complemento: CEP: 85410-000
Bairro: CENTRO
Distrito: SEDE
Cidade: Nova Aurora UF: PR

1 -Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 -Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias.

3 -Para os estabelecimentos de lazer é obrigatório a colocação de cartazes advertindo da proibição de venda de bebidas alcoólicas e de produtos que possam causar dependência física ou psíquica a menores de 18 anos de idade.

DOCUMENTOS

CNPJ: 39.879.205/0001-24 Inscrição Estadual: 90971767-17

VALIDO ATÉ 15/03/2024

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Nova Aurora(PR), 4 de Abril de 2023.

Sequencial Nº : 2364

PREFEITURA DE NOVA AURORA
NOVA AURORA
PR

Alcione Luiz Pazzinatto
Diretor Dpto. Tributação e Arrecadação

José Aparecido de Paula E Souza
Prefeito Municipal

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220004213
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720224805723** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/09/2022 Baixada em: 12/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI**

Contratante: **CONSTRUTORA SOLO SUL EIRELI** CNPJ: **11.720.780/0001-60**

Rua: RUA 12 DE OUTUBRO Nº: 784

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000

Contrato: celebrado em 25/05/2022

Valor do contrato: R$ 30.750,66 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA SANTO CRISTO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA ROSA UF: PR CEP: 85930-000

Coordenadas Geográficas: -24,473091 x -53,960472

Data de início: 06/06/2022 Conclusão efetiva: 08/09/2022

Finalidade:

Proprietário: CONSTRUTORA SOLO SUL EIRELI CNPJ: 11.720.780/0001-60

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1708,37 M2

Observações:
Construção de calçadas em piso intertravado (paver)

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004213/2022

28/05/2023 17:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 275129/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 275129/2022.

CAT nº 1720220004213 de 14/09/2022, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CONSTRUTORA SOLO SUL EIRELI
Rua 12 de Outubro, 784, Centro - Marechal Cândido Rondon - Paraná
CEP: 85960-000 - Fone 45 8812-0120 - CNPJ: 11.720.780/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR - CAT de Obra/Serviço

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177937/D, responsável técnico pela empresa **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, CNPJ 24.779.729/0001-76, localizada na Ch ANEL VIÁRIO, 78B, Município de Marechal Cândido Rondo - PR prestou à **Construtora Solo Sul Eireli**, inscrito no **CNPJ 11.720.780/0001-60** com endereço na Rua 12 de Outubro, 784, Centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, a execução dos itens discriminados:

Execução de **pavimentação em blocos de concreto intertravados** na Av Santo Cristo s/n, totalizando **1.708,37 M²**, na sede do Município de Nova Santa Rosa / PR.

- **Contrato**: N°01/2022
- **Art de execução de obra N°:** 1720224805723
- **Local do serviço:** Av Santo Cristo s/n, Município de Nova Santa Rosa – PR, CEP: 85930-000
- **Coordenadas geográficas:**
  - - 24,473091
  - - 53,960472
- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados com área de 1.708,37 m². Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo
- **Início da obra:** 06/06/2022
- **Data de conclusão:** 08/09/2022

Informamos ainda que as prestações dos serviços referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CONSTRUTORA SOLO SUL EIRELI
CNPJ: 11.720.780/0001-60
ROMEU PAULO WIEBRANTZ
PROPRIETÁRIO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 275129/2022.

CAT nº 172022000421 3 de 14/09/2022, página 2 de 3

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

CONSTRUTORA SOLO SUL EIRELI
Rua 12 de Outubro, 784, Centro - Marechal Cândido Rondon – Paraná
CEP: 85960-000 - Fone 45 8812-0120 - CNPJ: 11.720.780/0001-60

Os quantitativos executados estão expressos na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	**PISO INTERTRAVADO**		
1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M²	1.708,37
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M²	1.708,37
1.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	M²	135,10

Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 08 de Setembro de 2022

CONSTRUTORA SOLO SUL EIRELI
CNPJ: 11.720.780/0001-60
ROMEU PAULO WIEBRANTZ
PROPRIETÁRIO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 275129/2022.

CAT nº 172022000421 3 de 14/09/2022, página 3 de 3

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210006206

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720204571050** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/10/2020 Baixada em: 22/04/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** CNPJ: **95.719.472/0001-05**

Rua: AV. WILLY BARTH Nº: 2885

Complemento: TP 017/2020 | CONTRATO 2020170/2020 Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000

Contrato: 2020170/2020 celebrado em 01/10/2020

Valor do contrato: R$ 152.145,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: INTERIOR Nº: S/N

Complemento: LINHA ITAPIRANGA, LINHA ARROIO FUNDO E LINHA CRIST Bairro: LINHA

Cidade: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000

Coordenadas Geográficas: -24,624319 x -54,23655

Data de início: 06/10/2020 Conclusão efetiva: 19/04/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ: 95.719.472/0001-05

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 4318,41 M2; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 4318,41 M2; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 4318,41 M2

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois:

1) Falta o endereço da obra.

O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006206/2021
13/09/2022 22:09

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 285784/2021.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210006206

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 285784/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 285784/2021.

CAT nº 1720210006206 de 04/10/2021, página 2 de 6

CREA-PR

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ***Jorge Fernandes de Oliveira Eilreli ME*** inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.729/0001-76, *estabelecida No Ch ANEL VIÁRIO 78B, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, prestou serviços de pavimentação poliédrica ao Municipio de Pato Bragado, inscrito sob o CNP nº: 95.719.472/0001,* estabelecido na AV. WILLY BARTH, 2885, centro, na cidade de Pato Bragado, *Estado do Paraná, detém qualificação técnica para* execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Registramos que a empresa prestou serviços e forneceu material para execução de **4.318,41 M² de Pavimentação Poliédrica**, compreendendo os serviços de colchão de argila, fornecimento e assentamento de pedras poliédricas, meio-fio e serviços de drenagem. Os serviços prestados ocorreram de 06 de Outubro de 2020 ao dia 19 de Abril de 2021.

Conforme Contrato de Convenio nº 4500048710 firmado entre a prefeitura e a Itaipu Binacional e segundo as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia do **contrato 2020170/2020**. A descrição e quantidade dos serivços executados, encontram-se na planilha em anexo.

A obra teve como responsável técnico o **Engenheiro Civil Lucas Adrian Hachmann, CREA: PR177937/D**, pertencente ao quadro técnico da empresa. A ART da obra foi registrada sob o nº 1720204571050.

Informamos ainda que as prestações dos serviços referidos apresentaram **bom desempenho operacional**, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pato Bragado, 16 de Agosto de 2021

JOHNNY MARCOS WUTZKE

ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 84865/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 285784/2021.

CAT nº 172021000620 6 de 04/10/2021, página 3 de 6

CREA-PR

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LOCAL:	LINHA CRISTAL, PATO BRAGADO - PR		
ÁREA:	1.624,33 m²		
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**
1	**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**		
1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO	m2	1.624,33
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO SOLO ARGILOSO	M2	1.624,33
1.3	Compactação de Pavimento	m2	1.624,33
1.4	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	604,99
1.5	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	604,99
1.6	Extração, carga,preparo e assentamento do poliedro	m2	1.533,58
1.7	Rejunte com pó de pedra	m2	1.624,33
1.8	Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	552,27
1.9	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	174,84
2	**DRENAGEM**		
2.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO	UND	1,00
2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M	25,00
2.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E. AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	und	1,00

Pato Bragado, 16 de Agosto de 2021

JOHNNY MARCOS WUTZKE

ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 84865/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 285784/2021.

CAT nº 172021000620 6 de 04/10/2021, página 4 de 6

CREA-PR

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

LOCAL:	LINHA ARROIO FUNDO, PATO BRAGADO - PR		
ÁREA:	2.288,92 M2		
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA/ PAVIMENTAÇÃO	m2	2.288,92
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO SOLO ARGILOSO	M2	2.288,92
1.3	Compactação de Pavimento	m2	2.288,92
1.4	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	912,96
1.5	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	912,96
1.6	Extração, carga,preparo e assentamento do poliedro	m2	2.151,98
1.7	Rejunte com pó de pedra	m2	2.288,92
1.8	Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	778,23
1.9	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	263,85

Pato Bragado, 16 de Agosto de 2021

JOHNNY MARCOS WUTZKE

ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 84865/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 285784/2021.

CAT nº 172021000620 6 de 04/10/2021, página 5 de 6

CREA-PR

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

LOCAL:	ACESSO AO POÇO DA LINHA ITAPIRANGA		
AREA:	405,16 m²		
Item	Descrição	Unid	Quant
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO	m2	405,16
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO SOLO ARGILOSO	M2	405,16
1.3	Compactação de Pavimento	m2	405,16
1.4	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	245,28
1.5	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	245,28
1.6	Extração, carga,preparo e assentamento do poliedro	m2	368,37
1.7	Rejunte com pó de pedra	m2	405,16
1.8	Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	137,75
1.9	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	70,89

Pato Bragado, 16 de Agosto de 2021

JOHNNY MARCOS WUTZKE

ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 84865/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 285784/2021.

CAT nº 172021000620 6 de 04/10/2021, página 6 de 6

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720230001157

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214964713** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/10/2021 Baixada em: 10/05/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA** CNPJ: **77.116.663/0001-09**

Rua: AV. TUCUNDUVA Nº: 833

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA ROSA UF: PR CEP: 85930-000

Contrato: 065/2021 celebrado em 30/09/2021

Valor do contrato: R$ 316.764,67 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA GAÚCHA Nº: S/N

Bairro: DISTRITO DE ALTO SANTA FÉ

Cidade: NOVA SANTA ROSA UF: PR CEP: 85930-000

Coordenadas Geográficas: -24,389513 x -53,933675

Data de início: 11/10/2021 Conclusão efetiva: 11/04/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA CNPJ: 77.116.663/0001-09

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 9000 M2

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001157/2023

22/03/2023 09:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 83865/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 83865/2023.

P

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR - CAT de Obra/Serviço Concluído.

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177937/D, responsável técnico pela empresa **ANDERSON SILVA DE MELO PAVIMENTAÇÕES**, CNPJ 39.757.960/0001-36, localizada Rua Amapá, 436 em Marechal Candido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000. Prestou ao **MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA**, inscrito no CNPJ 77.116.663/0001-09 com endereço na Av. Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa, Paraná, a execução dos itens discriminados: **Execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares na Estrada Gaúcha do Distrito de Alto Santa Fé, com largura de 6,00m e extensão de 1.500,00 m, perfazendo uma área total de pavimentação de 9.000,00 m2,** objeto do contrato N°065/2021.

DADOS TÉCNICOS DO CONTRATO:

- **Art de execução de obra N°:** 1720214964713
- **Contrato:** N°065/2021
- **Local do serviço:** ESTRADA GAÚCHA, S/N - DISTRITO DE ALTO SANTA FÉ, NOVA SANTA ROSA, PARANÁ, CEP: 85930-000
- **Coordenadas geográficas:**
  - Latitude: 24.389513 Sul
  - Longitude: 53.933675 Oeste

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas Publicas, informando o número do protocolo: 83865/2023.

CAT nº 1720230001157 de 22/03/2023, página 2 de 3

CREA-PR

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 9.000,00 M², compreendendo os serviços de escarificação e compactação do subleito, colchão de argila, fornecimento e assentamento de cordão lateral, fornecimento e assentamento de pedras poliédricas e contenção lateral. Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo.

- **Início da obra:** 11/10/2021
- **Data de conclusão:** 11/04/2022

Desta forma concluímos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, com referência a qualidade do trabalho realizado, dentro das técnicas e normas indicadas no memorial descritivo e projeto, portanto não temos nada que desabone o bom desempenho da Empresa na realização desta Obra de Pavimentação Poliédrica.

Nova Santa Rosa, 06 de maio de 2022

SUELY A T HEY
Engª Civil
Depto de Engenharia

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 83865/2023.

CAT nº 1720230001157 de 22/03/2023, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

7603/2019

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720193819540** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/08/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **REFORMAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

Contratante: **MUNICICIO DE MERCEDES** CNPJ: **95.719.373/0001-23**

Rua: RUA DR. OSWALDO CRUZ Nº: 555

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MERCEDES UF: PR CEP: 85998-000

Contrato: 108/2019 celebrado em 28/03/2019 Vinculado a ART: 20192720086

Valor do contrato: R$ 178.187,25 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AREA DE LAZER ARROIO GUAÇU Nº: S/N

Complemento: PARQUE Bairro: DISTRITO ARROIO GUAÇU

Cidade: MERCEDES UF: PR CEP: 85998-000

Data de início: 23/07/2019 Previsão de término: 23/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICICIO DE MERCEDES CNPJ: 95.719.373/0001-23

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 6134,34 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7603/2019

26/05/2020 11:07

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 415917/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 415917/2019.

CAT nº 7603/2019 de 09/12/2019, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Município de Mercedes
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR – CAT de Obra/Serviço em andamento

Atesto para os devidos fins que a empresa **REFORMAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.738.551/0001-50**, cujo os responsáveis técnicos, Engenheiro Civil **NILSON LEVI WINTER**, inscrito no CPF sob o nº **010.205.659-50**, com carteira no Conselho de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-SC nº 1119239/D, Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, inscrito no CPF sob o nº **085.051.049-00**, com carteira no Conselho de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR nº 177937/D prestou os serviços abaixo relacionados:

- **ART PRINCIPAL Nº:** 20192720086
- **ART DE CORREPONSABILIDADE Nº:** 1720193819540
- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
- **CNPJ DO CONTRATANTE:** 95.719373/0001-23
- **ENDEREÇO DO CONTRATANTE:** RUA OSVALDO CRUZ, Nº 555 – CENTRO – MERCEDES-PR, CEP 85998-000
- **LOCAL DO SERVIÇO:** PARQUE DA ÁREA DE LAZER DO ARROIO GUAÇU, PROLONGAMENTO DA RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, DISTRITO DE ARROIO GUAÇU, MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR, CEP 85998-000
- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM ÁREA DE 6.134,34 M², COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLCHÃO DE ARGILA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO.
- **DATA DE INÍCIO:** 15/07/2019
- **DATA DE CONCLUSÃO:** OBRA EM ADAMENTO (79,63%)

Mercedes – PR, 08 de novembro de 2019.

DYEIKO ALLANN HENZ
Engenheiro Civil
CREA: PR-136876/D

EDSON VILAR SANTOS
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Faz (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 415917/2019.

CAT nº 7603/2019 de 09/12/2019, página 2 de 3

CREA-PR

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANTIDADES EXECUTADAS	
				FÍSICO	PERCENTUAL
	Pavimentação Poliédrica - Área de Lazer				
B.1	**COLCHÃO**				
B.1.1	Colchão de argila p/ pavimento poliédrico	m2	6.134,34	4.884,73	79,63%
B.2	**ASSENTAMENTO**				
B.2.1	Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas	m2	6.134,34	4.884,73	79,63%
B.2.2	Transporte comercial c/ caminhão basculante, 25m3, por rodovia pavimentada DMT=25km - pedras	m3xkm	23.003,78	18.317,73	79,63%
B.2.3	Carga, manobras e descarga de pedras c/ caminhão basculante	m3	920,15	731,56	79,50%

Jeison Vilar Santos
Secretário de Esportes, Turismo e Lazer

Eng. Civil Dyeiko A. Henz
CREA: PR - 136876/D
Município de Mercedes

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4159172019.

CAT nº 7603/2019 de 09/12/2019, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230004983
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720234899704** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 20/09/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA AURORA** CNPJ: **76.208.859/0001-52**

Rua: RUA SÃO JOÃO Nº: 354

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA AURORA UF: PR CEP: 85410-000

Contrato: 209/2021 celebrado em 14/10/2021 Vinculado a ART: 1720215894824

Valor do contrato: R$ 539.484,99 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MIXIRIQUEIRA Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: NOVA AURORA UF: PR CEP: 85410-000

Coordenadas Geográficas: -24,503863 x -53,236374

Data de início: 20/10/2021 Conclusão efetiva: 13/05/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA AURORA CNPJ: 76.208.859/0001-52

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 20200 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004983/2023

20/09/2023 14:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 269002/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 269002/2023.

CAT nº 1720230004983 de 20/09/2023, página 1 de 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

O Departamento de Engenharia do Município de Nova Aurora, inscrita sob o CNPJ N° 76.208.859/0001-52, situada à Rua São João, 354, Cidade de Nova Aurora, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Claudinei José Pereira, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **39.879.205/0001-24**, situada na Av. Castro Alves nº 388, no Município de Nova Aurora – PR, executou os serviços abaixo descritos, dentro das exigências contratuais e normas técnicas construtivas, cumprindo com todas as obrigações o cronograma previsto.

Objeto: Execução de obra de pavimentação poliédrica com 20.200,00 m² na Estrada Mixiriqueira no município de Nova Aurora conforme ART abaixo:

Local: Estrada Mixiriqueira

Contrato *Nº 209/2021,* ***Processo Licitarório*** *Nº 073/2021,* ***Tomada de Preços*** *Nº 004/2021*

Responsável Técnico: LUCAS ADRIAN HACHMANN - CREA-PR 177937/D

ART *nº 1720234899704*

Data de início da obra: 20/10/2021

Data de término da obra: 13/05/2023

Atestamos que os resultados foram considerados satisfatórios por se enquadrarem dentro das normas técnicas.

Por ser expressão da verdade e para que o presente surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
brv
CLAUDINEI JOSE PEREIRA
030.097.759-03
Emitido por: AC Certisign RFB G5
Data: 20/09/2023

Nova Aurora-Pr, 20 de Setembro de 2023.

Claudinei José Pereira
Engenheiro Civil
CREA-PR 184.348/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 269002/2023.

CAT nº 172023000498 3 de 20/09/2023, página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

913/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720210330345** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/01/2021 Baixada em: 23/02/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **ABATEDOURO SANGA DA SEDE LTDA ME** CNPJ: **01.386.262/0001-07**

Rua: AVENIDA FARRAPOS Nº: S/N

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000

Contrato: celebrado em 03/11/2020 Vinculado a ART: 1720205632029

Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV DOS FARRAPOS Nº: SN

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MARIPA UF: PR CEP: 85955-000

Coordenadas Geográficas: -24,40771 x -53,818403

Data de início: 07/12/2020 Conclusão efetiva: 15/01/2021

Finalidade:

Proprietário: ABATEDOURO SANGA DA SEDE LTDA ME CNPJ: 01.386.262/0001-07

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 3607 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 913/2021
21/11/2021 14:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 62946/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 62946/2021.

CAT nº 913/2021 de 01/03/2021, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ABATEDOURO SANGA DA SEDE LTDA ME
CNPJ: 01.386.262/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 62946/2021.

CAT nº 913/2021 de 01/03/2021, página 2 de 3

Atestamos,

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa **VIA PAVIMENTAÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.757.960/0001-36**, com sede na Rua Amapá, nº 436, bairro Espigão, neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado de Paraná, forneceu-nos serviços de pavimentação poliédrica, sendo compatíveis ou pertinentes ao objeto, e executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Registramos que a empresa executou os serviços de pavimentação poliédrica totalizando a área de **3.607m²** (Três mil, seiscentos e sete metros quadrados).

Atestamos ainda que a empresa forneceu todos os matérias e equipamentos necessários para a perfeita execução da obra. Conforme a os quantitativos expresso na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	**TERRAPLANAGEM**		
1.1	Regularização e compactação de subleito de solo argiloso	M2	3.607,00
1.2	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	M2	3.607,00
1.3	Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico	M2	1.241,65
2	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	Extração, carga e assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	M	1.241,65
2.2	Extração, carga, transp. preparo e assentamento de poliedro	M2	3.607,00
2.3	Transporte de pedra com caminhão basculante	M3XKM	5.348,48
2.4	Rejuntamento com pó de pedra	M3	113,80
2.5	Compactação do pavimento	M2	3.607,00

A referida obra ocorreu entre os dias 07/12/2020 e 15/01/2021, tendo como responsável técnico o profissional, Lucas Adrian Hachmann, Engenheiro Civil, registrado no CREA-PR com o nº de carteira: **PR-177937/D**, pertencente ao quadro técnico da empresa Via Pavimentação. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra foi registrada sob o nº: **1720210330345**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços e entrega dos materiais acima mencionados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maripá - PR, 22 de fevereiro de 2021

Firma Reconhecida

Nandir Rockenbach

ABATEDOURO SANGA DA SEDE LTDA ME
CNPJ: 01.386.262/0001-07
NANDIR ROCKENBACH
SÓCIA ADMINISTRADORA

ABATEDOURO SANGA DA SEDE LTDA ME
PROL. AV FARRAPOS – S/N – MARIPÁ-PR

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ -PR
Av. Farrapos 607 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço por semelhança pela impossibilidade da presença
dos signatário(s) a(s) firma(s) abaixo :
SELO: 01886448VAAD00000008578JD
NANDIR ROCKENBACH COD. 4724

Maripá-PR, 22 de fevereiro de 2021.
Em Teste _____ De Verdade
( ) Lidia Pastore Michelon - Agente Interina
( ) Márcia Pastore - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
Av. Farrapos, 607
Maripá - PR
Lidia Pastore Michelon
Agente Interina
Fone/Fax

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 62946/2021.

CAT nº 913/2021 de 01/03/2021, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230004748
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720234638617** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/09/2023 Baixada em: 05/09/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA**

Contratante: **CONDOMINIO RESIDENCIAL POR DO SOL** CNPJ: **33.765.015/0001-08**

Rua: RUA MATO GROSSO Nº: 162

Complemento: Bairro: LOTEAMENTO ARNO TOEBE

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000

Contrato: celebrado em 02/05/2023 Vinculado a ART: 1720234250562

Valor do contrato: R$ 185.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MATO GROSSO Nº: 162

Complemento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL Bairro: LOTEAMENTO ARNO TOEBE

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000

Coordenadas Geográficas: -24,565078 x -54,068124

Data de início: 02/05/2023 Conclusão efetiva: 18/08/2023

Finalidade:

Proprietário: CONDOMINIO RESIDENCIAL POR DO SOL CNPJ: 33.765.015/0001-08

Atividade Técnica: **1**- Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 126,5 M2

Informações complementares:
O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 31/07/2023.
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/07/2023.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois a contratante não possui papel timbrado nem carimbo padrão de CNPJ.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004748/2023
11/09/2023 09:55

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 230543/2023.

CAT nº 1720230004748 de 06/09/2023, página 1 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230004748
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 230543/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 230543/2023.

CAT nº 1720230004748 de 06/09/2023, página 2 de 4

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL
CNPJ: 33.765.015/0001-08 Tel: (45) 9964-0873
RUA MATO GROSSO, 162 - 85960-000
LOTEAMENTO ARNO TOEBE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR - CAT de Obra/Serviço

Atestamos a quem interessar possa, que a Empresa executora da obra LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, inscritano CNPJ nº 47.121.104/0001-18, com sede na Rua Helmuth Roesler, 666, sala 01, Parque Industrial II, Marechal Cândido Rondon/PR, forneceu nos serviços **construção de cobertura em estrutura metálica de 126,50 M²** conforme informações descritas a seguir:

- **Responsável técnico:** Lucas Adrian Hachmann, CREA PR-177937/D.
- **Art de execução de obra Nº:** 1720234638617
- **Local do serviço:** Rua Mato Grosso, 162, Loteamento Arno Toebe, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP:85960-000.
- **Coordenadas geográficas:**
  - o - 24.565078
  - o - 54.068124
- **Início da obra:** 02/05/2023
- **Conclusão da obra:** 18/08/2023
- **Serviços realizados:** Construção de estrutura com cobertura metálica medindo 23 metros de comprimento e 5,5 metros de largura, totalizando 126,5 M². Conforme quantitativo em planilha anexa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para agendamento de visitas técnicas, a fim de comprovar a qualidade dos serviços.

Marechal Cândido Rondon - PR, 05 de Setembro de 2023

Moises Zaghi
CPF: 06074833931
SÍNDICO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL
CNPJ: 33.765.015/0001-08

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 230543/2023.

CAT nº 172023000748 de 06/09/2023, página 3 de 4

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL
CNPJ: 33.765.015/0001-08 Tel: (45) 9964-0073
RUA MATO GROSSO, 162 - 85960-000
LOTEAMENTO ARNO TOEBE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COM INSTALAÇÃO DE PERFIL METÁLICO 2MM "U" 75/40 E INSTALAÇÃO DE PERFIL METÁLICO 2MM "U" 69/30.	M2	126,5
2	TELHAMENTO COM TELHA DE ALUZINCO Tz = 25 MM e=0,43 MM	M2	126,5
3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA	M2	126,5

Marechal Cândido Rondon - PR, 05 de Setembro de 2023

Moises Zaghi
CPF: 06074833931
SÍNDICO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL
CNPJ: 33.765.015/0001-08

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 230543/2023.

CAT nº 172023000474B de 06/09/2023, página 4 de 4

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado
1720220002314
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214626923** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/09/2021 Baixada em: 06/06/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** CNPJ: **95.583.571/0001-02**

Rua: RUA LUIZ DE CAMÕES Nº: 437

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARIPA UF: PR CEP: 85955-000

Contrato: 060/2021 celebrado em 10/09/2021

Valor do contrato: R$ 8.473,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MR Nº: 105

Bairro: INTERIOR

Cidade: MARIPA UF: PR CEP: 85955-000

Coordenadas Geográficas: -24,385455 x -53,750394

Data de início: 15/10/2021 Conclusão efetiva: 21/02/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARIPÁ CNPJ: 95.583.571/0001-02

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepipedo para vias urbanas, 7200 M2; **2- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 7200 M2; **3- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 7200 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002314/2022
17/06/2022 23:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 172700/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 172700/2022.

CAT nº 1720220002314 de 07/06/2022, página 1 de 3

CREA-PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Rua [illegible], 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax (44) 3687-1767
[illegible] www.[illegible].pr.gov.br - e-mail: [illegible]@maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

Maripá

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177 937/D, responsável técnico pela empresa **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, CNPJ 24.779.729/0001-76, localizada na Chácara Anel Viário, 78B, Município de Marechal Cândido Rondon - PR prestou ao **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, inscrito no CNPJ 95.583.571/0001-02 com endereço na rua Luiz de Camões, 437, Centro, Maripá, Paraná, a execução dos itens discriminados: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA MR 105 (EXTENSÃO 1.200 METROS/ 7.200 M²)**, objeto do contrato N°060/2021.

Local da obra: MR-105, Sede, Maripá - PR.

Coordenadas geográficas:
Ponto A:
Latitude: 24°25'29.25"S
Longitude: 53°50'13.74"O
Ponto B:
Latitude: 24°25'28.88"S
Longitude: 53°50'56.61"O

Periodo da obra: 15/10/2021 – 21/02/2022

Área: 7.200,00 m²

Contrato: N°060/2021

Art de execução de obra N°: 1720214626923

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 172700/2022

CAT nº 172022000314 de 07/06/2022, página 2 de 3

CREA-PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

(44) 3687 1262
maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
(CNPJ 76.968.076/0001-02

Descrição dos Itens Executados:

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	UND	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO		
1.1	Colchão de argila para pavimento poliédrico (DMT= 10,790 KM)	m2	7.200,00
1.2	Escarificação, regularização, compactação do sub-leito	m2	7.200,00
1.3	Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra (DMT= 31,3 KM)	m	2.400,00
1.4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de poliedro (DMT= 31,3 KM)	m2	6.840,00
1.5	Enchimento c/ po de pedra p/ pav. Poliédrico (DMT= 10,790 KM)	m2	7.200,00
1.6	Compactação de pavimento poliédrico	m2	7.200,00
1.7	Contenção lateral com solo local para pavimento poliedrico (L=0,70 m)	m2	1.680,00

Atestamos ainda, que a empresa teve um **desempenho a contento**, cumprindo rigorosamente os termos contratuais firmados e que executou a obra em total conformidade com os projetos, não existindo nenhum fato que desabone a sua idoneidade.

** ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 02 (DUAS) FOLHAS CARIMBADAS E VISTADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

Manpá-PR, 25 de fevereiro de 2022.

Denise Maria Gaspar
Engenheira Civil – Fiscal da Obra
CREA PR 152.778/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 172700/2022

CAT nº 172022000231 4 de 07/06/2022, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002297

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214439244** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2021 Baixada em: 05/06/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** CNPJ: **95.583.571/0001-02**

Rua: RUA LUIZ DE CAMÕES Nº: 437

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARIPA UF: PR CEP: 85955-000

Contrato: 058/2021 celebrado em 02/09/2021

Valor do contrato: R$ 398.379,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MR Nº: 201

Bairro: INTERIOR

Cidade: MARIPA UF: PR CEP: 85955-000

Coordenadas Geográficas: -24,42472 x -53,840452

Data de início: 22/09/2021 Conclusão efetiva: 30/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARIPÁ CNPJ: 95.583.571/0001-02

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepipedo para vias urbanas, 10200 M2; **2- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 10200 M2; **3- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 10200 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002297/2022

17/06/2022 23:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 161998/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 1 de 3

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 2 de 3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR - CAT de Obra/Serviço

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177937/D, responsável técnico pela empresa **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, CNPJ 24.779.729/0001-76, localizada na Ch ANEL VIÁRIO, 78B, Município de Marechal Cândido Rondo - PR prestou ao **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, inscrito no **CNPJ 95.583.571/0001-02** com endereço na Rua Luís de Camões, 437, Centro, Maripá, Paraná, a execução dos itens discriminados: **Execução de pavimentação poliédrica com pedra irregular na rodovia municipal denominada MR 201 (extensão 1.700 metros/ 10.200 m²) na sede do Município de Maripá/PR,** objeto do contrato N°058/2021.

- **Contrato**: N°058/2021
- **Art de execução de obra N°:** 1720214439244
- **Local do serviço:** Rodovia Municipal Denominada MR-201, Município de Maripá – PR, CEP: 85955-000
- **Coordenadas geográficas:**
  - Ponto A:
    - Latitude: 24°25'10.40"S
    - Longitude: 53°49'4.51"O
  - Ponto B:
    - Latitude: 24°24'15.02"S
    - Longitude: 53°49'3.43"O
- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 10.200M², compreendendo os serviços de escarificação e compactação do sublleito, colchão de argila, fornecimento e assentamento de cordão lateral, fornecimentoe assentamento de pedras poliédricas e contenção lateral. Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo
- **Início da obra:** 22/09/2021
- **Data de conclusão:** 13/05/2022

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 3 de 3

CREA-PR

Descrição dos Itens Executados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	QUANTIDADES EXECUTADAS	
				FÍSICO	PERCENTUAL
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RODOVIA RURAL MR 201				
1.1	Colchão de argila para pavimento poliédrico (DMT= 8,35 KM)	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.2	Escarificação, regularização, compactação do sub-leito	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.3	Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra (DMT= 34,51 KM)	m	3 400,00	3 400,00	100,00%
1.4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de poliedro (DMT= 34,51 KM)	m2	9 690,00	9 690,00	100,00%
1.5	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. Poliédrico (DMT= 8,35 KM)	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.6	Compactação de pavimento poliédrico	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.7	Contenção lateral com solo local para pavimento poliedrico (L=0,70 m)	m2	2 380,00	2 380,00	100,00%

** ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 02 (DUAS) FOLHAS CARIMBADAS E VISTADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

Maripá-PR, 27 de Maio de 2022.

Denise Maria Gaspar
Engenheira Civil – Fiscal da Obra
CREA PR 152778/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230002160
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720213728870** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/07/2021 Baixada em: 19/08/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY** CNPJ: **95.594.800/0001-94**

Rua: R. RIO DA AREIA Nº: 591

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Contrato: Contrato 032/2021 - TP01/2021 celebrado em 28/05/2021

Valor do contrato: R$ 67.298,33 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA BOA VISTA Nº: S/N

Complemento: TRECHO BOA VISTA ATÉ ENCRUZOBairro: ZONA RURAL

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Coordenadas Geográficas: -24,69677 x -53,170044

Data de início: 02/07/2021 Conclusão efetiva: 02/08/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY CNPJ: 95.594.800/0001-94

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 2154 M2; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 2154 M2; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 2154 M2

Observações:
Estrada Boa Vista, trecho da Boa vista até Encruzo (Lote 2)

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 1720230002160 de 11/05/2023, página 1 de 7

342

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230002160
Atividade concluída

Número da ART:**1720221334690** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/03/2022 Baixada em: 14/03/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY** CNPJ: **95.594.800/0001-94**

Rua: R. RIO DA AREIA Nº: 591

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Contrato: Contrato 032/2021 - TP01/2021 celebrado em 28/05/2021 Vinculado a ART: 1720213728870, 1720213731774

Valor do contrato: R$ 37.709,71 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA SÃO PEDRO, TRECHO DA PR 474 +0,1976KM Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Coordenadas Geográficas: -24,647158 x -53,155572

Data de início: 04/06/2021 Conclusão efetiva: 02/08/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY CNPJ: 95.594.800/0001-94

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 1185,6 M2; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 1185,6 M2; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 1185,6 M2

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230002160
Atividade concluída

Número da ART: **1720221334738** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/03/2022 Baixada em: 14/03/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY** CNPJ: **95.594.800/0001-94**

Rua: R. RIO DA AREIA Nº: 591

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Contrato: Contrato 032/2021 - TP01/2021 celebrado em 28/05/2021 Vinculado a ART: 1720213728870, 1720213731782

Valor do contrato: R$ 216.024,04 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA COMERCIAL, TRECHO DA ESTRADA PORTO ANAHY Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Coordenadas Geográficas: -24,650636 x -53,124339

Data de início: 10/08/2021 Conclusão efetiva: 10/11/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY CNPJ: 95.594.800/0001-94

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 6918 M2; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 6918 M2; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 6918 M2

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002160/2023

12/06/2023 13:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 140408/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 1720230002160 de 11/05/2023, página 3 de 7

Prefeitura Municipal de Anahy
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio da Arala, 591- Centro - Fone/Fax: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 172023002160 de 11/05/2023, página 4 de 7

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a Empresa executora da obra Anderson Silva de Mello Pavimentações Ltda, inscrita no CNPJ n° 39.757.960/0001-36, com sede Rua Amapá, 436, Bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon PR, forneceu nos serviços de pavimentação poliédrica cujo responsável técnico Engenheiro Civil Lucas Adrian Hachmann, inscrito no CREA —PR 177.9371D, CPF n° 085.051.049-00, prestou os serviços abaixo relacionados:

Data de início de obra: 08/06/2021

Data de término da obra: 30/11/2021

Obra realizada: Pavimentação poliédrica da Estrada Comercial, trecho da Estrada Anahy + 1,153 km, Estrada Boa Vista, trecho da Boa Vista até encruzo e Estrada São Pedro, trecho da PR 474 + 0,1976 km.

Endereço: Zona rural do município de Anahy, Anahy/PR

Contrato de compra de insumos: Contrato 032/2021

Tomada de Preços: 001/2021

Responsável técnico pela execução: Engenheiro Civil Lucas Adrian Hachmann, inscrito no CREA —PR 177.937/D

Responsável técnico pelo projeto: Eng° Agrícola Guido Luiz Barreto, CRER PR 24.208/D

Valor da obra: R$ 321.032,08 (trezentos e vinte e um mil, trinta e dois reais e oito centavos), correspondente a 100,00 % da obra

ART de Projeto: 1720211722743 (Estrada Boa Vista), 1720211723340 (Estrada Comercial) e 1720211723774 (Estrada São Pedro)

ART de Execução: 1720213728870 (Estrada Boa Vista), 1720221334738 (Estrada Comercial) e 1720221334690 (Estrada São Pedro)

Área total de pavimentação: 10.257,60 m2

Município:	**ANAHY/PR**		**DATA:**
Projeto :	**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**		**BDI:**
Local:	**ESTRADA BOA VISTA - TRECHO DA BOA VISTA ATÉ ENCRUZO**		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACAS		
74209/1 (SINAPI)	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, de 2,0x1,125 m	ud	2,25
2.0	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
501000 (DER/PR)	Escarificação e remoção Revestimento Primário	m³	236,94
3.0	**BASE / SUB-BASE**		
3.1	SUB-LEITO		
511000(DER/PR)	Regularização e Compactação Subleito	m²	2.369,40
3.2	BASE		
532600(DER/PR)	Colchão de Argila para pavimento poliédrico, exclusive fornecimento e transporte	m³	306,94
4.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
4.1	MEIO-FIO		
521500(DER/PR)	Meio-Fio com cordão de pedra, fornecimento e execução, exclusive transporte	m	718,00
4.2	REVESTIMENTO		
4.2.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
COTAÇÃO	Assent. De pedra irregular, fornecimento e instalação, exclusive transporte	m²	2.046,30
4.3	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO		
4.3.1	COMPACTAÇÃO PAV. COM ROLO COMPACTADOR		
532700(DER/PR)	Compactação pavimento com rolo compactador	hs	3,00
5.0	**ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAV. POLIÉDRICA**		
532650(DER/PR)	Enchimento com argila para pav. Poliédrica (rejunte), exclusive fornecimento e transporte de solo	m³	2.154,00
6.0	**CONTENÇÃO LATERAL**		
57500(DER/PR)	Execução contenção lateral com solo local	m²	718,00
7.0	**ENLEIVAMENTO**		
800000(DER/PR)	Plantio de grama em placas, fornecimento e plantio	m²	718,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 172023000216O de 11/05/2023, página 5 de 7

CREA-PR

Município:	**ANAHY/PR**		**DATA:**
Projeto :	**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**		**BDI:**
Local:	**ESTRADA COMERCIAL, TRECHO DA ESTRADA PORTO ANAHY + 1,153 KM**		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACAS		
74209/1 (SINAPI)	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, de 2,0x1,125 m	ud	2,25
2.0	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
501000 (DER/PR)	Escarificação e remoção Revestimento Primário	m³	749,45
3.0	**BASE / SUB-BASE**		
3.1	SUB-LEITO		
511000(DER/PR)	Regularização e Compactação Subleito	m²	7.494,50
3.2	BASE		
532600(DER/PR)	Colchão de Argila para pavimento poliédrico, exclusive fornecimento e transporte	m³	958,81
4.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
4.1	MEIO-FIO		
521500(DER/PR)	Meio-Fio com cordão de pedra, fornecimento e execução, exclusive transporte	m	2.306,00
4.2	REVESTIMENTO		
4.2.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
COTAÇÃO	Assent. De pedra irregular, fornecimento e instalação, exclusive transporte	m²	6.572,10
4.3	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO		
4.3.1	COMPACTAÇÃO PAV. COM ROLO COMPACTADOR		
532700(DER/PR)	Compactação pavimento com rolo compactador	hs	5,00
5.0	**ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAV. POLIÉDRICA**		
532650(DER/PR)	Enchimento com argila para pav. Poliédrica (rejunte), exclusive fornecimento e transporte de solo	m²	6.918,00
6.0	**CONTENÇÃO LATERAL**		
57500(DER/PR)	Execução contenção lateral com solo local	m²	2.306,00
7.0	**ENLEIVAMENTO**		
800000(DER/PR)	Plantio de grama em placas, fornecimento e plantio	m²	2.306,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 172023002160 de 11/05/2023, página 6 de 7

CREA-PR

Município:	**ANAHY/PR**		**DATA:**
Projeto :	**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**		**BDI:**
Local:	**ESTRADA SÃO PEDRO, TRECHO DA PR 474 + 0,1976 KM**		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACAS		
74209/1 (SINAPI)	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, de 2,0x1,125 m	ud	2,25
2.0	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
501000 (DER/PR)	Escarificação e remoção Revestimento Primário	m³	130,41
3.0	**BASE / SUB-BASE**		
3.1	SUB-LEITO		
511000(DER/PR)	Regularização e Compactação Subleito	m²	1.304,16
3.2	BASE		
532600(DER/PR)	Colchão de Argila para pavimento poliédrico, exclusive fornecimento e transporte	m³	168,95
4.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
4.1	MEIO-FIO		
521500(DER/PR)	Meio-Fio com cordão de pedra, fornecimento e execução, exclusive transporte	m	395,20
4.2	REVESTIMENTO		
4.2.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
COTAÇÃO	Assent. De pedra irregular, fornecimento e instalação, exclusive transporte	m²	1.126,32
4.3	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO		
4.3.1	COMPACTAÇÃO PAV. COM ROLO COMPACTADOR		
532700(DER/PR)	Compactação pavimento com rolo compactador	hs	2,00
5.0	**ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAV. POLIÉDRICA**		
532650(DER/PR)	Enchimento com argila para pav. Poliédrica (rejunte), exclusive fornecimento e transporte de solo	m²	1.185,60
6.0	**CONTENÇÃO LATERAL**		
57500(DER/PR)	Execução contenção lateral com solo local	m²	395,20
7.0	**ENLEIVAMENTO**		
800000(DER/PR)	Plantio de grama em placas, fornecimento e plantio	m²	395,20

Anahy, 01 de dezembro de 2021

Engenheiro Agrícola Guido Luiz Barreto

Responsável Técnico pela fiscalização da obra

CRF/MF 735.750.389-53

CREA/PR 24.208-D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 172023002160 de 11/05/2023, página 7 de 7

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230002160
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **17202137288870** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/07/2021 Baixada em: 19/08/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY** CNPJ: **95.594.800/0001-94**

Rua: R. RIO DA AREIA Nº: 591

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Contrato: Contrato 032/2021 - TP01/2021 celebrado em 28/05/2021

Valor do contrato: R$ 67.298,33 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA BOA VISTA Nº: S/N

Complemento: TRECHO BOA VISTA ATÉ ENCRUZOBairro: ZONA RURAL

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Coordenadas Geográficas: -24,69677 x -53,170044

Data de início: 02/07/2021 Conclusão efetiva: 02/08/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY CNPJ: 95.594.800/0001-94

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 2154 M2; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 2154 M2; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 2154 M2

Observações:
Estrada Boa Vista, trecho da Boa vista até Encruzo (Lote 2)

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 17202300021 60 de 11/05/2023, página 1 de 7

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230002160
Atividade concluída

Número da ART: **1720221334690** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/03/2022 Baixada em: 14/03/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY** CNPJ: **95.594.800/0001-94**

Rua: R. RIO DA AREIA Nº: 591

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Contrato: Contrato 032/2021 - TP01/2021 celebrado em 28/05/2021 Vinculado a ART: 1720213728870, 1720213731774

Valor do contrato: R$ 37.709,71 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA SÃO PEDRO, TRECHO DA PR 474 +0,1976KM Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Coordenadas Geográficas: -24,647158 x -53,155572

Data de início: 04/06/2021 Conclusão efetiva: 02/08/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY CNPJ: 95.594.800/0001-94

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 1185,6 M2; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 1185,6 M2; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 1185,6 M2

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 1720230002160 de 11/05/2023, página 2 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230002160
Atividade concluída

Número da ART: **1720221334738** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/03/2022 Baixada em: 14/03/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY** CNPJ: **95.594.800/0001-94**

Rua: R. RIO DA AREIA Nº: 591

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Contrato: Contrato 032/2021 - TP01/2021 celebrado em 28/05/2021 Vinculado a ART: 1720213728870, 1720213731782

Valor do contrato: R$ 216.024,04 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA COMERCIAL, TRECHO DA ESTRADA PORTO ANAHY Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Coordenadas Geográficas: -24,650636 x -53,124339

Data de início: 10/08/2021 Conclusão efetiva: 10/11/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPIL DE ANAHY CNPJ: 95.594.800/0001-94

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 6918 M2; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 6918 M2; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 6918 M2

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002160/2023

12/06/2023 13:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 140408/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 1720230002160 de 11/05/2023, página 3 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal de Anahy
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio da Arvia, 591- Centro - Fone/Fax: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: profeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 172023002160 de 11/05/2023, página 4 de 7

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a Empresa executora da obra Anderson Silva de Mello Pavimentações Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.757.960/0001-36, com sede Rua Amapá, 436, Bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon PR, forneceu nos serviços de pavimentação poliédrica cujo responsável técnico Engenheiro Civil Lucas Adrian Hachmann, inscrito no CREA —PR 177.9371D, CPF nº 085.051.049-00, prestou os serviços abaixo relacionados:

Data de início de obra: 08/06/2021

Data de término da obra: 30/11/2021

Obra realizada: Pavimentação poliédrica da Estrada Comercial, trecho da Estrada Anahy + 1,153 km, Estrada Boa Vista, trecho da Boa Vista até encruzo e Estrada São Pedro, trecho da PR 474 + 0,1976 km.

Endereço: Zona rural do município de Anahy, Anahy/PR

Contrato de compra de insumos: Contrato 032/2021

Tomada de Preços: 001/2021

Responsável técnico pela execução: Engenheiro Civil Lucas Adrian Hachmann, inscrito no CREA —PR 177.937/D

Responsável técnico pelo projeto: Engº Agrícola Guido Luiz Barreto, CRER PR 24.208/D

Valor da obra: R$ 321.032,08 (trezentos e vinte e um mil, trinta e dois reais e oito centavos), correspondente a 100,00 % da obra

ART de Projeto: 1720211722743 (Estrada Boa Vista), 1720211723340 (Estrada Comercial) e 1720211723774 (Estrada São Pedro)

ART de Execução: 1720213728870 (Estrada Boa Vista), 1720221334738 (Estrada Comercial) e 1720221334690 (Estrada São Pedro)

Área total de pavimentação: 10.257,60 m2

Município:	**ANAHY/PR**		**DATA:**
Projeto :	**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**		**BDI:**
Local:	**ESTRADA BOA VISTA - TRECHO DA BOA VISTA ATÉ ENCRUZO**		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACAS		
74209/1 (SINAPI)	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, de 2,0x1,125 m	ud	2,25
2.0	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
501000 (DER/PR)	Escarificação e remoção Revestimento Primário	m³	236,94
3.0	**BASE / SUB-BASE**		
3.1	SUB-LEITO		
511000(DER/PR)	Regularização e Compactação Subleito	m²	2.369,40
3.2	BASE		
532600(DER/PR)	Colchão de Argila para pavimento poliédrico, exclusive fornecimento e transporte	m³	306,94
4.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
4.1	MEIO-FIO		
521500(DER/PR)	Meio-Fio com cordão de pedra, fornecimento e execução, exclusive transporte	m	718,00
4.2	REVESTIMENTO		
4.2.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
COTAÇÃO	Assent. De pedra irregular, fornecimento e instalação, exclusive transporte	m²	2.046,30
4.3	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO		
4.3.1	COMPACTAÇÃO PAV. COM ROLO COMPACTADOR		
532700(DER/PR)	Compactação pavimento com rolo compactador	hs	3,00
5.0	**ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAV. POLIÉDRICA**		
532650(DER/PR)	Enchimento com argila para pav. Poliédrica (rejunte), exclusive fornecimento e transporte de solo	m²	2.154,00
6.0	**CONTENÇÃO LATERAL**		
57500(DER/PR)	Execução contenção lateral com solo local	m²	718,00
7.0	**ENLEIVAMENTO**		
800000(DER/PR)	Plantio de grama em placas, fornecimento e plantio	m²	718,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 172023002160 de 11/05/2023, página 5 de 7

CREA-PR

Município:	**ANAHY/PR**		**DATA:**
Projeto :	**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**		**BDI:**
Local:	**ESTRADA COMERCIAL, TRECHO DA ESTRADA PORTO ANAHY + 1,153 KM**		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACAS		
74209/1 (SINAPI)	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, de 2,0x1,125 m	ud	2,25
2.0	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
501000 (DER/PR)	Escarificação e remoção Revestimento Primário	m³	749,45
3.0	**BASE / SUB-BASE**		
3.1	SUB-LEITO		
511000(DER/PR)	Regularização e Compactação Subleito	m²	7.494,50
3.2	BASE		
532600(DER/PR)	Colchão de Argila para pavimento poliédrico, exclusive fornecimento e transporte	m³	958,81
4.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
4.1	MEIO-FIO		
521500(DER/PR)	Meio-Fio com cordão de pedra, fornecimento e execução, exclusive transporte	m	2.306,00
4.2	REVESTIMENTO		
4.2.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
COTAÇÃO	Assent. De pedra irregular, fornecimento e instalação, exclusive transporte	m²	6.572,10
4.3	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO		
4.3.1	COMPACTAÇÃO PAV. COM ROLO COMPACTADOR		
532700(DER/PR)	Compactação pavimento com rolo compactador	hs	5,00
5.0	**ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAV. POLIÉDRICA**		
532650(DER/PR)	Enchimento com argila para pav. Poliédrica (rejunte), exclusive fornecimento e transporte de solo	m²	6.918,00
6.0	**CONTENÇÃO LATERAL**		
57500(DER/PR)	Execução contenção lateral com solo local	m²	2.306,00
7.0	**ENLEIVAMENTO**		
800000(DER/PR)	Plantio de grama em placas, fornecimento e plantio	m²	2.306,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 172023002160 de 11/05/2023, página 6 de 7

CREA-PR

Município:	**ANAHY/PR**		**DATA:**
Projeto :	**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**		**BDI:**
Local:	**ESTRADA SÃO PEDRO, TRECHO DA PR 474 + 0,1976 KM**		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACAS		
74209/1 (SINAPI)	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, de 2,0x1,125 m	ud	2,25
2.0	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
501000 (DER/PR)	Escarificação e remoção Revestimento Primário	m³	130,41
3.0	**BASE / SUB-BASE**		
3.1	SUB-LEITO		
511000(DER/PR)	Regularização e Compactação Subleito	m²	1.304,16
3.2	BASE		
532600(DER/PR)	Colchão de Argila para pavimento poliédrico, exclusive fornecimento e transporte	m³	168,95
4.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
4.1	MEIO-FIO		
521500(DER/PR)	Meio-Fio com cordão de pedra, fornecimento e execução, exclusive transporte	m	395,20
4.2	REVESTIMENTO		
4.2.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
COTAÇÃO	Assent. De pedra irregular, fornecimento e instalação, exclusive transporte	m²	1.126,32
4.3	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO		
4.3.1	COMPACTAÇÃO PAV. COM ROLO COMPACTADOR		
532700(DER/PR)	Compactação pavimento com rolo compactador	hs	2,00
5.0	**ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAV. POLIÉDRICA**		
532650(DER/PR)	Enchimento com argila para pav. Poliédrica (rejunte), exclusive fornecimento e transporte de solo	m²	1.185,60
6.0	**CONTENÇÃO LATERAL**		
57500(DER/PR)	Execução contenção lateral com solo local	m²	395,20
7.0	**ENLEIVAMENTO**		
800000(DER/PR)	Plantio de grama em placas, fornecimento e plantio	m²	395,20

Anahy, 01 de dezembro de 2021

Engenheiro Agrícola Guido Luiz Barreto

Responsável Técnico pela fiscalização da obra

CRF/MF 735.750.389-53

CREA/PR 24.208-D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 172023002160 de 11/05/2023, página 7 de 7

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230002672
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720226180372** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/11/2022 Baixada em: 05/06/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI**

Contratante: **UNIOESTE - CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON** CNPJ: **78.680.337/0003-46**

Rua: RUA PERNAMBUCO Nº: 1777

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000

Contrato: 5245/2022 celebrado em 19/10/2022

Valor do contrato: R$ 222.436,98 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PERNAMBUCO Nº: 1777

Bairro: CENTRO

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000

Coordenadas Geográficas: -24,557947 x -54,048498

Data de início: 24/10/2022 Conclusão efetiva: 29/03/2023

Finalidade:

Proprietário: UNIOESTE - CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON CNPJ: 78.680.337/0003-46

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1230,24 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 1230,24 M2; **3- Execução** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 1230,24 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002672/2023
07/06/2023 09:29

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 167160/2023.

CAT nº 1720230002672 de 06/06/2023, página 1 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 167160/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 167160/2023.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 167160/2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 032/2023

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, contratante da obra/serviço discriminado, pelo presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** atesta, com o intuito de comprovar a realização da atividade técnica, para responsável e corresponsável técnicos, para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT da **conclusão da obra: "Urbanização do Estacionamento da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon", Contrato GMS 5245/2022,** para o seguinte serviço:

Dados

1) Modalidade	Processo (CR)	Contrato
Concorrência Pública GMS 159/2022 – UNIOESTE (Campus Mal. Candido Rondon PR)	**58333/2019**	**GMS 5245/2022 – Campus Marechal Cândido Rondon**

2) Objeto do Contrato:
Urbanização do Estacionamento da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon

2.1) ÁREA TOTAL REFORMADA: 1.230,24 m².

2.2) Descrição do objeto:
Adequações no Estacionamento do Campus de Marechal Cândido Rondon – UNIOESTE, com a construção de galerias pluviais, boeiros, meio fio para delimitação da área do estacionamento, limpeza e nivelamento da base para recebimento do revestimento em blocos de concreto intertravado (paver), iluminação em LED.

3) Contratante:
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Campus de Marechal Cândido Rondon - PR)

CNPJ: 78.680.337/0003-46

Endereço: Rua Pernambuco, 1777, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR

CAT nº 172023000267 2 de 06/06/2023, página 3 de 8

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 167160/2023.

CAT nº 172023002672 de 06/06/2023, página 4 de 8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 032/2023

Endereço da Obra: Rua Pernambuco, 1777, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000

4) Fiscalização:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Responsável técnico 01: Engenheiro Civil Alex Penazzo Chiamenti

CREA PR: 136.237/D

A.R.T. fiscalização: 1720222775690

Dados

5) Empresa Contratada:

Jorge Fernandes de Oliveira Eireli

CNPJ: 24.779.729/0001-76

Endereço: Chácara – Anel Viário, nº 78B, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000.

Responsável técnico: Engenheiro Civil Lucas Adrian Hachmann

CREA PR: 177.937/D

A.R.T. execução: 1720226180372

Valor

6) Valor do Contrato

Contrato	R$	222.436,98
Aditivos	R$	16.661,81
Supressões	R$	9.935,70
TOTAL	**R$**	**229.163,09**

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 167160/2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 032/2023

Prazo Execução	**7)** Período de execução do contrato Início (Ordem de Execução): 24/10/2022 Término: 29/03/2023 (Termo de Recebimento Provisório nº015/2023) **Prazo Inicial:** 120 dias **Prazo aditivo**: 30 dias

Abaixo segue relação dos serviços concluídos:

Contrato – serviços executados até o momento:

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
FECHAMENTO DO CANTEIRO		
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	5,00
INSTALAÇÃO PROVISÓRIA		
LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,3X6,00M, ALT. 2,50M, PARA DEPÓSITO/ESCRITÓRIO DE OBRA	MÊS	4,00
LIMPEZA E TERRAPLAGEM DO TERRENO		
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1137,75
CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	5,00
REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	5,00
SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1177,90
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1137,75
ATERRO COM TERRA (SOLO ARGILOSO) COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO E COMPACTAÇÃO - MATERIAL DE JAZIDA, INCLUSO TRANSPORTE	M3	227,55
DRENAGEM		
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	28,36
TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	46,07
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	8,25
BOCA DE LOBO SIMPLES - DE ACORDO COM ALBUM DE PROJETOS DO DER-PR (FOLHA D-32), PARA DRENAGEM SUPERFICIAL DE PAVIMENTO, EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO 9X14X19CM, CAIXA DE 1,25X1,50M, PROFUNDIDADE ÚTIL 1,10M, FUNDO INCLINADO EM CANALETA DE CONCRETO PARA DIRECIONAMENTO DE FLUXO, INCLUSO GRADE DE FERRRO FUNDIDO	UND	5,00

CAT nº 172023002672 de 06/06/2023, página 5 de 8

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 032/2023

POÇO DE VISITA COM CHAMINÉ DN60CM - DE ACORDO COM ALBUM DE PROJETOS DO DER-PR (FOLHA D-28), EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 9X14X19CM ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, FUNDO EM CONCRETO, COM ESCADA MARINHEIRO PARA MANUTENÇÃO INTERNA EM BARRAS DE FERRO 12,5MM , INCLUSO TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO ARTICULADA COM A INSCRIÇÃO GRAVADA "ÁGUAS PLUVIAIS"	UND	1,00
GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	32,00
EXECUÇÃO DO ESTACIONAMENTO E CALÇADAS		
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	105,71
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	177,09
EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	901,52
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	61,65
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	132,03
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,25
PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	M2	21,00
BICICLETÁRIO		
SUPORTE PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1.1/2", COM PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	19,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3,07
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	3,07
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2,00
POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO, RETO, ENGASTADO, H=9M, DIÂMETRO INFERIOR 145MM, SEM LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - Ref.: IBILUX OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00
BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4,00
PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	26,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 167160/2023.

CAT nº 172023000267 2 de 06/06/2023, página 6 de 8

CREA-PR

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 032/2023

LUMINÁRIA LED, 150W, EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINA DE POLIÉSTER EM PÓ, BIVOLT, IP 66, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,98, 4000K, EFICIÊNCIA LUMINOSA 145 LM/W, FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 21.750 LM, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) >= 70, PREPARADA COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 65.000H (L70), COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADO ATENDIMENTO A PORTARIA 20/2017- INMETRO - consulta pelo link: http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp, COM NO MÍNIMO 5 ANOS DE GARANTIA, LM 80 PARA COMPROVAR A VIDA ÚTIL DO LED - REF.: LUMOS EVO - ZAGONEL OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00
RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
SINALIZAÇÃO E PINTURA		
PLACA DE SINALIZAÇÃO		
PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA , 50X35CM, FIXADA EM POSTE EM TUBO DE AÇO CHUMBADO NO SOLO COM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Placa para vaga de estacionamento exclusiva para Idoso e PNE)	UND	2,00
PINTURA DE CALÇADA EM CONCRETO		
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	145,00
PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO E MEIO-FIO		
PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	65,00
PAISAGISMO		
APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	125,00
PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	125,00
LIMPEZA FINAL		
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1137,75
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	20,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	150,00
ADITIVO I		
DEMOLIÇÃO CALÇADAS CONCRETO + ESCADA		
DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,70
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	540,00
REBOCO CORREÇÃO PAREDES DA DEMOLIÇÃO ESCADA		
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	5,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 167160/2023.

CAT nº 172023000672 de 06/06/2023, página 7 de 8

CREA-PR

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 032/2023

PINTURAS		
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	14,50
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,50
PAVER CALÇADA (FRENTE + LATERAL PRÉDIO)		
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	75,00
DIFERENÇA PAVER CALÇADAS (PROJETO X EXECUÇÃO)		
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	70,18
MATERIAL DO TAPUME		
TAPUME COM TELHA METÁLICA. (SOMENTE TELHAS DE ZINCO DISPOSTAS EM CANTEIRO DE OBRAS)	M2	41,80

É o que temos a informar para instruir este **atestado de capacidade técnica** a respeito dos serviços executados.

Cascavel, 05 de junho de 2023.

ALEX PENAZZO CHIAMENTI:05382022976

Assinado de forma digital por ALEX PENAZZO CHIAMENTI:05382022976
Dados: 2023.06.05 09:36:03 -03'00'

Alex Penazzo Chiamenti
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.237/D
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 167160/2023.

CAT nº 172023000672 de 06/06/2023, página 8 de 8

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230002913
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN** RNP: **1718425295**
Registro: **PR-177937/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720232978704** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/06/2023 Baixada em: 14/06/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C & C GELISNKI LTDA**

Contratante: **D. H. M. GRAMS & CIA LTDA** CNPJ: **08.961.340/0001-90**

Rua: RUA SANTA CATARINA Nº: 407

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000

Contrato: 01/2023 celebrado em 02/01/2023

Valor do contrato: R$ 30.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JAIR SERGIO RAUBER, RUA KAZUE ITO, RUA JOSÉ RAMOS FILHO, RUA ARTHUR HOFMEISTER, RUA SÃO VICENTE, Nº: S/N

Bairro: LOTEAMENTO MORUMBI

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000

Coordenadas Geográficas: -24,570537 x -54,048368

Data de início: 10/01/2023 Conclusão efetiva: 12/06/2023

Finalidade:

Proprietário: D. H. M. GRAMS & CIA LTDA CNPJ: 08.961.340/0001-90

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 4000 M2; **2- Execução** Execução de obra de artefatos de cimento , 4000 M2; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 40 UNID

Observações:
Execução de 4.000 M² de calçada de paver e 40 unidades de boca de lobo.

Informações complementares:
O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 09/06/2023.

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 09/06/2023.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002913/2023
20/06/2023 12:09

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 177509/2023.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230002913
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 177509/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 177509/2023.

CAT nº 1720230002913 de 19/06/2023, página 2 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

D. H. M. GRAMS & CIA LTDA
CNPJ: 08.961.340/0001-90
RUA SANTA CATARINA, 407, CENTRO MARECHAL CANDIDO RONDON, PARANÁ
CEP:85960-000, (45) 3254-8818

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a quem interessar possa, que a empresa **C & C GELISNKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.434.910/0001-71, com sede na Rua Guarapuava, nº 1740, bairro Jardim Primavera, no Município e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP:85960-000, forneceu-nos serviços de execução de calçada em blocos intertravados (paver) e construção de bocas de lobo conforme informações abaixo:

- **Contrato: 01/2023**
- **ART de execução de obra nº:**1720232978704
- **Responsável Técnico:** Lucas Adrian Hachmann CREA PR 177937/D
- **Local de realização da obra:** Área compreendida entre as ruas: R. Jair Sergio Rauber, R. Kazue Ito, R. José Ramos Filho, R. Arthur Hofmeister, R. São Vicente, no Loteamento Morumbi, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP:85960-000,
- **Coordenadas Geográficas**:
  - -24,570537
  - -54,048368
- **Descrição dos serviços:** Execução de calçada de bloco intertravado em um total de 4.000 (quatro mil) metros quadrados e execução de sistema de drenagem tipo boca de lobo em um total de 40 unidades.
- **Início da obra:** 10/01/2023
- **Conclusão da obra:** 12/06/2023

Ressaltamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marechal Cândido Rondon, Paraná, 12 de Junho de 2023.

HUBERT EGON GRAMS
Sócio-Administrador

GLAUCO VICENZO GIORDANI
Responsavel técnico
PR-153033/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 177509/2023.

CAT nº 172023000291 3 de 19/06/2023, página 3 de 4

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

D. H. M. GRAMS & CIA LTDA

CNPJ. 08.961.340/0001-90
RUA SANTA CATARINA, 407, CENTRO MARECHAL CANDIDO RONDON, PARANÁ
CEP:85960-000, (45) 3254-8818

Os quantitativos executados estão expressos na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	**PAVIMENTO INTERTRAVADO**		
1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M²	4.000,00
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	4.000,00
2	**DRENAGEM**		
2.1	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M.	Unid.	40

Marechal Cândido Rondon, Paraná, 12 de Junho de 2023.

HUBERT EGON GRAMS
Sócio-Administrador

GLAUCO VICENZO GIORDANI
Responsavel técnico
PR-153033/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/.Consultas.Públicas, informando o número do protocolo: 177509/2023.

CAT-nº-1720230002913 de 19/06/2023, página 4 de 4

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA AURORA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Terraplan Construções e Terraplanagens E LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA AURORA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA AURORA, 6 de novembro de 2023

Rodolfo Ferreira de Pinho dos Santos
Técnico Judiciário

Código Validador TJPR: CACD.0837.01FCDJEI.11 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = 282.449,41 + 209,85 / 2.281,79 + 0	123,88
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC = 282.449,41 / 2.281,79	123,78
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	SG = 282.449,41 + 0 + 0 / 2.281,79 + 0	123,78

AC - ativo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente;
ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 04 DE ABRIL DE 2023.

EDSON DOEBBER:01909477990

Assinado de forma digital por EDSON DOEBBER:01909477990
Dados: 2023.04.04 09:30:10 -03'00'

Edson Doebber
CONTADOR
CRC/PR 058910/0-6

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2023

ANEXO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.
Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = 652.906,90 + 0,69 / 26.489,35 + 0,00	24,65
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC = 652.906,90 / 26.489,35	24,65
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E = 26.489,35 + 0,00 / 652.906,90 + 0,69 + 245,02	0,04

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 28 DE ABRIL DE 2023.

EDSON DOEBBER:01909477990
Assinado de forma digital por EDSON DOEBBER:01909477990
Dados: 2023.04.28 14:30:43 -03'00'

Edson Doebber
CONTADOR
CRC/PR 058910/0-6

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.10.10 10:09:04 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

370

FOLHA: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 003 (três), 00029 (vinte e nove) FOLHAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00029 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
Endereço:	AV CASTRO ALVES, 388
Bairro:	CENTRO
Cidade:	NOVA AURORA
Estado:	PR
CEP:	85.930-000
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41209624209
Data do Registro:	23/11/2020
Inscrição Estadual:	90971767-17
C.N.P.J./C.P.F.:	39.879.205/0001-24
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2022

NOVA AURORA , 01 de Janeiro de 2022

ALEXANDRE FRUZINDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 5.376.033-3-SSP/PR
CPF: 850.152.889-72

EDSON DOEBBER
CONTADOR
CPF: 019.094.779-90
CRC: 058910/O-6 UF: PR

72 - TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
Contabilidade

Balanço Patrimonial

FOLHA: 24
Data: 31/12/2022
Hora: 14:44:01

CNPJ: 39.879.205/0001-24
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209624209 de 23/11/2020

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2022

	12/2022	12/2021
ATIVO	**653.152,61**	**282.659,26**
ATIVO CIRCULANTE	**652.906,90**	**282.449,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	552.734,54	244.013,41
CAIXA GERAL	552.584,54	244.011,01
CAIXA	552.584,54	244.011,01
BANCOS C/MOVIMENTO	150,00	2,40
SICOOB	150,00	2,40
OUTROS CREDITOS	100.172,36	38.436,00
CREDITOS DIVERSOS	84.959,15	38.436,00
ALCEU DIAS	0,00	38.436,00
ALEXANDRE FRUZINDA	84.959,15	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	15.213,21	0,00
INSS A RECUPERAR	15.213,21	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**245,71**	**209,85**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,69	0,00
BLOQUEIOS JUDICIAIS	0,69	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL	0,69	0,00
INVESTIMENTOS	245,02	209,85
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	245,02	209,85
CONTA CAPITAL - SICOOB	245,02	209,85
TOTAL DO ATIVO	653.152,61	282.659,26

72 - TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
Contabilidade

Balanço Patrimonial

FOLHA: 25
Data: 31/12/2022
Hora: 14:44:01

CNPJ: 39.879.205/0001-24
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209624209 de 23/11/2020

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2022

	12/2022	12/2021
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**653.152,61**	**282.659,26**
PASSIVO CIRCULANTE	**26.489,35**	**2.281,79**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.489,35	2.281,79
OBRIGAÇÕES FISCAIS	26.489,35	2.281,79
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.052,42	2.281,79
PARC.SIMPLES NACIONAL - RELP	4.265,91	0,00
PARC.SIMPLES NACIONAL 02	15.171,02	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**626.663,26**	**280.377,47**
CAPITAL E RESERVAS DE CAPITAL	626.663,26	280.377,47
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	150.000,00	150.000,00
RESERVA DE LUCROS	476.663,26	130.377,47
RESERVA DE LUCROS	476.663,26	130.377,47
TOTAL DO PASSIVO	653.152,61	282.659,26

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 653.152,61 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 282.659,26 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

ALEXANDRE FRUZINDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 850.152.889-72

EDSON DOEBBER
CONTADOR
CRC 058910/O-6

72 - TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Data: 31/12/2022
Hora: 14:45:30

CNPJ: 39.879.205/0001-24
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209624209 de 23/11/2020

Grau: 5

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**484.401,95**	**148.407,50**
RECEITA BRUTA	484.401,95	148.407,50
RECEITAS DE SERVIÇOS	484.401,95	148.407,50
SERVIÇOS PRESTADOS	484.401,95	148.407,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**28.684,11**	**8.904,45**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	28.684,11	8.904,45
(-) DESCONTOS E DEVOLUÇÕES	28.684,11	8.904,45
(-) SIMPLES NACIONAL	28.684,11	8.904,45
RECEITA LÍQUIDA	**455.717,84**	**139.503,05**
CUSTOS	**27.702,37**	**5.928,96**
CUSTO DE AQUISIÇÃO	27.702,37	5.928,96
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	27.702,37	5.928,96
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	27.702,37	5.248,96
MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	0,00	680,00
LUCRO BRUTO	**428.015,47**	**133.574,09**
DESPESAS OPERACIONAIS	**81.004,94**	**2.730,69**
DESPESAS OPERACIONAIS	**81.004,94**	**2.730,69**
DESPESAS OPERACIONAIS	81.004,94	2.730,69
DESPESAS C/PESSOAL	20.082,54	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO FGTS	1.280,40	0,00
ORDENADOS	17.632,60	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	1.169,54	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	59.339,81	2.173,38
CONSUMO DE LUZ	0,00	221,43
HONORARIOS PROFISSIONAIS	2.100,00	900,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.840,00	0,00
BENS DE PEQUENO VALOR	88,00	1.051,95
ALIMENTAÇÃO	55.311,81	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.582,59	557,31
IOF	0,22	0,00
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	685,64	557,31
MULTAS E JUROS	896,73	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**347.010,53**	**130.843,40**
RECEITAS FINANCEIRAS	**35,17**	**0,00**
RECEITAS FINANCEIRAS	35,17	0,00
JUROS E DESCONTOS AUFERIDOS	35,17	0,00
JUROS S/PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	35,17	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**759,91**	**465,93**
DESPESAS FINANCEIRAS	759,91	465,93
DESPESAS FINANCEIRAS	759,91	465,93
JUROS DE FINANCIAMENTO	2,56	0,00
JUROS E TARIFAS BANCARIAS	757,35	465,93
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**346.285,79**	**130.377,47**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**346.285,79**	**130.377,47**

ALEXANDRE FRUZINDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 850.152.889-72

EDSON DOEBBER
CONTADOR
CRC 058910/O-6

Estabelecimento: 01 - TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS - 39.879.205/0001-24

Notas Explicativas Gerais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

TERRAPLAN CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CADASTRADA NO CNPJ SOB NÚMERO 39.879.205/0001-24, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB Nº 41209624209, EM 23/11/2020, TRATA-SE DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL COM APURAÇÃO MENSAL, COM RAMO DE ATIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVIÇOS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, PINTURA DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS E ESQUADRIAS DE METAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM CONDUTOR. COM SEDE NA AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 388, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.930-000.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, DE FORMA COMPARATIVA, AQUI COMPREENDIDOS: BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR), FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, LEI N. 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E OS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS.

O RESULTADO É APURADO DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA, QUE ESTABELECE QUE AS RECEITAS E DESPESAS DEVEM SER INCLUÍDAS NA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS EM QUE OCORRERAM, SEMPRE SIMULTANEAMENTE QUANDO SE CORRELACIONAREM, INDEPENDENTEMENTE DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FOI REALIZADA COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ITG 1000 - MODELO CONTABIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.418/2012.

AS TRANSAÇÕES OU EVENTOS MATERIAIS QUE NÃO ESTAVAM COBERTOS PELA ITG 1000 FORAM REGISTRADOS CONTABILMENTE APLICANDO OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA ITG 2000 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 E AINDA SUBSIDIARIAMENTE, QUANDO ASSIM EXIGIDO PELA APLICAÇÃO DA NBC TG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS.

AS RECEITAS DECORRENTES DE SERVIÇOS FORAM APRESENTADAS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LÍQUIDAS DOS TRIBUTOS, BEM COMO ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES. SEMPRE RECONHECIDAS AS PERDAS ATRAVÉS DA MELHOR ESTIMATIVA.

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FORAM ELABORADAS AS SEGUINTES DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (COMPARATIVAS): BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO.

4. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

A EMPRESA DECLARA NÃO POSSUIR CONTINGÊNCIAS PASSIVAS NO ENCERRAMENTO DAS REFERIDAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

5. DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

A EMPRESA DECLARA EXPLICITAMENTE QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº.1.418/2012.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A EMPRESA DECLARA QUE NÃO IDENTIFICOU QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E QUE PUDESSEM IMPACTAR NA TOMADA DE DECISÕES DOS USUÁRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

ALEXANDRE FRUZINDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 850.152.889-72

EDSON DOEBBER
CONTADOR
CRC 058910/O-6

NOBER ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

375

FOLHA: 00029

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 003 (três), 00029 (vinte e nove) FOLHAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00029 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social:	TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
Endereço:	AV CASTRO ALVES, 388
Bairro:	CENTRO
Cidade:	NOVA AURORA
Estado:	PR
CEP:	85.930-000
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41209624209
Data do Registro:	23/11/2020
Inscrição Estadual:	90971767-17
C.N.P.J./C.P.F.:	39.879.205/0001-24

NOVA AURORA , 31 de Dezembro de 2022

ALEXANDRE FRUZINDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 5.376.033-3-SSP/PR
CPF: 850.152.889-72

EDSON DOEBBER
CONTADOR
CPF: 019.094.779-90
CRC: 058910/O-6 UF: PR

376

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01909477990	EDSON DOEBBER
85015288972	ALEXANDRE FRUZINDA

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2023 14:50 SOB Nº 20232431370.
PROTOCOLO: 232431370 DE 06/04/2023. NIRE: 41209624209.
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12304877381 em 12/04/2023, protocolo 232431370. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
Número de Registro:	41209624209
CNPJ:	39879205000124
Munícipio:	Nova Aurora

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01909477990	EDSON DOEBBER	PR058910/O-6
85015288972	ALEXANDRE FRUZINDA	

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2023 14:50 SOB Nº 20232431370.
PROTOCOLO: 232431370 DE 06/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304877381. NIRE: 41209624209.
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.205/0001-24, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência N° 06/2023 - PMB instaurado pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, que:

a) Não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer dessas esferas.

b) Declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.

c) Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.

d) Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.

e) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

f) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação,em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

h) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência N° 06/2023 - PMB realizado pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES.

i) DECLARAMOS, que disponibilizaremos as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto do Edital.

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

j) DECLARAMOS, que o responsável pela assinatura do contrato é o Sr.Lucas Adrian Hachmann, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.138.078-5 (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MFNº 085.051.049-00;

k) DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail: licitacaooliveira@outlook.com, Telefone: (45) 99932-1164 ou (45)99938-8392
Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

l) Nomeamos e constituímos o Sr. Lucas Adrian Hachmann, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.138.078-5 (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MFNº 085.051.049-00; responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 15:46:33 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Ref.: **Concorrência N° 06/2023 - PMB**

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ALEXANDRE FRUZINDA, portador da cédula de identidade RG nº 5.376.033-3 e CPF nº 850.152.889-72, residente e domiciliado na **Av. Castro Alves nº 388 centro NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000,** *não sou servidor do Município de BANDEIRANTES, nem cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação ou atividade ligada à contratação.*

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 15:46:57 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da proponente: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
Endereço: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000
CNPJ nº 39.879.205/0001-24
Inscrição Estadual nº 90971767-17
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 12072
Nº do telefone (45) 99905-2274 ou (45)99938-8392

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),
Lucas Adrian Hachmann
Endereço do representante legal, (aac), Av. Rio Grande do Sul
RG nº 10.138.078-5 Órgão emissor PR
CPF nº 085.051.049-00
Nº do telefone (45) 99932-1164 ou (45)99938-8392

E-mail: licitacaooliveira@outlook.com

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Assinado de forma digital por LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.11.18 15:44:51 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência Nº 06/2023 - PMB

O signatário da presente, em nome da proponente TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 15:46:09 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.879.205/0001-24,por intermédio de seu representante legal Sr. Alexandre Fruzinda, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.376.033-3 e do CPF nº. 850.152.889-72, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 15:46:20 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Ref.: **Concorrência N° 06/2023 - PMB**

DECLARAÇÃO DE MENOR

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ALEXANDRE FRUZINDA, portador da cédula de identidade RG nº 5.376.033-3 e CPF nº 850.152.889-72, residente e domiciliado na **Av. Castro Alves nº 388 centro NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000,** ***DECLARA***, **para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), acrescido pela Lei n. º 9.854, de 27 de outubro de 1999,** ***que*** **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 15:44:05 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.879.205/0001-24,por intermédio de seu representante legal Sr. Alexandre Fruzinda, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.376.033-3 e do CPF nº. 850.152.889-72, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 15:44:17 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital Concorrência Nº 06/2023 - PMB

O signatário da presente, em nome da proponente TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 15:44:28 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Nº 06/2023 - PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 15:43:17 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref. : Concorrência N° 06/2023 - PMB

À Comissão Especial de Licitações do Município de Bandeirantes – PR
Lucas Adrian Hachmann CPF: 085.051.049-00, como representante devidamente constituído de TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA CNPJ: 39.879.205/0001-24 doravante denominado Licitante, para fins do de TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da Concorrência N° 06/2023 - PMB foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência N° 06/2023 - PMB, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência N° 06/2023 - PMB, quanto a participar ou não da referida licitação ;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência N° 06/2023 - PMB não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência N° 06/2023 - PMB antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência N° 06/2023 - PMB não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES antes da abertura oficial das propostas; e

f) Declaro de que cumpro com todas as disposições trabalhistas quanto ao cumprimento das normas vigentes.

g) Declaro de que tenho conhecimento do local e condições do terreno, e assumo total responsabilidade sobre a formulação da proposta com as informações obtidas.

h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

NOVA AURORA - PR - PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Assinado de forma digital por LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.11.18 15:45:10 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.879.205/0001-24**, com sede na **Av. Castro Alves nº 388 centro NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**, por seu representante legal e do contador responsável, **Sr. MAURO LUIS FUHR**, inscrito no CRC/PR sob o nº **049639/O-9,** com escritório no endereço Rua Sergipe, 11, Centro de Nova Aurora - PR, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de:

[] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[X] empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3ºda Lei Complementar nº 123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

A Declaração tem validade de 12 (meses).

Nova Aurora, PR 06 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972 Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972 Dados: 2023.11.06 16:36:00 -03'00'

Alexandre Fruzinda
Proprietário
CPF: 850.152.889-72

MAURO LUIS FUHR:46691847920 Assinado de forma digital por MAURO LUIS FUHR:46691847920 Dados: 2023.11.06 16:36:30 -03'00'

Mauro Luis Fuhr
Contador
CRC/PR: 049639/O-9

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90971767-17	39.879.205/0001-24	10/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
Título do Estabelecimento	TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS
Endereço do Estabelecimento	AV CASTRO ALVES, 388 - CENTRO - CEP 85410-000 FONE: (45) 99921-7337
Município de Instalação	NOVA AURORA - PR, DESDE 10/2022
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 10/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	850.152.889-72	ALEXANDRE FRUZINDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/12/2023.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90971767-17

Emitido Eletronicamente via Internet
01/11/2023 14:59:12

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 28/12/2022 - 22:17:35

CNPJ:	39.879.205/0001-24	**Inscrição Estadual:**	90971767-17
Nome Empresarial:	TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV CASTRO ALVES		
Número:	388	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	NOVA AURORA	**UF:**	PR
CEP:	85.410-000	**Telefone:**	(45)99921-7337
E-mail:	JRIBEIROFRUZINDA@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4223500 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO
Início das Atividades:	10/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2022
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA **NIRE :** 41209624209 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2318015175
NIRE (Sede) 41209624209	**CNPJ** 39.879.205/0001-24	**Data de Ato Constitutivo** 23/11/2020	**Início de Atividade** 30/11/2020

Endereço Completo
Avenida CASTRO ALVES, Nº 388, CENTRO - Nova Aurora/PR - CEP 85410-000

Objeto Social
PRESTACAO DE SERVICOS EXTERNOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVICOS, OBRAS DE FUNDACAO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO HIDRAULICA, PINTURA DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE RUAS, ESTRADAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS E ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR.

Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALEXANDRE FRUZINDA	850.152.889-72	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALEXANDRE FRUZINDA	850.152.889-72	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 26/10/2022	**Número** 20226046125	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2023, às 10:04:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **G3U2MFUW**.

PRC2318015175

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA

DE

PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANDRADE & COLELA LTDA

CNPJ: 32.591.169/0001-50

RAZÃO SOCIAL: ANDRADE & COLELA LTDA

CNPJ Nº: 32.591.169/0001/50

END. R. ROLINHA, Nº 39, B. PADRE ULRICO - FCO BELTRÃO/PR

E-MAIL: marcospagoto@hotmail.com

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 - PMB

DATA: 21/11/2023

RAZÃO SOCIAL: ANDRADE & COLELA LTDA
CNPJ: 32.591.169/0001-50
ENDEREÇO: Rua Rolinha, 39, Bairro Padre Ulrico - Francisco Beltrão/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Bandeirantes, 21 de novembro de 2023.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª, nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRA IRREGULARES – CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 – NÚMERO DO INTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BENDEIRANTES – PR, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convêncio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Municipio de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularizaçãoi e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, tranporte preparo e assent Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	R$ 1.362.118,41
			VALOR TOTAL	R$ 1.362.118,41

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ 1.362.118,41 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e um centavos).

O prazo de execução do objeto é de 14 (quatorze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O *LICITADOR* não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo *LICITANTE* sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150

Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150
Dados: 2023.11.20 08:02:37 -03'00'

Vorley de Andrade
RG nº: 8.273.899-1 SESP/PR
CPF nº 928.226.571-49
Responsável Legal

EMPRESA PROPONENTE: ANDRADE & COLELA LTDA CNPJ: 32.591.169/0001-50												
ENDEREÇO: RUA ROLINHA, 39, BAIRRO PADRE ULRICO - FRANCISCO BELTRÃO - PR // TELEFONE: (46) 99111-1009 // E-mail: marcospagoto@hotmail.com												
LICITAÇÃO Nº 06/2023 - CONCORRÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES												
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES.											BDI:	26,14%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES												
ITEM	**DISCRIMANAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**		**QUANTIDADE**	**CUSTO TRANSP. (R$)**		**TOTAL (SEM BDI) (R$)**		**BDI (%)**	**TOTAL (COM BDI) (R$)**	
1	SUPORTE DE MADEIRA 3X3 P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	R$	167,61	1,00	R$	-	R$	167,61	26,14%	R$	211,42
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA (1,5X3M)	M²	R$	542,03	1,00	R$	-	R$	542,03	26,14%	R$	683,72
3	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M²	R$	4,28	23571,48	R$	-	R$	100.885,93	26,14%	R$	127.257,51
4	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M²	R$	2,41	23571,48	R$	1,39	R$	89.571,62	26,14%	R$	112.985,64
5	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CORDÃO CONT. LATERAL	M	R$	11,64	7857,16	R$	1,69	R$	104.735,94	26,14%	R$	132.113,91
6	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO POLIÉDRICO	M²	R$	25,30	22628,62	R$	6,58	R$	721.400,41	26,14%	R$	909.974,48
7	ENCHIMENTO COM ARGILA	M²	R$	1,12	23571,48	R$	0,28	R$	33.000,07	26,14%	R$	41.626,29
8	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	R$	0,65	23571,48	R$	-	R$	15.321,46	26,14%	R$	19.326,49
9	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL (MIN. 1M CADA LADO)	M²	R$	1,81	7857,16	R$	-	R$	14.221,46	26,14%	R$	17.938,95
							TOTAL	**R$**	**1.079.846,53**	**26,24%**	**R$**	**1.362.118,41**

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150

Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150
Dados: 2023.11.20 08:03:31 -03'00'

VORLEY DE ANDRADE
RESPRESENTANTE LEGAL
CPF: 928.226.571-49

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS PAGOTO
Data: 19/11/2023 15:33:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS VINÍCIUS PAGOTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA PR-131617/D

EMPRESA PROPONENTE: ANDRADE & COLELA LTDA CNPJ: 32.591.169/0001-50																		
ENDEREÇO: RUA ROLINHA, 39, BAIRRO PADRE ULRICO - FRANCISCO BELTRÃO - PR // TELEFONE: (46) 99111-1009 // E-mail: marcospagoto@hotmail.com																		
LICITAÇÃO Nº 06/2023 - CONCORRÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES																		
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES.																BDI:	26,14%	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																		
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES																		
ITEM	**DISCRIMANAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**TOTAL**		**1º MÊS**		**2º MÊS**		**3º MÊS**		**4º MÊS**		**5º MÊS**						
1	SUPORTE DE MADEIRA 3X3 P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	R$ 211,42	100,00%	R$ 211,42		R$ -		R$ -		R$ -			R$ -					
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA (1,5X3M)	R$ 683,72	100,00%	R$ 683,72		R$ -		R$ -		R$ -			R$ -					
3	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	R$ 127.257,51	6,00%	R$ 7.635,45	6,00%	R$ 7.635,45	6,00%	R$ 7.635,45	6,00%	R$ 7.635,45	6,00%		R$ 7.635,45					
4	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	R$ 112.985,64	6,00%	R$ 6.779,14	6,00%	R$ 6.779,14	6,00%	R$ 6.779,14	6,00%	R$ 6.779,14	6,00%		R$ 6.779,14					
5	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CORDÃO CONT. LATERAL '	R$ 132.113,91	6,00%	R$ 7.926,83	6,00%	R$ 7.926,83	6,00%	R$ 7.926,83	6,00%	R$ 7.926,83	6,00%		R$ 7.926,83					
6	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO POLIÉDRICO	R$ 909.974,48	6,00%	R$ 54.598,47	6,00%	R$ 54.598,47	6,00%	R$ 54.598,47	6,00%	R$ 54.598,47	6,00%		R$ 54.598,47					
7	ENCHIMENTO COM ARGILA	R$ 41.626,29	6,00%	R$ 2.497,58	6,00%	R$ 2.497,58	6,00%	R$ 2.497,58	6,00%	R$ 2.497,58	6,00%		R$ 2.497,58					
8	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO	R$ 19.326,49	6,00%	R$ 1.159,59	6,00%	R$ 1.159,59	6,00%	R$ 1.159,59	6,00%	R$ 1.159,59	6,00%		R$ 1.159,59					
9	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL (MIN. 1M CADA LADO)	R$ 17.938,95	6,00%	R$ 1.076,34	6,00%	R$ 1.076,34	6,00%	R$ 1.076,34	6,00%	R$ 1.076,34	6,00%		R$ 1.076,34					
	TOTAL SIMPLES	R$ 1.362.118,41	6,06%	R$ 82.568,54	6,00%	R$ 81.673,40	6,00%	R$ 81.673,40	6,00%	R$ 81.673,40	6,00%		R$ 81.673,40					
	TOTAL ACUMULADO		6,06%	R$ 82.568,54	12,06%	R$ 164.241,93	18,05%	R$ 245.915,33	24,05%	R$ 327.588,72	30,05%		R$ 409.262,12					

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150

Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150
Dados: 2023.11.20 08:04:13 -03'00'

VORLEY DE ANDRADE
RESPRESENTANTE LEGAL
CPF: 928.226.571-49

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS PAGOTO
Data: 19/11/2023 15:35:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS VINÍCIUS PAGOTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA PR-131617/D

EMPRESA PROPONENTE: ANDRADE & COLELA LTDA CNPJ: 32.591.169/0001-50																								
ENDEREÇO: RUA ROLINHA, 39, BAIRRO PADRE ULRICO - FRANCISCO BELTRÃO - PR // TELEFONE: (46) 99111-1009 // E-mail: marcospagoto@hotmail.com																								
LICITAÇÃO Nº 06/2023 - CONCORRÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES																								
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES.																						BDI:	26,14%	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																								
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES																								
6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		13º MÊS		14º MÊS								
	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -							
	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -							
7,00%	R$ 8.908,03	7,00%	R$ 8.908,03	8,00%	R$ 10.180,60	8,00%	R$ 10.180,60	8,00%	R$ 10.180,60	8,00%	R$ 10.180,60	8,00%	R$ 10.180,60	8,00%	R$ 10.180,60	8,00%	R$ 10.180,60							
7,00%	R$ 7.908,99	7,00%	R$ 7.908,99	8,00%	R$ 9.038,85	8,00%	R$ 9.038,85	8,00%	R$ 9.038,85	8,00%	R$ 9.038,85	8,00%	R$ 9.038,85	8,00%	R$ 9.038,85	8,00%	R$ 9.038,85							
7,00%	R$ 9.247,97	7,00%	R$ 9.247,97	8,00%	R$ 10.569,11	8,00%	R$ 10.569,11	8,00%	R$ 10.569,11	8,00%	R$ 10.569,11	8,00%	R$ 10.569,11	8,00%	R$ 10.569,11	8,00%	R$ 10.569,11							
7,00%	R$ 63.698,21	7,00%	R$ 63.698,21	8,00%	R$ 72.797,96	8,00%	R$ 72.797,96	8,00%	R$ 72.797,96	8,00%	R$ 72.797,96	8,00%	R$ 72.797,96	8,00%	R$ 72.797,96	8,00%	R$ 72.797,96							
7,00%	R$ 2.913,84	7,00%	R$ 2.913,84	8,00%	R$ 3.330,10	8,00%	R$ 3.330,10	8,00%	R$ 3.330,10	8,00%	R$ 3.330,10	8,00%	R$ 3.330,10	8,00%	R$ 3.330,10	8,00%	R$ 3.330,10							
7,00%	R$ 1.352,85	7,00%	R$ 1.352,85	8,00%	R$ 1.546,12	8,00%	R$ 1.546,12	8,00%	R$ 1.546,12	8,00%	R$ 1.546,12	8,00%	R$ 1.546,12	8,00%	R$ 1.546,12	8,00%	R$ 1.546,12							
7,00%	R$ 1.255,73	7,00%	R$ 1.255,73	8,00%	R$ 1.435,12	8,00%	R$ 1.435,12	8,00%	R$ 1.435,12	8,00%	R$ 1.435,12	8,00%	R$ 1.435,12	8,00%	R$ 1.435,12	8,00%	R$ 1.435,12							
7,00%	R$ 95.285,63	7,00%	R$ 95.285,63	7,99%	R$ 108.897,86	7,99%	R$ 108.897,86	7,99%	R$ 108.897,86	7,99%	R$ 108.897,86	7,99%	R$ 108.897,86	7,99%	R$ 108.897,86	7,99%	R$ 108.897,86							
37,04%	R$ 504.547,75	44,04%	R$ 599.833,38	52,03%	R$ 708.731,24	60,03%	R$ 817.629,10	68,02%	R$ 926.526,96	76,02%	R$ 1.035.424,83	84,01%	R$ 1.144.322,69	92,01%	R$ 1.253.220,55	100,00%	R$ 1.362.118,41							

ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150

Assinado de forma digital por ANDRADE & COLELA LTDA:32591169000150
Dados: 2023.11.20 11:55:25 -03'00'

VORLEY DE ANDRADE
RESPRESENTANTE LEGAL
CPF: 928.226.571-49

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS PAGOTO
Data: 19/11/2023 15:33:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS VINÍCIUS PAGOTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA PR-131617/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 22.519.619/0001-40

404

RAZÃO SOCIAL: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.519.619/0001-40
ENDEREÇO: EST TOLDO 156, GALPÃO2, DIONISIO CERQUEIRA
TELEFONE: (49) 9803-9373
email:fronterra.financeiro@gmail.com
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 – PMB
DATA: 21/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

Fronterra Prestadora de Servicos Eireli ME, CNPJ 22.519.619/0001-40;
Estrada linha toldo 156 galpao 02 interior, 89950-000, Dionisio Cerqueira SC,
Tel: 49 99803-9373 – email: fronterra.financeiro@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Bandeirantes/PR, 21 de novembro de 2023.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convêncio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Municipio de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularizaçãoi e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, tranporte preparo e assent Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária;Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	R$ 1.362.217,98
			VALOR TOTAL	R$ 1.362.217,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

Fronterra Prestadora de Servicos Eireli ME, CNPJ 22.519.619/0001-40;
Estrada linha toldo 156 galpao 02 interior, 89950-000, Dionisio Cerqueira SC,
Tel: 49 99803-9373 – email: fronterra.financeiro@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Bandeirantes/PR, 21 de novembro de 2023.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convêncio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Municipio de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularizaçãoi e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, tranporte preparo e assent Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária;Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	R$ 1.362.217,98
VALOR TOTAL				R$ 1.362.217,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***Um milhão trezentos e sessenta e dois mil duzentos e dezessete reais com noventa e oito centavos***.

O prazo de execução do objeto é de 14 (quatorze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***mínimo 60 dias***, ***sessenta*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pelaComissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O *LICITADOR* não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo *LICITANTE* sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
Data: 20/11/2023 13:06:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leimivan Alexandre Vargas da Silveira

RG n° 325716-1

(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
PROP: BANDEIRANTES - PR
LOCAL: NA ESTRADA RURAL ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	VALOR DA OBRA E SRVIÇOS R$	MESES													
				1		2		3		4		5		6			
				%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$		
1	Suporte de madeira 3x3" para placa de sinalização	0,02%	R$ 211,52	100,00	R$ 211,52		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		
2	Placa de sinalização c/pelicula refletiva (1,5x3m)	0,05%	R$ 684,06	100,00	R$ 684,06		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		
3	Escarificação, regularização e compactação subleito	9,34%	R$ 127.257,52	6,00	R$ 7.635,45	6,00	R$ 7.635,45	6,00	R$ 7.635,45	6,00	R$ 7.635,45	6,00	R$ 7.635,45	7,00	R$ 8.908,03		
4	Colchão de argila p/ pavimento Poliédrico	8,28%	R$ 112.985,65	6,00	R$ 6.779,14	6,00	R$ 6.779,14	6,00	R$ 6.779,14	6,00	R$ 6.779,14	6,00	R$ 6.779,14	7,00	R$ 7.909,00		
5	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	9,71%	R$ 132.213,03	6,00	R$ 7.932,78	6,00	R$ 7.932,78	6,00	R$ 7.932,78	6,00	R$ 7.932,78	6,00	R$ 7.932,78	7,00	R$ 9.254,91		
6	Extração, carga, transp. Preparo e assent. Poliédrico	66,80%	R$ 909.974,47	6,00	R$ 54.598,47	6,00	R$ 54.598,47	6,00	R$ 54.598,47	6,00	R$ 54.598,47	6,00	R$ 54.598,47	7,00	R$ 63.698,21		
7	Enchimento com argila	3,06%	R$ 41.628,29	6,00	R$ 2.497,58	6,00	R$ 2.497,58	6,00	R$ 2.497,58	6,00	R$ 2.497,58	6,00	R$ 2.497,58	7,00	R$ 2.913,84		
8	Compactação do Pavimento Poliédrico	1,42%	R$ 19.326,49	6,00	R$ 1.159,59	6,00	R$ 1.159,59	6,00	R$ 1.159,59	6,00	R$ 1.159,59	6,00	R$ 1.159,59	7,00	R$ 1.352,85		
9	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	1,32%	R$ 17.938,95	6,00	R$ 1.076,34	6,00	R$ 1.076,34	6,00	R$ 1.076,34	6,00	R$ 1.076,34	6,00	R$ 1.076,34	7,00	R$ 1.255,73		
	TOTAL SIMPLES	100,00%	R$ 1.362.217,98	6,06	R$ 82.574,93	6,00	R$ 81.679,34	6,00	R$ 81.679,34	6,00	R$ 81.679,34	6,00	R$ 81.679,34	7,00	R$ 95.292,57		
	TOTAL ACUMULADO		R$ 211,52	6,06	R$ 82.574,93	12,06	R$ 164.254,27	18,05	R$ 245.933,61	24,05	R$ 327.612,96	30,05	R$ 409.292,30	37,04	R$ 504.584,87		

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140 Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140 Dados: 2023.11.19 10:40:10 -03'00'

Dionisio Cerqueira - SC, 21 de novembro de 2023

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Leimivam Alexandre Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

408

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA:	OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
PROP:	BANDEIRANTES - PR
LOCAL:	NA ESTRADA RURAL ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS

BDI= 26,14%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
		SERVIÇOS				
1	821000	Suporte de madeira 3x3" para placa de sinalização	und.	1,00	R$ 211,52	R$ 211,52
2	820000	Placa de sinalização c/pelicula refletiva (1,5x3m)	m2	1,00	R$ 684,06	R$ 684,06
3	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m	23.571,48	R$ 5,40	R$ 127.257,52
4	532600	Colchão de argila p/ pavimento Poliédrico	m2	23.571,48	R$ 4,79	R$ 112.985,65
5	535200	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	7.857,16	R$ 16,83	R$ 132.213,03
6	521450	Extração, carga, transp. Preparo e assent. Poliédrico	m2	22.628,62	R$ 40,21	R$ 909.974,47
7	532650	Enchimento com argila	m2	23.571,48	R$ 1,77	R$ 41.626,29
8	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	m2	23.571,48	R$ 0,82	R$ 19.326,49
9	575100	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1m de cada lado)	m2	7.857,16	R$ 2,28	R$ 17.938,95
					TOTAL DO ITEM	R$ 1.362.217,98

TOTAL GERAL	**R$ 1.362.217,98**

Validade da Proposta 60 dias

Dionisio Cerqueira - SC, 21 de novembro de 2023

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140

Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.11.19 10:50:49 -03'00'

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Leimivam Alexandre Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

409

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES																													
7			8			9			10			11			12			13			14									
%		R$	%		R$	%		R$	%		R$	%		R$	%		R$	%		R$	%		R$						
	R$	-		R$	-		R$	-		R$	-		R$	-		R$	-		R$	-		R$	-						
	R$	-		R$	-		R$	-		R$	-		R$	-		R$	-		R$	-		R$	-						
7,00	R$	8.908,03	8,00	R$	10.180,60	8,00	R$	10.180,60	8,00	R$	10.180,60	8,00	R$	10.180,60	8,00	R$	10.180,60	8,00	R$	10.180,60	8,00	R$	10.180,60						
7,00	R$	7.909,00	8,00	R$	9.038,85	8,00	R$	9.038,85	8,00	R$	9.038,85	8,00	R$	9.038,85	8,00	R$	9.038,85	8,00	R$	9.038,85	8,00	R$	9.038,85						
7,00	R$	9.254,91	8,00	R$	10.577,04	8,00	R$	10.577,04	8,00	R$	10.577,04	8,00	R$	10.577,04	8,00	R$	10.577,04	8,00	R$	10.577,04	8,00	R$	10.577,04						
7,00	R$	63.698,21	8,00	R$	72.797,96	8,00	R$	72.797,96	8,00	R$	72.797,96	8,00	R$	72.797,96	8,00	R$	72.797,96	8,00	R$	72.797,96	8,00	R$	72.797,96						
7,00	R$	2.913,84	8,00	R$	3.330,10	8,00	R$	3.330,10	8,00	R$	3.330,10	8,00	R$	3.330,10	8,00	R$	3.330,10	8,00	R$	3.330,10	8,00	R$	3.330,10						
7,00	R$	1.352,85	8,00	R$	1.546,12	8,00	R$	1.546,12	8,00	R$	1.546,12	8,00	R$	1.546,12	8,00	R$	1.546,12	8,00	R$	1.546,12	8,00	R$	1.546,12						
7,00	R$	1.255,73	8,00	R$	1.435,12	8,00	R$	1.435,12	8,00	R$	1.435,12	8,00	R$	1.435,12	8,00	R$	1.435,12	8,00	R$	1.435,12	8,00	R$	1.435,12						
7,00	R$	95.292,57	7,99	R$	108.905,79	7,99	R$	108.905,79	7,99	R$	108.905,79	7,99	R$	108.905,79	7,99	R$	108.905,79	7,99	R$	108.905,79	7,99	R$	108.905,79						
44,04	R$	599.877,44	52,03	R$	708.783,23	60,03	R$	817.689,02	68,02	R$	926.594,81	76,02	R$	1.035.500,60	84,01	R$	1.144.406,39	92,01	R$	1.253.312,19	100,00	R$	1.362.217,98						

Dionisio Cerqueira - SC, 21 de novembro de 2023

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140

Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.11.19 10:43:07 -03'00'

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Leimivam Alexandre Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º 006/2023 - PMB
DATA DE ABERTURA:21/11/2023
HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "
LICITANTE: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39879.205/0001-24

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337 Endereço: Av. Castro Alves nº 388 Centro, Nova Aurora - PR CEP: 85410-000

MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

Nova Aurora PR, 21 de novembro de 2023.

À Comissão de Licitação
Ref.:Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convênio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularização e compactação sub leito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, transporte preparo e assent Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	R$1.362.019,46
VALOR TOTAL				R$1.362.019,46

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337 Endereço: Av. Castro Alves nº 388 Centro, Nova Aurora - PR CEP: 85410-000

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de RR1.362.019,46 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, dezenove reais e quarenta e seis centavos)

O prazo de execução do objeto é de 14 (quatorze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60 (sessenta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O *LICITADOR* não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo *LICITANTE* sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 16:02:24 -03'00'

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24
Alexandre Fruzinda
RG 5.376.033-3

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337 ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro, NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 06/2023-PMB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Natureza da Despesa	Código DER PR	Item	unid.	Valor Unitário	Qtde	Custo Transp (R$)	Total s/ BDI (R$)	BDI (%)	Total c/ BDI
4.4.90.51.00	821000	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	ud	R$167,69	1,00	R$0,00	R$167,69	26,14%	R$211,52
4.4.90.51.00	820000	Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m)	m2	R$167,69	1,00	R$0,00	R$167,69	26,14%	R$211,52
4.4.90.51.00	500000	Escarificação,regularização e compactação subleito	m2	R$4,28	23.571,48	R$0,00	R$100.885,93	26,14%	R$127.257,52
4.4.90.51.00	532600	Colchão de argila p/paviment Poliédrica	m2	R$2,41	23.571,48	R$1,39	R$89.571,62	26,14%	R$112.985,65
4.4.90.51.00	535200	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	R$11,65	7.857,16	R$1,69	R$104.814,51	26,14%	R$132.213,03
4.4.90.51.00	521450	Extração,carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m2	R$25,31	22.628,62	R$6,58	R$721.617,64	26,14%	R$910.248,49
4.4.90.51.00	532650	Enchimento com argila	m2	R$1,12	23.571,48	R$0,28	R$33.000,07	26,14%	R$41.626,29
4.4.90.51.00	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	m2	R$0,65	23.571,48	R$0,00	R$15.321,46	26,14%	R$19.326,49
4.4.90.51.00	575100	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado)	m2	R$1,81	7.857,16	R$0,00	R$14.221,46	26,14%	R$17.938,95
TOTAL							**R$1.080.142,70**	26,14%	**R$ 1.362.019,46**

Nova Aurora - PR, 21 de Novembro de 2023.

LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900 Assinado de forma digital por LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900 Dados: 2023.11.18 11:31:01 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA PR-177937/D

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972 Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972 Dados: 2023.11.18 11:31:16 -03'00'

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24
Alexandre Fruzinda

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337 ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro, NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 06/2023-PMB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

1							
DESCRIÇÃO	Total	1 mês		2 mês		3 mês	-
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	211,52	100	211,52		-		-
Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m)	684,06	100	211,52		-		7.635,45
Escarificação,regularização e compactação	127.257,52	6	7.635,45	6	7.635,45	6	6.779,14
Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	112.985,65	6	6.779,14	6	6.779,14	6	7.932,78
Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont.	132.213,03	6	7.932,78	6	7.932,78	6	54.614,91
Extração, carga,transp.preparo e assent.	910.248,49	6	54.614,91	6	54.614,91	6	2.497,58
Enchimento com argila	41.626,29	6	2.497,58	6	2.497,58	6	1.159,59
Compactação do Pavimento Poliédrico	19.326,49	6	1.159,59	6	1.159,59	6	1.076,34
Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de	17.938,95	6	1.076,34	6	1.076,34	6	
							81.695,79
TOTAL SIMPLES TOTAL ACUMULADO	R$ 1.362.492,00	6,06%	82118,83	6,00%	81.695,79	6,00%	245.982,9
		6,06%	82118,83	12,06%	164.287,1	18,05%	

2						
DESCRIÇÃO		4 mês		5 mês		6 mês	-
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização			-		-		-
Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m)			-		-		8.908,03
Escarificação,regularização e compactação		6	7.635,45	6	7.635,45	7	7.909,00
Colchão de argila p/paviment. Poliédrica		6	6.779,14	6	6.779,14	7	9.254,91
Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont.		6	7.932,78	6	7.932,78	7	63.717,39
Extração, carga,transp.preparo e assent.		6	54.614,91	6	54.614,91	7	2.913,84
Enchimento com argila		6	2.497,58	6	2.497,58	7	1.352,85
Compactação do Pavimento Poliédrico		6	1.159,59	6	1.159,59	7	1.255,73
Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de		6	1.076,34	6	1.076,34	7	
							95.311,75
	TOTAL SIMPLES	6,00%	81.695,79	6,00%	81.695,79	7,00%	504.686,2
	TOTAL	24,05%	327.678,72	30,05%	409.374,5	37,04%	

3							
DESCRIÇÃO		7 mês		8 mês		9 mês	-
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização			-		-		-
Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m)			-		-		10.180,60
Escarificação,regularização e compactação		7	8.908,03	8	10.180,60	8	9.038,85
Colchão de argila p/paviment. Poliédrica		7	7.909,00	8	9.038,85	8	10.577,04
Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont.		7	9.254,91	8	10.577,04	8	72.819,88
Extração, carga,transp.preparo e assent.		7	63.717,39	8	72.819,88	8	3.330,10
Enchimento com argila		7	2.913,84	8	3.330,10	8	1.546,12
Compactação do Pavimento Poliédrico		7	1.352,85	8	1.546,12	8	1.435,12
Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de		7	1.255,73	8	1.435,12	8	
							108.927,7
	TOTAL SIMPLES	7,00%	95.311,75	7,99%	108.927,7	7,99%	817.853,4
	TOTAL	44,04%	599.998,00	52,03%	708.925,7	60,03%	

4							
DESCRIÇÃO	10 mês		11 mês		12 mês		
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização		-		-		-	
Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m)		-		-		-	
Escarificação,regularização e compactação	8	10.180,6	8	10.180,60	8	10.180,60	
Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	8	9.038,85	8	9.038,85	8	9.038,85	
Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont.	8	10.577,0	8	10.577,04	8	10.577,04	
Extração, carga,transp.preparo e assent.	8	72.819,8	8	72.819,88	8	72.819,88	
Enchimento com argila	8	3.330,10	8	3.330,10	8	3.330,10	

Compactação do Pavimento Poliédrico	8	1.546,12	8	1.546,12	8	1.546,12	
Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de	8	1.435,12	8	1.435,12	8	1.435,12	
TOTAL SIMPLES TOTAL ACUMULADO	7,99%	108.927,	7,99%	108.927,71	7,99%	108.927,71	
	68,02%	926.781,	76,02%	1.035.708,86	84,01%	1.144.636,5	

5				
DESCRIÇÃO	13 mês		14 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	-			-
Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m)	-			-
Escarificação,regularização e compactação	10.180,60		8	10.180,60
Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	9.038,85		8	9.038,85
Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont.	10.577,04		8	10.577,04
Extração, carga,transp.preparo e assent.	72.819,88		8	72.819,88
Enchimento com argila	3.330,10		8	3.330,10
Compactação do Pavimento Poliédrico	1.546,12		8	1.546,12
Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de	1.435,12		8	1.435,12
TOTAL SIMPLES TOTAL ACUMULADO	108.927,71		7,99%	108.927,71
	1.253.564,29		100,00%	1362019,46

Nova Aurora - PR, 21 de Novembro de 2023.

LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Assinado de forma digital por LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.11.18 11:36:40 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA PR-177937/D

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.11.18 11:36:53 -03'00'

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24
Alexandre Fruzinda
RG 5.376.033-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO

ATA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Concorrência
6/2023

Número Processo: 187/2023
Data do Processo: 19/09/2023

OBJETO DO PROCESSO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADAS RURAIS DO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRA IRREGULARES – CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 – NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPÍO DE BANDEIRANTES-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N°

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1599/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 187/2023 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Lote: 1

Participante: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação Em Pedras Irregulares Estrada 3 Águ ID:25091 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - Estrada Rural 3 Águas - Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; - Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m); - Escarificação,regularização e compactação subleito; - Colchão de argila p/paviment. Poliédrica; - Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral ; - Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico; - Enchimento com argila; - Compactação do Pavimento Poliédrico; - Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado). Os serviçios deverão seguir os documentos técnicos anexos deste edital.	1,000	UND	PROPRIA	1.362.019,46	1.362.019,46

Total do Participante: 1.362.019,46

Total Geral: 1.362.019,46

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 06/2023 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 21 dias do mês de novembro do ano 2023, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 30/05/2023, através da portaria nº 1.633/2023, constituída pela comissão de licitações os Srª. Marcos de Moraes e Srs. Weslley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira e engenheira civil a Srª Thayane Francyelli Cunha Martins, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes documentos de habilitação, proposta de preços e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 24/08/2023. A Comissão de Licitações atestou o comparecimento das empresas FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGENS LTDA e ANDRADE & COLELA LTDA através de seus representantes legais os Srs. Jean Carlos da Silva, Sidinei da Silva e Joarez Andrade. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, realizou a abertura dos envelopes dos Documentos de Habilitação, foram conferidas a documentação e rubricado pela Comissão de Licitações. Não havendo nenhum impedimento quanto a documentação apresentada pelas empresas participantes, foi aberto o prazo para manifestação de recursos, mas não houve manifestação por parte de nenhum representante, sendo todas consideradas habilitadas. Por não haver manifestação de recursos e os representantes legais estarem presentes a seção e em comum acordo, passou para faze de abertura das propostas de preços das proponentes. Foram abertos os envelopes de propostas os quais chegou a seguinte classificação:

EMPRESA : TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR TOTAL
1	01	UND	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convênio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularizaçãoi e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, tranporte preparo e assent Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila;	1.362.019,46

			1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	

EMPRESA : ANDRADE & COLELA LTDA

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR TOTAL
1	01	UND	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convênio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularizaçãoi e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, tranporte preparo e assent Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	1.362.118,41

EMPRESA : FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR TOTAL
1	01	UND	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convênio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularizaçãoi e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, tranporte preparo e assent Poliédrico;	1.362.217,98

			1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	

Após conferencia das propostas apresentas, a comissão firmou a empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, como vencedora do certame, com o valor de R$ 1.362.019,46 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, dezenove reais e quarenta e seis centavos). Tendo em vista não havendo apresentação de recursos, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4° Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela Comissão de Licitações, engenheira civil desta municipalidade e representantes legais das proponentes.

Marcos de Moraes
Comissão de Licitações

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitações

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitações

Thayane F. C. Martins

Thayane Francyelli Cunha Martins
Engenheira Civíl

Jean Carlos da Silva
Representante Legal

Sidinei da Silva
Representante Legal

Joarez Andrade
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.633/2023

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: ***JOYCE FERREIRA PARPINELLI,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; ***WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES,*** portador da Carteira de Identidade RG n° 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 063.945.289-27; ***FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes ***MARCOS DE MORAES e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA***

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO (HOMOLOGAÇÃO)

424

PARECER JURIDICO Nº. 166/2023.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 187/2023. Concorrência nº. 06/2023.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I – RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA nº. 06/2023, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

> *Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as*

providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P · 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "*a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação*" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2" Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P · 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do **prazo mínimo de 45 dias**, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 21, §2ª, I, "b", da Lei 8.666/93.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

Consta **publicação dos avisos de edital** no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Não constam **impugnações ao edital** ou **interposição de recursos** contra as decisões do pregoeiro, houveram respeitados os prazos legais.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 30 de novembro de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

427

PREFEITO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **CNPJ:** 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525 **Endereço:** Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro **CEP:** 86360-000 - Bandeirantes	CONCORRÊNCIA **Nr.: 6/2023** **Processo Adm.:** 187/2023 **Data do Processo:** 19/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 187/2023
b) Nr. Licitação: 6/2023 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 30/11/2023
e) Objeto da Licitação: *EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADAS RURAIS DO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRA IRREGULARES – CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 – NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPÍO DE BANDEIRANTES-PR.*

Lote: 1

Participante: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação Em Pedras Irregulares Estrada 3 Águ ID:25091 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - Estrada Rural 3 Águas - Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; - Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m); - Escarificação,regularização e compactação subleito; - Colchão de argila p/paviment. Poliédrica; - Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral ; - Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico; - Enchimento com argila; - Compactação do Pavimento Poliédrico; - Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado). Os serviços deverão seguir os documentos técnicos anexos deste edital.	1,000	UND	1.362.019,46	1.362.019,46

Total do Participante: 1.362.019,46

Total Geral: 1.362.019,46

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS	05.001.20.608.2001.1005.4.4.90.51.00	R$ 579.828,98
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS	05.001.20.608.2001.1005.4.4.90.51.00	R$ 579.828,98
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS	05.001.20.608.2001.1005.4.4.90.51.00	R$ 202.834,04

Bandeirantes, 30 de Novembro de 2023

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº **662**
Ano **2023**
Página **10** de **18**

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 01 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

CONCORRÊNCIA
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 187/2023
Data do Processo: 19/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 187/2023
b) Nr. Licitação: 6/2023 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 30/11/2023
e) Objeto da Licitação: *EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADAS RURAIS DO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRA IRREGULARES – CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 – NÚMERO DO INSTRUMENTO 320.180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPÍO DE BANDEIRANTES-PR.*

Lote: 1

Participante: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação Em Pedras Irregulares Estrada 3 Água ID:25091 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - Estrada Rural 3 Águas - Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; - Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m); - Escarificação,regularização e compactação subleito; - Colchão de argila p/paviment. Poliédrica; - Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral ; - Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico; - Enchimento com argila; - Compactação do Pavimento Poliédrico; - Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado). Os serviços deverão seguir os documentos técnicos anexos deste edital.	1,000	UND	1.362.019,46	1.362.019,46

Total do Participante: 1.362.019,46

Total Geral: 1.362.019,46

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS	05.001.20.608.2001.1005.4.4.90.51.00	R$ 579.828,98
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS	05.001.20.608.2001.1005.4.4.90.51.00	R$ 579.828,98
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS	05.001.20.608.2001.1005.4.4.90.51.00	R$ 202.834,04

Bandeirantes, 30 de Novembro de 2023

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

432
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 011/2023

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público o **1º TERMO ADITIVO** ao edital da **Tomada de preço nº 011/2023.** que tem por objeto: EXECUTAR OBRA POR EMPREITADA GLOBAL POR LOTE. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E SUPERPOSTES COM ILUMINAÇÃO EM LED, A SEREM LOCALIZADOS NO DISTRITO DE BRAGANTINA, NOS PATRIMÔNIOS ENGENHEIRO AZAURY E SILVEIRÓPOLIS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PR., CONFORME DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Fica definida a nova data da abertura para o dia **19 (dezenove) de dezembro 2023 às 09:00 (nove) horas.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **04 de dezembro 2023**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio ou endereço eletrônico bllcompras.com.

Assis Chateaubriand, 01 de dezembro de 2023.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

133202/2023

Bandeirantes

TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 06/2023 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PMB

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES – CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 – NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade concorrência, acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO SERÁ DE **R$ 1.362.019,46 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos).**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

133473/2023

Bituruna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 – PROC 110/2023

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às **14:00 horas** do dia **11 de janeiro do ano de 2024**, na Av. Dr. Oscar Geyer nº 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano sede e Distrito de Santo Antônio do Iratim	Pavimentação asfáltica em CBUQ e passeios no Bairro São João, Trevo da PR-170 com PR-446, Rua Hilário João Giacomini e Distrito de Santo Antônio do Iratim	4.983,15 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3553-8600. Bituruna, 01 de dezembro de 2023. Rodrigo Rossoni – Prefeito Municipal.

133040/2023

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAIS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ELÉTRICO, ALTERAÇÃO NO QUADRO DE ENTRADA DE ENERGIA, PAISAGISMO, PROJETO DE ESTACIONAMENTOS E CALÇADAS EM PAVER PARA A REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- **Data de abertura: 19 de dezembro de 2023**
- **Horário: 09h (nove horas)**
- **Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 01 de dezembro de 2023.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

133393/2023

Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05/2023 - *Processo Licitatório 105/2023*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, de acordo com o parecer jurídico, e considerando a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 30/11/2023, através do seu Secretário de Estado das Cidades, e também considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 05/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para **Execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 7.392,55 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.** Trechos: no Loteamento Vila Nova:- Rua Enio Ernesto Pilatti (entre Rua Orides Ângelo Bolsoni e Rua Fredomiro Gomes)- Rua Iraci Nezello Fabris (entre Av Padre Ivo Antonio Zolett e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho)- Rua José Domingos Bresolin (entre Rua Enio Ernesto Pilatti + 41,50m e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho) - Rua Orides Ângelo Bolsoni (entre Av Padre Ivo Antonio Zolett e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho)- Av Padre Ivo Antonio Zolett (entre Rua Orides Ângelo Bolsoni e Rua Orides Ângelo Bolsoni + 106,74m)- Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho (entre Rua Orides Ângelo Bolsoni e Rua Fredomiro Gomes) com recursos provenientes do PARANACIDADE, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.499.438/0001-50.** com o valor global de **R$ 2.010.184,40 (Dois Milhões e Dez Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

Bom Sucesso do Sul, 01 de Dezembro de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

133116/2023

Cafezal do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão presencial nº457/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será no Município de Cafezal do Sul, setor de compras e licitações publicas, Av. Italo Orcelli, nº 604, centro, Cafezal do Sul/PR.

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de peças para parte elétrica Automotiva, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos de qualquer natureza, (carros, caminhões, ônibus, micro-onibus, pá-carregadeira, trator, patrola, e etc), do Município de Cafezal do Sul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 horas do dia 18/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 18/10/2023

Cafezal do Sul – PR, 01 de Novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

132904/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 379/2023 - PMB
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **76.235.753/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA** estabelecida na Av Castro Alves nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº**39.879.205/0001-24**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o **Sr. Alexandre Fruzinda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.376.033-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº:850.152.889-72, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 06/2023 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, planilha física financeira, Cronograma e demais peças e documentos anexos ao edital da Concorrência 06/2023-PMB, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$1.362.019,46** ***(um milhão trezentos e sessenta e dois mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)***, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convêncio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Municipio de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularização e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, transporte preparo e assent. Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	**R$1.362.019,46**
VALOR TOTAL				**R$1.362.019,46**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885493/2019/MDR/CAIXA, com a União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e próprios do ***CONTRATANTE***, que correrão à conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao ***CONTRATANTE*** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **14 (quatorze) meses;**

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados da data de sua assinatura, do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Terceiro - Somente será admitida alteração do prazo quando:
a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo ***CONTRATANTE***;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do ***CONTRATANTE***;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do ***CONTRATANTE***;
d) Por atos do ***CONTRATANTE*** que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo ***CONTRATANTE***;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na ***CONTRATADA*** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quinto - Ficando a ***CONTRATADA*** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o ***CONTRATANTE*** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sexto - O ***CONTRATANTE*** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à ***CONTRATADA*** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** se obriga a:
a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo ***CONTRATANTE***;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para execução dos serviços;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da ***CONTRATADA*** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a ***CONTRATADA*** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o ***CONTRATANTE*** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O *CONTRATANTE* se obriga a:
a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à ***CONTRATADA***, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir a ***CONTRATADA*** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir a ***CONTRATADA*** acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do ***CONTRATANTE*** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela ***CONTRATADA*** com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da ***CONTRATADA***;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR** – CNPJ nº **76.235.753/0001-48.**

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o ***CONTRATANTE*** em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – <u>Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a *CONTRATADA* deverá apresentar os seguintes documentos:</u>

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.
b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:
1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) Aceitação pelo ***CONTRATANTE*** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo ***CONTRATANTE*** da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo ***CONTRATANTE*** a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo ***CONTRATANTE***. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo ***CONTRATANTE***:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo ***CONTRATANTE*** para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A ***CONTRATADA*** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da ***CONTRATADA*** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela ***CONTRATADA***, livre de quaisquer ônus financeiro para o ***CONTRATANTE***.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da ***CONTRATADA*** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A ***CONTRATADA*** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo ***CONTRATANTE***. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da ***CONTRATADA***.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a ***CONTRATADA*** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro – O fiscal/gestor responsável pelo contrato será a Sr. **João Guin Filho**, Secretário de Agricultura.

Parágrafo Décimo Segundo – O fiscal responsável pela execução da obra será a Srª. **Thayane Francyelle Cunha Martins**, Engenheira Civil – CREA/PR Nº 164589/D.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A ***CONTRATADA*** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da ***CONTRATADA*** pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A ***CONTRATADA*** deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do ***CONTRATANTE*** a ***CONTRATADA*** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões) quantitativa(s) que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o ***CONTRATANTE*** e a ***CONTRATADA*** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela ***CONTRATADA*** e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao ***CONTRATANTE***, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à serviços, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o ***CONTRATANTE*** decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da ***CONTRATADA***.

Parágrafo Terceiro - A ***CONTRATADA***, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O ***CONTRATANTE*** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à ***CONTRATADA*** solicitar ao ***CONTRATANTE*** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o ***CONTRATANTE***, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A ***CONTRATADA*** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A ***CONTRATADA*** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao ***CONTRATANTE*** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o ***CONTRATANTE*** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a ***CONTRATANTE*** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a ***CONTRATADA*** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a ***CONTRATANTE*** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a ***CONTRATADA*** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - ***CONTRATADA*** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a ***CONTRATANTE*** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao ***CONTRATANTE*** da conclusão do objeto deste Contrato pela ***CONTRATADA***, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do ***CONTRATANTE***. A aceitação da obra pelo ***CONTRATANTE*** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da ***CONTRATADA***.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo ***CONTRATANTE***. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A ***CONTRATADA*** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a ***CONTRATADA*** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do ***CONTRATANTE***, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo ***CONTRATANTE***, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da ***CONTRATADA*** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o ***CONTRATANTE*** e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À ***CONTRATADA*** serão aplicadas penalidades pelo ***CONTRATANTE*** a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo ***CONTRATANTE***, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a ***CONTRATADA*** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a ***CONTRATADA*** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do ***CONTRATANTE***, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do ***CONTRATANTE***, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da ***CONTRATADA***, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo ***CONTRATANTE*** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela ***CONTRATADA***;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo ***CONTRATANTE*** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a ***CONTRATADA*** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a ***CONTRATADA*** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o ***CONTRATANTE*** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a ***CONTRATADA*** responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o ***CONTRATANTE*** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à ***CONTRATADA*** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O ***CONTRATANTE*** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à ***CONTRATADA*** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a ***CONTRATADA*** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a ***CONTRATADA*** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do ***CONTRATANTE***;

c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da ***CONTRATADA*** sem justificativa aceito pelo ***CONTRATANTE***;

d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da ***CONTRATADA*** e desobediência da determinação da fiscalização;

e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a ***CONTRATADA*** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da ***CONTRATADA***: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela ***CONTRATADA***, com anuência expressa do ***CONTRATANTE***.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a ***CONTRATADA*** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a ***CONTRATADA*** notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.05 14:03:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
ALEXANDRE FRUZINDA
REPRESENTANTE LEGAL

Gestor de Contrato
João Guin Filho
Secretário de Agricultura e Pecuária

Thayane F. C. Martins

Fiscal de Obra
Thayane Francyelle Cunha Martins
Engenheira Civil – CREA-PR nº 164589/D

Testemunhas:

Marcos [illegible] Moraes
CPF: 590.505.607-97

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato **n.º379/2023,** firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e a empresa **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 379/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2023-PMB
CONCORRÊNCIA N.º Nº06/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$1.362.019,46 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de **14 (quatorze) meses**, contados, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de **14 (quatorze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.05 14:03:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
ALEXANDRE FRUZINDA
REPRESENTANTE LEGAL

Gestor de Contrato
João Guin Filho
Secretário de Agricultura e Pecuária

Fiscal de Obra
Thayane Francyelle Cunha Martins
Engenheira Civil – CREA-PR nº 164589/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 379/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2023-PMB
CONCORRÊNCIA N.º Nº06/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNCIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$1.362.019,46 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de **14 (quatorze) meses**, contados, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de **14 (quatorze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
ALEXANDRE FRUZINDA
REPRESENTANTE LEGAL

Gestor de Contrato
João Guin Filho
Secretário de Agricultura e Pecuária

Fiscal de Obra
Thayane Francyelle Cunha Martins
Engenheira Civil – CREA-PR nº 164589/D

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.703/2023

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o servidor **LUIS FELIPE ZANGEROLIMO LIBERATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.948.350-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 092.306.679-94, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR nº 205.828/D, como Responsável Técnico do Convênio 320180437525/2021 (SIT - 50440), Pavimentação com Pedras Irregulares, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o município de Bandeirantes.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 1.632/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **05/12/2023 18:27:01**

Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0417371**

Proposta: **4253291**

Controle Interno (Código Controle): **820751284**

Nº de Registro SUSEP: **05436202300040775041737 1**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48 RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, - CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

DADOS DO TOMADOR: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CPF/CNPJ: 39879205000124 AVENIDA CASTRO ALVES 388, , CENTRO - CEP: 85.410-000 - NOVA AURORA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203752-7 **PIB CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0417371**
Proposta: **4253291**
Controle Interno (Código Controle): **820751284**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300040775041737 1**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R$ 68.100,97	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 68.100,97	01/12/2023	04/02/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 681,01	01/12/2023	04/02/2025
Multas e Penalidades	R$ 68.100,97	01/12/2023	04/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 602,08
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 602,08**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	15/12/2023	19557060	R$ 602,08

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0417371**
Proposta: **4253291**
Controle Interno (Código Controle): **820751284**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300040775041737 1**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato 379/2023 - PMB, CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 – PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PMB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS
1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;

h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou

APÓLICE DIGITAL

requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que

APÓLICE DIGITAL

influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa

APÓLICE DIGITAL

ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária

APÓLICE DIGITAL

aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

APÓLICE DIGITAL

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:
i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

APÓLICE DIGITAL

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.
13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da

APÓLICE DIGITAL

SUSEP.
13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.
II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. **Construtor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
V. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
VI. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
VII. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
VIII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
IX. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
X. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.
XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.
XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
XIII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas

APÓLICE DIGITAL

aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES – CONVÊNIO Nº320/2021, SIT 50440 – NÚMERO DE INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRATÁRIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR**

REFERÊNCIA

Processo Licitatório: **CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 – PMB**
Contrato **Nº 379/2023 - PMB;**
Processo administrativo **Nº 187/2023-PMB**
Valor do Contrato: **R$ 1.362.019,46 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, dezenove reais e quarenta e seis centavos)**
Contratada: **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**
CNPJ: **39.879.205/0001-24**
Prazo Contratual: **14 MESES.**
Prazo Execução: **14 MESES.**
Fiscal da Obra: Luis Felipe Zangerolimo Liberato. – CREA - PR 205828/D
Gestor de Contrato: João Guin Filho. – CREA – PR 25361/D

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA,** conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar seus trabalhos em até 10 dias corridos após a publicação.

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2023.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Edição nº 670
Ano 2023
Página 19 de 23
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES – CONVÊNIO Nº320/2021, SIT 50440 – NÚMERO DE INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRATÁRIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR

REFERÊNCIA

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 – PMB
Contrato Nº 379/2023 - PMB;
Processo administrativo Nº 187/2023-PMB
Valor do Contrato: R$ 1.362.019,46 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, dezenove reais e quarenta e seis centavos)
Contratada: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24
Prazo Contratual: 14 MESES.
Prazo Execução: 14 MESES.
Fiscal da Obra: Luis Felipe Zangerolimo Liberato. – CREA - PR 205828/D
Gestor de Contrato: João Guin Filho. – CREA – PR 25361/D

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar seus trabalhos em até 10 dias corridos após a publicação.

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2023.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

 464 e

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO ASSINADO E ORDEM DE SERVIÇOS**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Sirlei Oliveira <licitacaooliveira@outlook.com>

Data 2023-12-14 16:54

Prioridade Mais alta

- CONTRATO 379-2023 - CONCORRÊNCIA 06-2023 - TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA.pdf(~5,1 MB)
- ORDEM DE SEVIÇOS CONC. 06-2023 - PUBLICAÇÃO.pdf(~237 KB)

Prezado(s),

Segue cópia digitalizada do **Contrato assinado**, e informamos que a via física original encontra-se no Departamento para retirada.

Encaminhamos também **Ordem de Serviços e publicação em Diário Eletrônico Oficial** realizada pela Secretaria de Obras, e assinada pelo Prefeito.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224